

Diário do Legislativo de 27/11/1998

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 422ª Reunião Ordinária

1.2 - Reunião Extraordinária

1.3 - 1ª Parte da 419ª Reunião Ordinária

1.4 - 102ª Reunião Especial

1.5 - 103ª Reunião Especial

1.6 - 104ª Reunião Especial

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATA

ATAS

ATA DA 422ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 25/11/98

Presidência dos Deputados Romeu Queiroz, Francisco Ramalho e Geraldo Rezende

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.981 a 1.984/98 - Requerimentos nºs 2.732 a 2.740/98 - Requerimentos dos Deputados João Leite, Ailton Vilela e Marco Régis - Comunicações: Comunicações dos Deputados Marco Régis, Wanderley Ávila e Luiz Fernando Faria - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Ronaldo Vasconcellos, Maria José Haueisen e Marcelo Gonçalves; questão de ordem; discurso do Deputado Raul Lima Neto; questões de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; existência de número regimental para a continuação dos trabalhos; discurso do Deputado Gilmar Machado - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados João Leite, Ailton Vilela e Marco Régis; deferimento - Questões de ordem - Decisão da Presidência - Questões de ordem - 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Existência de "quorum" para discussão - Discussão de Proposições: Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.259/97; discurso do Deputado Gilmar Machado; questões de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Maria Olívia - Agostinho Patrús - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Benê Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Ermano Batista - Geraldo Nascimento

- Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Isabel do Nascimento - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Militão - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Maria José Haueisen - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rêmoló Aloise - Ronaldo Vasconcelos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila - Wilson Pires - Wilson Trópia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Geraldo Rezende) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- A Deputada Maria Olívia, 5ª-Secretária, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.981/98

Declara de utilidade pública a Associação Mineira de Estudos de Capoeira - AMEC -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Mineira de Estudos de Capoeira - AMEC -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 1998.

Gilmar Machado

Justificação: Fundada em 12/1/91, a AMEC tem por fim desenvolver programa social de caráter esportivo e cultural. A entidade cumpre todos os requisitos da lei que disciplina a declaração de utilidade pública, pelo que faz jus ao título proposto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.982/98

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 1998.

Gilmar Machado

Justificação: Fundada em 30/11/79, a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, com sede no Município de Uberlândia, é sociedade civil de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, tendo como objetivo precípuo a realização de atividades ligadas à readaptação dos sentenciados, dos presidiários e dos egressos de presídios. Para além disso, a referida entidade cumpre todos os demais requisitos exigidos em lei, pelo que faz jus ao título declaratório de utilidade pública, que propomos por meio deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Direitos Humanos para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.983/98

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 12.992, de 30 de julho de 1998, autorizando o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG - a renegociar as dívidas dos servidores públicos civis estaduais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 12.992, de 30 de julho de 1998, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º -

Parágrafo único - Fica autorizada, ainda, a renegociação das dívidas dos servidores públicos civis estaduais com o IPSEMG, nos termos desta lei."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1998.

Geraldo Rezende

Justificação: Este projeto de lei tem por finalidade autorizar o IPSEMG a renegociar com os servidores públicos civis estaduais as dívidas decorrentes de atraso no recolhimento das contribuições previdenciárias e das consignações facultativas, nos termos da Lei nº 12.992, de 30/7/98.

Na atual conjuntura econômico-financeira, as dificuldades dos órgãos e das entidades das três esferas de governo em cumprir seus compromissos não são diferentes daquelas vivenciadas pelo trabalhador da iniciativa privada e do serviço público, que, a cada dia, encontra mais obstáculos para saldar os compromissos financeiros vitais à subsistência de sua família.

Boa parte dos servidores públicos civis estaduais, mormente os que atuam nas áreas de educação e de saúde, possuem débitos com o IPSEMG, em decorrência de vários fatores: licença médica freqüente, licença para tratar de assunto de interesse particular e falta ao trabalho por período prolongado, embora intermitente. Esse afastamento muitas vezes é motivado pela impossibilidade de se conciliar a presença no trabalho com a mudança de localidade do cônjuge por razões profissionais.

A própria burocracia do processo de exoneração ou de dispensa, nos diversos órgãos centrais e setoriais dos sistemas que integram a administração pública estadual, é muitas vezes causadora de elevados débitos de servidores com o IPSEMG, que só os desobriga da condição de contribuintes após a publicação do ato de desligamento do serviço público.

O projeto que apresentamos atenderá, simultaneamente, aos anseios dos funcionários e do próprio Instituto, uma vez que tanto uns quanto o outro passam por dificuldades financeiras. É certo que essa medida viabilizará, para aqueles, a quitação do seu débito por meio de parcelamento, e para o IPSEMG, o ingresso de receita, o que dificilmente se realizará sem a aplicação das medidas propostas.

Pelas razões expostas, pedimos o apoio dos ilustres pares à aprovação deste projeto, que é de elevado alcance social e atenderá, seguramente, ao interesse público do Estado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.984/98

Declara de utilidade pública a entidade Desafio Jovem Hebron, com sede no Município de Vargem Alegre.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Desafio Jovem Hebron, com sede no Município de Vargem Alegre.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1998.

Mauro Lobo

Justificação: A entidade Desafio Jovem Hebron, evangélica e filantrópica, fundada em 26/1/86, objetiva recuperar criminosos e pessoas viciadas em tóxicos e álcool, reintegrando-os à sociedade por meio de terapia evangélica, ocupacional, sem distinção de raça, cor, condição social, credo religioso ou político.

Conforme consta em seus estatutos, a entidade, que se encontra em funcionamento há mais de seis anos, sob a direção de pessoas idôneas, não tem qualquer objetivo lucrativo.

É crescente o número de jovens que se tornam dependentes do uso de drogas, fato que os marginaliza e os torna incapazes de exercer atividades úteis à população, também impossibilitando-os de ser felizes.

Todas as promoções que visem a integrá-los novamente à sociedade, livrando-os dos vícios, são de grande importância e merecem o apoio das autoridades governamentais visando à sua propagação e à percepção dos benefícios legais a que têm direito.

Submetemos, pois, aos nobres pares a presente proposição, solicitando-lhes o indispensável apoio para a sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.732/98, do Deputado Ambrósio Pinto, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Escola Federal de Engenharia de Itajubá - EFEI - por seus 85 anos de fundação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.733/98, do Deputado Ambrósio Pinto, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Educação com vistas a que os repasses do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF - não sofram interrupções. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 2.734/98, da Comissão de Fiscalização Financeira, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Administração com vistas à obtenção de informações sobre levantamento dos imóveis de propriedade do Estado efetuado por uma firma de consultoria particular. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 2.735/98, do Deputado Carlos Pimenta, solicitando seja formulado apelo a todos os Deputados Federais e Senadores por Minas Gerais solicitando se evitem cortes no orçamento geral da União no que se refere ao nosso Estado. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 2.736/98, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando se oficie ao Secretário da Segurança Pública, pedindo a apuração de suposta prática de tortura contra o Sr. Jorge Natale, preso na Delegacia de Furtos e Roubos. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 2.737/98, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando se oficie ao Secretário da Saúde, visando à realização de exames para verificar os efeitos do lixo tóxico depositado na Siderúrgica Santa Maria contra a população de São Gonçalo do Pará. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 2.738/98, da Comissão de Direitos Humanos, em que pede seja solicitada ao Ouvidor de Polícia do Estado cópia do depoimento prestado pelo Sr. Jorge Natale, preso na Delegacia de Furtos e Roubos.

Nº 2.739/98, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando se oficie ao Secretário da Segurança Pública e ao Ouvidor de Polícia do Estado, visando à apuração do crime ocorrido em 24/10/98, tendo como vítima o Sr. Webster Edival Nunes. (- Distribuídos à Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 2.740/98, do Deputado Gilmar Machado, em que pede sejam solicitadas ao Presidente do IPSEMG as informações que relaciona, referentes à contratação de servidores sem concurso público por esse Instituto. (- À Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados João Leite, Aílton Vilela e Marco Régis.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Marco Régis, Wanderley Ávila e Luiz Fernando Faria.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Ronaldo Vasconcellos, Maria José Hauelsen e Marcelo Gonçalves proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Raul Lima Neto - Sr. Presidente, quero dirigir-me a esta Mesa. Aguardava a presença de V. Exa. para levantar um assunto que julgo de muita importância. Este Deputado espera uma resposta, evidentemente, junto com o Estado de Minas Gerais, porque esta é a Casa do Poder Legislativo e a V. Exa. cumpre cuidar da sua ordem.

O art. 284, Sr. Presidente, diz o seguinte: "Consideram-se prejudicadas: I - a discussão ou a votação de proposição com objetivo idêntico ao de outra aprovada ou rejeitada na mesma sessão legislativa." Repetirei: "I - a discussão ou a votação de proposição com objetivo idêntico ao de outra aprovada ou rejeitada na mesma sessão legislativa."

O Projeto de Lei nº 959/96, que foi aprovado nesta Casa, retorna na mesma sessão legislativa sob o número 1.808/98. Trata-se de projeto do Deputado Ivair Nogueira, que dispõe sobre os concursos para os cartórios no Estado de Minas Gerais. Tendo sido essa matéria aprovada em Plenário, na mesma sessão legislativa, V. Exa., pelo Regimento Interno, não poderia recebê-la, uma vez que se tornou prejudicada. Inclusive, o art. 173, em seus incisos I e IV, é mais claro ainda.

Portanto, encaminho essa questão de ordem à Mesa, aguardando resposta, pois percebi que esse projeto está na pauta de hoje e gostaria de colaborar com V. Exa., porque o errar é humano, mas o corrigir é algo divino no homem. Assim, peço que V. Exa. dê resposta a este Deputado, a esta Casa e ao povo de Minas Gerais, porque, de acordo com o Regimento Interno, que V. Exa. é obrigado a cumprir, essa matéria não pode mais tramitar na mesma sessão legislativa. É a minha questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - A Presidência, no momento oportuno, vai responder à questão de ordem do Deputado Raul Lima Neto. Com a palavra, o Deputado Raul Lima Neto.

- O Deputado Raul Lima Neto profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questões de Ordem

O Deputado Raul Lima Neto - Sr. Presidente, V. Exa. pode observar que não há "quorum" para a continuação da reunião, por isso solicito o seu encerramento, de plano. Muito obrigado.

O Deputado Miguel Martini - Acredito que existam muitos Deputados na sala de café e em outros lugares, por isso solicitaria de V. Exa. a recomposição de "quorum".

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que faça a chamada dos Deputados, para recomposição de "quorum". Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário (Deputado Ivo José) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 30 Deputados. Há, portanto, "quorum" para a continuação dos trabalhos. Com a palavra, o Deputado Gilmar Machado, que disporá de 2 minutos para o seu pronunciamento.

- O Deputado Gilmar Machado profere discurso, que será publicado em outra edição.

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada à 1ª Parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e a apreciação de pareceres e requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião ordinária.

Despacho de Requerimentos

- A seguir, são deferidos, cada um por sua vez, nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 141, do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados João Leite e Ailton Vilela, solicitando a inclusão, em ordem do dia, dos Projetos de Lei nºs 770/96 e 1.241/97, respectivamente, uma vez que as comissões em que se encontram perderam o prazo para emitir seu parecer (Cumpra-se.).

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Marco Régis, em que solicita seja destinada a 1ª Parte de reunião ordinária, em dia a ser marcado, para prestar homenagem especial à memória do ex-Deputado Jorge Hannas, componente desta 13ª Legislatura. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXII do art. 232 do Regimento Interno, e oportunamente fixará a data.

Questões de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, ontem formulamos uma questão de ordem quando estava no exercício da Presidência o Deputado Francisco Ramalho. S. Exa. solicitou que voltássemos a formulá-la a V. Exa., já que a definição foi trazida por V. Exa., pelo art. 288 do Regimento Interno anterior, uma vez que a matéria sobre a qual estou levantando a questão de ordem diz respeito ao Projeto de Lei Complementar nº 22/97, portanto, sob a regência do antigo Regimento Interno. Por isso, a numeração pode não coincidir com a numeração do novo Regimento Interno. No dia 5, deu entrada nesta Casa ofício do Presidente do Tribunal de Contas pedindo a retirada do projeto. V. Exa., cumprindo uma das funções presidenciais, determinou inclusão da matéria em ordem do dia. E, como estabelece o art. 288, a partir desse despacho de V. Exa., a matéria teria que vir ao Plenário para que fosse dada seqüência à sua retirada, uma vez que há interesse do autor na retirada.

A questão que formulo a V. Exa. é a seguinte: por que essa matéria não veio, já que já tivemos mais de cinco reuniões ordinárias, úteis? Por que a matéria não apareceu na pauta para que pudéssemos dar tratamento a ela?

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Deputado que, realmente, no dia 5 último deu entrada nesta Casa o pedido de retirada do Projeto de Lei Complementar nº 22/97. E, em vista de solicitação feita pelas Lideranças, foi marcado para o dia 3 de dezembro um fórum sobre o Tribunal de Contas. A Presidência, então, entendeu que a retirada do projeto poderia ser feita imediatamente após o término do fórum.

O Deputado Gilmar Machado - Mas gostaria de entender melhor, senão estaremos dando um tratamento diferenciado na Casa. Quando há solicitação, tem que ser dado o encaminhamento normal de retirada. O fórum pode propor novos projetos, pode propor uma série de questões que não interferem nessa tramitação, porque a única coisa que poderia interferir seria a retirada do requerimento, o que não ocorreu.

O Sr. Presidente - A Presidência entendeu por bem suspender a tramitação de todos os projetos que tratam de questões relativas ao Tribunal de Contas - o Projeto de Lei Complementar nº 22/97 e a Proposta de Emenda à Constituição nº 48/97, que trata da criação do Conselho de Contas dos Municípios.

O Deputado Gilmar Machado - Então, todas as vezes que tivermos um fórum, a tramitação das matérias que se relacionarem com o assunto a ser discutido nesse fórum ficará suspensa? Estamos criando uma coisa nova no Regimento Interno. Solicito, então, a V. Exa. que crie uma nova deliberação.

O Sr. Presidente - Não está sendo criada uma coisa nova. Na realidade, quem organiza a ordem do dia é a Presidência, e ela entendeu que esse projeto não deveria constar na pauta até que fosse realizado o fórum.

O Deputado Gilmar Machado - Então, que a Presidência crie uma norma estabelecendo que todo e qualquer projeto, quando houver fórum, tenha sua tramitação suspensa até a realização deste. Caso contrário, vamos estar dando tratamento diferenciado a um tema. Entendo que o Regimento Interno não pode criar privilégios para determinados assuntos. Então, se V. Exa. fizer isso, ficará mais uniforme o tratamento dado na Casa aos projetos.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Deputado Gilmar Machado que está exercendo a sua prerrogativa de organizar a ordem do dia. E, no caso específico, a Presidência entendeu que seria importante a realização desse fórum e, assim, decidiu por não colocar esse projeto na pauta. Confirmando isso mais uma vez.

O Deputado Gilmar Machado - Não estou contestando e nunca contestei o que o Regimento Interno permite a V. Exa., que, como Presidente, foi escolhido pela Casa. Não estou questionando, em hipótese alguma, a montagem da pauta. O que estou dizendo é que não podemos ter tratamentos diferenciados. O que quero é que o Regimento Interno seja cumprido; que V. Exa. monte a pauta de acordo com o Regimento Interno. Então, o que estamos pedindo é exatamente um tratamento igual, pois, do contrário, teremos matérias "de primeira" e "de segunda", e essa não pode ser nossa postura. Isso fica muito ruim para a Casa, e tenho certeza de que esse não é o interesse de V. Exa.

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, o art. 284 do Regimento coloca, de forma clara, que "consideram-se prejudicadas: I - a discussão ou a votação de proposição com objetivo idêntico ao de outra aprovada ou rejeitada na mesma sessão legislativa". Ao ler esse artigo, queremos levantar uma questão de ordem a respeito do projeto do Deputado Ivair Nogueira, que trata da questão dos cartórios. Já que V. Exa. se mostrou, na questão de ordem levantada pelo Deputado Gilmar Machado, cioso de cumprir o Regimento e de preservar o poder da Mesa de elaborar a pauta da reunião, gostaríamos de indagar se essa mesma postura ciosa, essa postura atenta ao Regimento está sendo aplicada ao projeto em questão. Porque matéria de mesmo teor já foi apreciada nesta sessão legislativa, e nós a rejeitamos, ao manter o veto do Governador. Ainda assim o projeto está constando em pauta. Então gostaríamos que a Mesa respondesse essa questão. Se para o projeto do Deputado Gilmar Machado, dos Tribunais de Contas, a Mesa usou essa prerrogativa, coisa de que discordamos, para não incluí-lo em pauta, mesmo havendo um requerimento do Tribunal de Contas solicitando a devolução desse projeto, como, agora, V. Exa. incluiu na pauta um projeto que trata de matéria rejeitada nesta sessão legislativa? Todos sabemos que, para a matéria ser reapresentada, seriam necessárias as assinaturas de 2/3 dos Deputados desta Casa. Então pergunto se a Mesa Diretora, nessa questão, não está usando dois pesos e duas medidas, quando retira de pauta um projeto, no entender do Deputado Gilmar Machado e no nosso, em plenas condições de ser apreciado - porque ele teria de ser devolvido ao Tribunal de Contas, ao lermos requerimento nesse sentido -, e, ao mesmo tempo, inclui na pauta um projeto que não teria condições de estar em pauta - um projeto que teria de ser reencaminhado e que realmente não poderia ser apreciado, porque trata de matéria já vencida nesta sessão legislativa.

Não quero chegar a esta conclusão, mas de que outra forma vou entender, senão de que haveria uma postura da Mesa de proteção ao projeto que cria cargos, que cria o novo Tribunal de Contas dos Municípios, e ao Projeto de Lei Complementar nº 22, que permite a criação das auditorias regionais do Tribunal de Contas, e inclui na pauta um projeto que não teria condição de ser incluído? Então gostaríamos que a Mesa realmente cumprisse o Regimento, nas duas questões. Que o projeto do Deputado Ivair Nogueira fosse retirado de pauta até que essa questão de ordem fosse respondida. Ou que recorramos à própria Comissão de Justiça, para dirimir essa dúvida, porque estamos apreciando uma matéria já apreciada e derrotada nesta sessão legislativa - nós apreciamos e mantivemos o veto do Governador do Estado na emenda apresentada. Então gostaríamos que a Mesa explicasse por que está tendo posturas diferentes e dando pesos diferentes aos dois projetos em questão.

E os dois projetos estão sendo tratados na imprensa como "trens da alegria". Estão achando que a Assembléia Legislativa virou a Central do Brasil, onde a Mesa Diretora usa de uma compreensão do Regimento Interno para favorecer a não-devolução de um projeto e usa de outra compreensão para permitir a tramitação desse projeto. O art. 284 é claro: "Consideram-se prejudicadas: I- a discussão ou a votação de proposição com objetivo idêntico ao de outra aprovada ou rejeitada na mesma sessão legislativa."

Queremos, então, que a Presidência esclareça o porquê de um projeto estar na pauta quando não deveria estar.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao ilustre Deputado Durval Ângelo que está apenas cumprindo o Regimento Interno. No caso específico do Projeto de Lei Complementar nº 22/97, houve entendimento das Lideranças de se fazer aqui na Assembléia um fórum a respeito da criação do Tribunal de Contas dos Municípios.

Com relação ao projeto seguinte, passamos agora a responder a questão de ordem que já foi feita, também, pelo ilustre Deputado Raul Lima Neto. A Presidência vai dar a decisão.

Decisão da Presidência

O Deputado Raul Lima Neto, no uso de prerrogativa conferida pelo art. 166 do Regimento Interno, suscita questão de ordem na qual argüi a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1.940/98, do Deputado Ivair Nogueira, que estabelece normas para concursos públicos realizados no Estado de Minas Gerais. Argumenta S. Exa. que a proposição tem objetivo idêntico ao do Projeto de Lei nº 959/96, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os concursos de ingresso e de remoção nos serviços notariais e de registro, previstos na Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1984, e dá outros providências, o qual, aprovado nesta Casa em 4/6/98, foi convertido na Proposição de Lei nº 13.758, vetada parcialmente pelo Governador do Estado. Incidiria, pois, a proposição na prejudicialidade prevista no inciso I do art. 284 do Regimento Interno.

A análise da questão demanda, em primeiro lugar, a precisa interpretação do dispositivo citado. Considera-se prejudicada, nos termos do inciso I do art. 284 do Regimento Interno, "a discussão ou a votação de proposição com objetivo idêntico ao de outra aprovada ou rejeitada na mesma sessão legislativa".

Trata-se, portanto, no caso em exame, de identificar e comparar os objetivos das proposições analisadas, para que se verifique a existência de identidade entre seus objetivos. Deve-se ressaltar, de início, que, por ser a hipótese da prejudicialidade matéria de natureza restritiva, portanto excepcional no processo legislativo, a interpretação das normas regimentais que regulamentam a matéria deve sempre ser feita nos estritos termos do texto legal, não se admitindo como recurso formas suplementares como a teleologia ou a analogia.

A identidade de objetivos não se confunde com sua semelhança ou proximidade. Para que haja identidade, é necessário que a proposição a ser considerada prejudicada não omita nenhum dos objetivos anteriormente buscados, nem introduza qualquer novo elemento na regra anteriormente aprovada ou na proposição anteriormente rejeitada. Caso essa condição não seja plenamente satisfeita, não há que se falar em prejudicialidade, que, como já ressaltamos, deve ser vista como uma situação excepcional no processo legislativo.

Feitas essas considerações, passemos ao exame do caso concreto que nos é submetido.

O § 4º do art. 5º do Projeto de Lei nº 959/96, aprovado nesta Casa e, posteriormente, vetado pelo Governador do Estado, estabelece que: "Nenhuma serventia notarial ou de registro permanecerá vaga por mais de 6 (seis) meses, sem abertura de concurso de ingresso ou de remoção, ressalvados os provimentos feitos a qualquer título até a data da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994".

Trata-se de norma que introduz exceção na regra geral que determina o prazo de seis meses para a abertura de concurso público para o preenchimento de cargos na atividade notarial no Estado. Se vigente a regra, o prazo nela previsto não se aplicaria aos cargos providos até a data da lei federal que regulamentou o art. 236 da Constituição da República. Todos os cargos providos a qualquer título estariam indefinidamente excluídos do concurso, não se cogitando sequer na realização de certame para eles.

O art. 3º do Projeto de Lei nº 1.940/98, por sua vez, não impede a realização do certame público. Pretende, ao contrário, regulamentar o disposto no inciso I do § 1º do art. 10 da Lei nº 12.919, de 18/6/98, e, assim o fazendo, define o fato certo e determinado que ensejará a realização do concurso para aqueles cargos providos antes da lei citada, qual seja a extinção da atual delegação. Fica assim estabelecido um limite a partir do qual o provimento daqueles cargos será feito por concurso. Longe de excluir qualquer serviço notarial do rol dos que estão sujeitos à realização de concurso, a proposição apenas estabelece, em conformidade com a lei federal, regras que devem constar no edital do concurso, suprimindo lacuna existente na lei estadual que regulamenta a matéria.

Não se pode afirmar, portanto, que ambas as proposições são idênticas no seu objetivo, dado que os resultados possíveis relativos à aplicação de uma ou de outra norma podem apresentar significativas variações, que independem da vontade do legislador.

Assim sendo, esta Presidência considera improcedente a questão de ordem e determina seja mantida a normal tramitação do Projeto de Lei nº 1.940/98.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 1998.

Romeu Queiroz, Presidente.

Questões de Ordem

O Deputado Raul Lima Neto - Sr. Presidente, o art. 284 é muito claro quando diz que considera-se matéria prejudicada a discussão ou a votação de proposição com objetivo idêntico - não com palavras idênticas, mas com objetivo idêntico - ao de outra proposição aprovada ou rejeitada na mesma sessão legislativa. O objetivo do Projeto de Lei nº 1.808/98 é o mesmo do Projeto de Lei nº 969/96, uma vez que conserva aqueles que estão nos cartórios, indicados por políticos e por pessoas que têm interesse em que eles fiquem lá, sem concurso, em cargo vitalício, até que morram. Ai, então, haverá concurso para que se ocupe aquela vaga. De sorte que não é justa a proposta, pois não cumpre a Constituição da República, que diz que seriam abertas, em concursos, vagas para pessoas capacitadas para ocupar os cargos no cartório.

Portanto, o objetivo é idêntico, razão pela qual levantei essa questão de ordem. A matéria é prejudicada nesse sentido, porque o objetivo é igual: conservar nos cargos as pessoas indicadas por políticos e magistrados influentes. É a minha questão de ordem, Excelência. O objetivo continua idêntico.

O Sr. Presidente - A questão de ordem foi respondida, e a Presidência mantém o projeto de lei na pauta.

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, foi formulada a questão: então, gostaríamos de solicitar a V. Exa. a cópia, porque, como diz o art. 174 do Regimento Interno, cabe a nós, dentro de 48 horas, a apresentação de recurso dessa decisão à Comissão de Recursos. Assim, solicitaríamos a V. Exa. uma cópia, para que pudéssemos preparar, dentro do prazo regimental, o nosso recurso.

O Sr. Presidente - A Presidência determina à assessoria que forneça a cópia da decisão. No entanto, informa ao ilustre Deputado que só caberia recurso dessa decisão da Presidência se ela fosse relacionada com o texto constitucional. No caso específico, não há inconstitucionalidade.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da reunião os Projetos de Lei nºs 1.462/97 e 1.121/97, em virtude de sua apreciação em reunião extraordinária realizada

hoje, pela manhã, bem como o Projeto de Lei Complementar nº 34/98 e os Projetos de Lei nºs 1.755/98 e 1.801/98, que receberam emendas em Plenário na referida reunião e foram devolvidos às comissões. A Presidência verifica, de plano, que inexistiu "quorum" para a votação, mas que o há para discussão das demais matérias constantes na pauta.

Discussão de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Francisco Ramalho) - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.259/97, do Deputado José Militão, que acrescenta parágrafo único ao art. 24 da Lei nº 9.380, de 18/12/86 (redução da contribuição mensal do segurado do IPSEMG, caso renuncie a alguns benefícios do Instituto). A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir o seu parecer. A Comissão de Administração Pública opina pela rejeição do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir o seu parecer. Para discuti-lo, com a palavra, o Deputado Gilmar Machado.

- O Deputado Gilmar Machado profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questões de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente - Como diz o Regimento Interno, queremos que os Deputados estejam presentes para fazer esse debate. Assim, peço o encerramento, de plano, da reunião, para que, na próxima, com "quorum", possamos fazer esse debate.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, solicito seja feita a chamada para recomposição do "quorum".

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai solicitar ao Sr. Secretário que proceda à chamada para recomposição do "quorum". Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 16 Deputados. Portanto, não há "quorum" para a continuação dos nossos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 26, às 9 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA EM 26/11/98

Presidência do Deputado Romeu Queiroz

Sumário: Comparecimento - Falta de "quorum" - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Agostinho Patrús - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Ambrósio Pinto - Antônio Júlio - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Durval Ângelo - Ermano Batista - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Isabel do Nascimento - João Leite - José Braga - José Maria Barros - José Militão - Péricles Ferreira - Rêmolo Aloise - Sebastião Helvécio - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila.

Falta de "Quorum"

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - Às 9h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de "quorum", e convoca os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada.

ATA DA 1ª PARTE DA 419ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 12/11/98

Presidência do Deputado Cleuber Carneiro

Sumário: Composição da Mesa - Destinação da reunião - Palavras do Sr. Presidente - Palavras do Desembargador Lúcio Urbano Silva Martins - Palavras do Sr. Epaminondas Fulgêncio Neto - Palavras do Desembargador Petrônio Garcia Leão - Palavras do Sr. Marcelo Leonardo - Designação do coordenador dos debates - Esclarecimentos sobre os debates - Debates.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa os Exmos. Srs. Jairo da Cunha Magalhães, Secretário Adjunto da Justiça, representando o Governador do Estado; Lúcio Urbano, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; Epaminondas Fulgêncio Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado; Petrônio Garcia Leão, Diretor da Associação dos Magistrados Mineiros - AMAGIS -; Marcelo Leonardo, Presidente da Seção Estadual da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-MG -, Deputado Arnaldo Penna, coordenador dos debates.

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião à abertura do Fórum Técnico Organização do Poder Judiciário: Novas Perspectivas, com o tema "O Poder Judiciário em Minas Gerais após a Constituição de 1989".

Palavras do Sr. Presidente

Senhoras, senhores, Srs. Deputados, este fórum técnico, promovido pela Assembléia Legislativa de Minas, tem por objetivo subsidiar os membros da Casa no processo de análise de um tema da maior importância para o nosso Estado: a organização do Poder Judiciário. As exposições e os debates deste encontro, com a participação de personalidades expressivas da magistratura mineira e de outras unidades da Federação, serão fundamentais para orientar a discussão e a votação dos projetos referentes ao assunto em tramitação neste parlamento.

O papel do Judiciário é imprescindível na sustentação do regime democrático tanto no que diz respeito ao equilíbrio entre os Poderes do Estado, quanto no que se refere ao funcionamento das instituições públicas e ao cumprimento das normas que regem a vida em sociedade. Por isso mesmo, é inquestionável a necessidade que ele tem de estar bem-aparelhado para cumprir suas funções.

O adequado equipamento da Justiça, a propósito, tem sido reivindicado, reiteradamente, pelos membros e pelos servidores desse Poder, como condição "sine qua non" para que ele atenda às demandas que lhe são encaminhadas. Sabe-se que, por trás da morosidade imputada à Justiça, revela-se um gritante descompasso entre o volume de processos a serem apreciados e os recursos técnico-administrativos e, principalmente, humanos colocados à sua disposição.

A reivindicação de uma estrutura apropriada se torna ainda mais compreensível diante do fato de que, com a incorporação de novas atribuições e competências, a partir da Constituição Estadual de 1989, o Poder Judiciário mineiro viu ampliadas substancialmente suas tarefas em vários campos de atuação.

Vivemos, por outro lado, um momento de ajustes e de contenção de gastos, decorrente do desequilíbrio das contas públicas, de erros acumulados ao longo de décadas na vida brasileira e de uma conjuntura financeira adversa, pródiga em bancarrotas e situações de risco em diversas partes do mundo.

Todos nós já estamos sentindo, a propósito, os efeitos das recentes medidas econômicas anunciadas pelo Governo Federal, destinadas, juntamente com as reformas em andamento no Congresso, a dar ao País condições de se proteger contra as consequências mais drásticas da crise internacional.

As decisões tomadas no âmbito de Brasília, inevitavelmente, terão reflexos nos Estados, nos municípios, nas instituições públicas e privadas, enfim, na vida de cada um de nós, representantes do poder público, servidores, empresários, assalariados, autônomos, aposentados. Ninguém está imune a adaptações, redução de expectativas e, em muitos casos, sacrifícios.

Os projetos em tramitação nesta Casa referentes ao Poder Judiciário têm a balizá-los estas duas realidades: a da carência de recursos e de condições humanas e materiais para o pleno funcionamento da Justiça; e a da adequação de programas e projetos aos tempos de aperto.

E tais propostas apontam para as duas direções: para a ampliação da estrutura dos órgãos judiciários, o que implica, inevitavelmente, a realização de mais despesas; e para a aglutinação de alguns deles, visando à racionalização dos serviços prestados, à eliminação de funções superpostas e à contenção de gastos.

De acordo com os princípios e com a tradição da Assembléia Legislativa de Minas, fundada no debate das idéias, na participação das pessoas e instituições que compõem o Estado e a sociedade e no interesse maior da população, este encontro, reunindo as experiências, a competência e o compromisso público dos expositores e debatedores, irá proporcionar, com certeza, subsídios valiosos para o melhor encaminhamento dos projetos em discussão.

Esperamos que este fórum técnico, voltado para questões específicas do Poder Judiciário, tenha também como resultado uma compreensão maior das transformações vividas pelo País e a reafirmação de que o diálogo, a explicitação das opiniões e a transparência no trato dos assuntos públicos constituem o melhor caminho para a consolidação da democracia.

Palavras do Desembargador Lúcio Urbano Silva Martins

Sr. Presidente, senhores componentes da Mesa, Srs. Deputados, senhores magistrados, minhas senhoras e meus senhores, muito agradei ao Poder Judiciário de Minas Gerais a excelente iniciativa desta augusta Casa de realizar este encontro para tratar especificamente da organização do Poder Judiciário e suas novas perspectivas. O Poder Judiciário, desde o Império, passando pela Velha República e até os nossos dias, permanece um Poder desconhecido da maior parcela da sociedade brasileira. Não é de dizer que apenas os mais humildes desconhecem o Poder, porque a imprensa, diariamente, demonstra, de forma cabal, o manifesto desconhecimento do Poder Judiciário. Esse desconhecimento atravança o desenvolvimento do Poder. Por isso mesmo, ao estabelecer metas para a administração que executo na chefia do Judiciário, incluí, como ponto capital, a comunicação. A abertura, pela augusta Assembléia Legislativa, desta oportunidade de conversarmos a respeito do Poder Judiciário se insere, sem dúvida nenhuma, no quadro de uma grande colaboração, aliás nunca negada, do Poder Legislativo de Minas com o Poder Judiciário do Estado. O Poder Judiciário é o mais arcaico dos Poderes, o mais desaparelhado e, acima de tudo, o mais esquecido. Ainda que a Constituição Federal de 1988 tenha tido a preocupação de modernizar o Estado brasileiro, ela não conseguiu dar essa contribuição ao Poder Judiciário brasileiro. Os princípios, a sistemática, o funcionamento e as normas vêm desde a Constituição da República de 1891.

Isso, porque, sendo o Judiciário brasileiro desconhecido do povo, não há uma reclamação da sociedade brasileira junto ao Congresso Nacional para que ele seja modernizado. Mas, como há necessidade dessa modernização, ao assumir a Presidência do Tribunal, cuidei de colocar quatro pontos fundamentais na busca da atualização do Poder, dentro daquilo que me permitem a Constituição, as leis, o orçamento e o preparo dos servidores do Judiciário. O primeiro ponto colocado foi a informatização, e devo dizer, com bastante alegria e satisfação, que até o próximo mês de junho todas as comarcas de Minas Gerais estarão informatizadas e todas estarão ligadas à Internet, facilitando o trabalho dos Juizes e serventuários, dos membros do Ministério Público e dos advogados, mas, sobretudo, possibilitando a implantação de um sistema técnico de fiscalização dos Juizes de Minas Gerais e dos serventuários do Estado. Ainda há pouco, lançamos o programa Serviço de Informações Processuais SINPRO -, em convênio com a PRODEMGE, o qual está hoje à disposição de todos aqueles que querem informações exatas, precisas e atualizadas. Basta que se esteja cadastrado, a uma taxa módica de R\$25,00 por mês, para se ter acesso ao andamento dos processos que correm no Judiciário de Minas Gerais. Com isso, facilitamos o trabalho dos interessados nos processos e, sobretudo, dos advogados, diminuindo, assim, a população circulante dos prédios de fóruns em todo o Estado. Esse programa funciona na Comarca de Belo Horizonte, mas, até junho, estará à disposição de todos os interessados, em todas as comarcas de Minas Gerais.

Superada essa fase, vem a segunda, que é a da comunicação. Se o Poder estava sempre fechado ao povo, hoje ele se encontra o mais aberto possível para informar a todos e, principalmente, relatar, mostrar e, por que não, prestar contas ao povo que nos paga.

Em terceiro lugar, colocamos, e está em marcha a reciclagem dos serventuários do Poder Judiciário, que estarão atualizando-se e modernizando-se, através de cursos de informação e preparação. Esses cursos já existiam em favor dos magistrados, porque estes, em Minas Gerais, têm uma formação inicial bem acentuada e uma formação permanente bastante moderna, proporcionada por um dos órgãos mais importantes do Tribunal: a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes. Vamos implantar a organização e o método de tal maneira que, no Judiciário, fale-se a mesma linguagem e adote-se o mesmo procedimento. As questões básicas já estão bem adiantadas, como a redação de manual de rotinas e cartilha de métodos de ação e trabalho. Entretanto, não nos esqueçamos da melhor qualidade de vida dos serventuários do Poder Judiciário. Toda essa modernização, entretanto, depende da proposta orçamentária que o Judiciário ofereceu a esta Assembléia Legislativa.

A proposta orçamentária, que resultou de um trabalho intenso, beneditino, fantástico, considerando todos os ângulos da modernização do Poder, foi apresentada ao Chefe do Poder Executivo, que o repassou a esta Assembléia.

A mídia local tem feito crítica infundada ao Poder Judiciário, dizendo que, numa época em que estamos próximos a uma recessão, em que o Governo Federal anuncia uma política de contenção, o Judiciário apresentou um projeto pedindo um aumento de 270 milhões anuais. Só se esqueceram de um detalhe fundamental: a proposta do Poder Judiciário foi elaborada e apresentada muito tempo antes do anúncio das medidas de contenção feitas pelo Governo Federal. Se não for possível ao Estado arcar com essa despesa, então não se cobre mais do Poder Judiciário, porque ficará impraticável, senão impossível, a modernização do Poder. Ninguém mais terá o direito de exigir que o Judiciário se modernize se o Estado não reúne condições de manter um Poder moderno, ágil e, sobretudo, eficiente.

Também é preciso compreender que esse projeto baseou-se, sobretudo, no diagnóstico do Poder Judiciário, do serviço que lhe é afeto. Assim, e por exemplo, podemos mostrar em números o que acontece com o Poder Judiciário em Minas Gerais. O Tribunal de Justiça conta com 44 Desembargadores; o Tribunal de Alçada, com 50 Juizes, e a Justiça de 1º grau em Minas Gerais, nas suas 264 comarcas, com apenas 654 Juizes de Direito. De tal maneira é o volume de serviço apresentado que se torna impossível para esse número reduzidíssimo de magistrados dar pronta e imediata resposta à demanda postulada pelo povo de Minas Gerais. Além disso, é muito importante que se note que é também reduzido o quadro de servidores do Judiciário, em virtude das aposentadorias precoces causadas pelo Governo Federal ao propor a reforma administrativa, que, penosamente, se arrastou pelo Congresso Nacional, amedrontando servidores com notícias desencontradas. Tivemos, agora, uma redução no quadro de servidores na ordem de mil e tantos serventuários.

Devo dizer, apenas para exemplo, que, numa comarca como a de Ribeirão das Neves, onde a massa de processos atinge 40 mil, em decorrência da megalópole, em decorrência do aumento populacional da região metropolitana, contamos com um Juiz de Direito e apenas um Oficial de Justiça.

Na Comarca de Uberlândia, por exemplo, a Secretaria da 2ª Vara Cível conta com apenas um escrevente para atender ao Juiz, que tem ao seu encargo aproximadamente 12 mil processos. Sem modernizar, sem investir, não há possibilidade de o Judiciário dar a resposta que a sociedade está a exigir. Vejamos em números: o Tribunal de Justiça, em 1990, com o mesmo número de julgadores de hoje, com o mesmo número de serventuários de hoje, até um pouco menos porque ocorreram aposentadorias precoces. Como já dito, o Tribunal de Justiça recebeu, em 1990, 6.732 processos; pulou para 8.235 em 1991; subiu para 9.706 em 1992; cresceu para 12.486 em 1993; atingiu 14.178 em 1994; chegou a 15.319 em 1995; foi para 16.405 em 1996 e atingiu a cifra de 17.193 em 1997.

Mas, agora, pasmem: no ano de 1998, ainda não encerrado, até o dia 30 de setembro foram distribuídos 20.482 processos no Tribunal de Justiça. Cada Desembargador participou de 1.278 julgamentos, apenas jurisdicionais, sem falar na matéria administrativa, que é considerável. De tal maneira que cada Desembargador tem a responsabilidade de proferir, no mínimo, seis decisões por dia. É humanamente impossível. Há processos que demandam estudos de meses, de semanas. Eu próprio posso dizer que já recebi uma apelação que se compunha de 64 volumes. Então, julgar consciente e adequadamente torna-se tarefa impossível, porque o Desembargador não é um semideus ou um super-homem que não possa ter descanso. Posso dizer que todo sábado, domingo e feriado encontramos dezenas e dezenas de colegas agarrados no trabalho.

Vejamos, em seguida, o Tribunal de Alçada: em 1990 ele recebeu 13.351; pulou para 20, 21, 22, 22.900; em 1997 o Tribunal de Alçada recebeu 23.314 recursos. E aí, cada Juiz do Tribunal de Alçada participou, no ano de 1997, de 1.215 julgamentos. Faço um parêntese para explicar para aqueles que não são afeitos ao nosso mecanismo: cada processo julgado, obrigatoriamente, passa por, no mínimo, três Desembargadores ou três Juizes do Tribunal de Alçada, um relator, um revisor e um vogal, daí atingindo esse número de julgamentos.

Na Justiça de Primeira Instância, a estatística revela a estarrecedora marca do trabalho imposto aos Juizes de Minas Gerais. Em 1993, foram iniciados 402.092 processos; em 1994, 402.203; em 1995, 458.741; em 1996, 602.230 e em 1997, 594.240. Até o final do ano de 1992, o número de processos subia a 476.987. Até o dia 30/9/98, a massa de processo circulante no Judiciário mineiro é de 831.763 feitos. Uma simples operação aritmética vai mostrar que, ao encerrar o exercício de 1998, a marca de processos deverá atingir a 1 milhão de processos. Isso sem considerar os processos que tramitam nos juizados especiais de Minas, de aproximadamente 150 mil.

Vejam os senhores o que ocorre, percentualmente. Em 1993, dos 402 mil processos, os Juizes mineiros julgaram 297.133; em 1994, 302.297; em 1995, 308.298; em 1996, 360.458, e, em 1997, 357.251.

Esses números autorizam a seguinte conclusão: o Judiciário mineiro tem conseguido julgar 60%, em números absolutos, da demanda de processos. O mais grave é que o número de processos aumentou consideravelmente. Ele foi de 402 mil, em 1993, para chegar a 1 milhão, em 1998. Com a mesma estrutura arcaica, com o mesmo claro nos quadros dos servidores, com o mesmo número de Juizes, com as mesmas horas de trabalho, os Juizes foram aumentando o nº de julgamento dos processos, embora com sacrifício, para atingir 357 mil em 1997.

Mas aí é que vem o problema. De ano a ano, há represamento de quase metade dos processos colocados para julgamento. Isso, com o correr do tempo, vai tornar impossível a prestação jurisdicional, em Minas Gerais, porque se cada ano conseguimos julgar a metade dos processos chegaremos a uma massa de processos que vai impedir inegavelmente que se possa dar pronta resposta à demanda do povo mineiro.

Tudo isso pode ser, entretanto, diminuído, agora, com o sistema de informatização. Mas o computador não trabalha sozinho. O computador não decide.

O computador não conhece o direito. O computador não tem responsabilidade. O computador precisa ser alimentado e programado mas, para tanto, tem que ter o concurso da inteligência humana. Ficamos, então, da seguinte maneira: ou os Juizes decidem mal ou os Juizes não acompanham a demanda. De qualquer maneira é ruim para o povo de Minas Gerais. Em razão de tudo isso, fundado nesses dados, nessas considerações, é que o Tribunal de Justiça fez uma proposta orçamentária ideal. E nesse ponto vou abrir um parêntese porque se trata de matéria a ser debatida amanhã, à tarde, pelo Desembargador Fernandes Filho, que trará todas essas considerações. O Judiciário de Minas Gerais trabalhou em 1996, em 1997 e em 1998 com o mesmo apertado orçamento. Se o orçamento já era apertado em 1996, o que se dirá no final de 1998? É preciso que se considere tudo isso e se veja como é grave o problema orçamentário para o Poder Judiciário. No ano fiscal de 1988, o Judiciário recebeu 1.24 da receita do Estado, passou para dois e pouco em 1989 e foi subindo, subindo, as despesas aumentando e o número de processos crescendo, aumentando o número de magistrados, de comarcas - na última organização judiciária, esta Casa criou muitas novas comarcas e varas - e chegamos, em 1997, com uma participação quase que simbólica de 5.6. E, agora, na proposta apresentada, queremos ou pretendemos ofertar um projeto à ilustre Assembléia Legislativa para que o nosso orçamento seja aumentado em R\$270.000.000,00 para o fim de atender as despesas do Poder Judiciário. E a questão de servidores é a que mais tem trazido problema na despesa pública, não só para o Poder Judiciário mas, sobretudo, para o Poder Executivo, situação que felizmente não ocorre com o Poder Legislativo. Tivemos, só com o anúncio da reforma administrativa do Estado brasileiro, consubstanciada na Emenda à Constituição nº 19, o número de 1.278 aposentadorias. E esse número, 1.278, é o dado dos quadros de servidores do Poder Judiciário de Minas Gerais. E, pior do que isso, com a Constituição mineira de 1989, com a chamada autonomia financeira e administrativa do Poder Judiciário, que é um nome pomposo apenas constitucionalmente porque não existe na real verdade, o referido Poder fica ainda atrelado à boa-vontade e à compreensão do Poder Executivo.

A partir da Constituição Federal de 1988 e da Estadual de 1989, o Poder Judiciário recebeu todos os servidores de 1º grau, que eram da área do Poder Executivo, passando a integrar o Poder Judiciário. E essa entrada dos servidores no Poder Judiciário fez crescer a nossa folha de pagamento e os nossos encargos. Recebemos o número próximo de quatro mil e tantos funcionários, sendo que um mil e tantos desses funcionários em véspera de aposentadoria, aposentadorias que se confirmaram. Desse modo, é grave a situação dos inativos dentro do Poder Judiciário, como também é gravíssima dentro do Poder Executivo. Vejam em números: Tribunal de Justiça e Primeira Instância, em atividade: 698 magistrados; inativos: 402; pensionistas: 219, num total de 1.319. Isso lá nos idos de 1989. Hoje, 1998, temos: servidores do Tribunal: 997, sendo 263 inativos, num total de 1.260. Servidores da Primeira Instância: 6.415, sendo 1.692 aposentados, num total de 8.107, de tal maneira que, somando esses da ativa com os inativos e mais os pensionistas do Estado, temos uma folha de servidores que atinge a alta cifra de 9.367.

Mesmo assim, conforme disse, vamos lembrar, estamos com um mil e tantos claros na Justiça de Minas Gerais, na Primeira Instância e no Tribunal de Justiça. Em razão disso é que surgiu a proposta orçamentária. Então, chegamos ao seguinte ponto: há condições de modernizar o Poder Judiciário? Reúne o Estado de Minas Gerais força financeira para sustentar esse Poder, que se agiganta onde a demanda tem aumentado em progressão geométrica? Ou o Estado não dispõe de recursos, e o Poder permanece do jeito que está? Se a resposta for a segunda, que não se cobre mais do Poder Judiciário a sua morosidade, porque os números revelam que os Juizes têm trabalhado muito mais do que podem. Vejam a política salarial para remunerar os magistrados mineiros: um Juiz que inicia a carreira, em Minas Gerais, ganha R\$3.100,00. A mídia nos chama dos privilegiados da República, os milionários de polpudos salários, como ontem um dos jornais da Capital estampou, sem saber que um jovem advogado que pretende ser magistrado vai ganhar R\$3.100,00. É vencimento de caixeiro de loja da praça da Lagoinha. Os polpudos vencimentos de um Desembargador do Tribunal de Justiça são de R\$6.000,00. Como se fôssemos os marajás da República!

Ora, para atingir o cargo de Desembargador, um Juiz deve levar, no mínimo, 20 anos, ao final, ganhar um vencimento de R\$6.000,00. De modo que não é exatamente a política salarial que tem engordado a despesa do Poder Judiciário. O que está pressionando esse aumento de despesa é exatamente o volume de trabalho, o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais, o crescimento da indústria, do comércio, das megalópoles, da população migrante que vem para Minas, cuja demanda atinge esse volume inquietante de um milhão de processos circulantes.

Essa é a realidade do Poder Judiciário em Minas Gerais. Então, vamos fazer as contas. O Estado pode ou não pode modernizar esse Poder? Se o Estado reúne condições de modernizá-lo, estamos prontos. Eu, como Chefe do Poder, nada mais faço hoje em dia do que procurar mecanismos para modernizar o Poder. Mas, se o Estado não consegue acompanhar a evolução do Estado, então, que não se modernize o Poder, mas também não se diga que ele é moroso.

Além disso, num plano que foge às raiais de Minas Gerais, num plano maior, é preciso que o Congresso Nacional se conscientize de que urge mudar a Constituição da República, para diminuir esse excesso de direitos, esse excesso de possibilidade e demanda, e modificar-se a legislação processual. Um advogado hábil, de razoável cultura jurídica, é capaz de entremeter, num único processo, em suas 2 fases, de conhecimento e de execução, nada menos que 64 recursos. E isso custa dinheiro público. Se o Estado quer alimentar esse processo ultrapassado e coimbrão, que veio da Idade Média, que pague a conta.

É muito cômodo e fácil jogar terra no Poder Judiciário, porque ele não tem como se defender. Pode parecer paradoxal, mas é a grande verdade. Um Juiz detém parcela enorme de poder, que a Constituição lhe dá, para julgar, mas não tem nenhuma para levantar voz e fazer sua própria defesa. Daí a importância desse encontro. Louve-se a iniciativa do

Legislativo mineiro, que dá a oportunidade para que nós, magistrados, possamos estar aqui, diante dos representantes legítimos do povo, para mostrar o que se passa com o Poder Judiciário, suas dificuldades. E, assim, poderemos fazer a nossa defesa, coisa que sempre nos foi sonhada. Muito obrigado. (- Palmas.)

Palavras do Sr. Epaminondas Fulgêncio Neto

Eminente Deputado Cleuber Carneiro, Presidente desta reunião, neste ato representando S. Exa. o Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Deputado Romeu Queiroz; eminente Secretário Adjunto da Justiça, Dr. Jairo Monteiro da Cunha Magalhães, que, neste ato, representa S. Exa. o Governador do Estado, Dr. Eduardo Brandão Azeredo; eminente Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Lúcio Urbano Silva Martins; eminente Desembargador Petrônio Garcia Leão, Diretor da Associação dos Magistrados de Minas Gerais; eminente Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, Dr. Marcelo Leonardo; eminente coordenador dos debates, Deputado Arnaldo Penna; senhores Deputados, magistrados, Juizes e Desembargadores, senhores Promotores de Justiça, meus senhores, de início quero receber este fórum como um debate do funcionamento da justiça como um todo e, assim, explico a participação do Ministério Público neste evento.

Embora atuando lado a lado com a nossa co-irmã, a magistratura, na realidade, sob o ponto de vista técnico, o Ministério Público não pertence ao Poder Judiciário, muito embora trabalhe junto com esse Poder. Desejamos ver as novas perspectivas e, a exemplo do nosso eminente Presidente do Tribunal de Justiça, sonhamos com a modernidade do Poder Judiciário.

Quero crer, Sr. Presidente, que na realidade, apenas com o advento da Constituição de 1988, houve o reconhecimento ou o fortalecimento dos Poderes, principalmente do Judiciário, na medida em que o Estado, antigamente, era identificado, apenas e tão-somente, com o Poder Executivo. A medida que se outorgou, pelo menos no papel, já que há a contestação do Desembargador Lúcio Urbano, a autonomia administrativa e financeira ao Poder Judiciário, tivemos verdadeiramente o início do Poder. O início do Poder, portanto, ocorreu há uma década.

Um dos grandes problemas que temos é cultural. Não venho trazer nenhum rosário de queixas no que diz respeito ao Ministério Público e ao funcionamento da justiça como um todo. Inicialmente, passamos por um problema cultural, uma vez que o povo compreende o Estado como um poder executivo e o resto como seu apêndice. O próprio Poder Executivo - de uma forma geral, e não me refiro a Minas Gerais, mas ao Poder Executivo da União e das unidades da Federação -, considera o Estado como um poder executivo, relegando a segundo plano a importância do Judiciário e, às vezes, do Legislativo.

Mas fica de início a minha colocação de que, sob o ponto de vista constitucional, o Ministério Público é uma instituição que, de igual forma, goza de autonomia administrativa e financeira. É uma instituição que não pertence nem ao Poder Executivo nem ao Poder Judiciário, sem que com isso haja uma afronta à visão de Montesquieu.

Na realidade, com isso, de 1988 para cá, partimos com o reconhecimento constitucional da existência de um Poder que não existia. A partir de então, nada mais justo que surgissem as reivindicações. Que surgissem as reivindicações do Poder Judiciário e do Ministério Público, para que possamos prestar um serviço correto, ágil, como deseja o cidadão real, destinatário da missão de qualquer homem público, de qualquer Poder e de qualquer instituição, como é o Poder Judiciário, como é o Ministério Público. Justas, portanto, são todas as reivindicações de estrutura física e material. E, dentro dessas dificuldades todas trazidas de uma forma clara pelo eminente Presidente do Tribunal de Justiça, faço inserir o Ministério Público. Coloco o Ministério Público na quase totalidade dos processos que são entregues à análise e ao exame do Poder Judiciário. E todas as reivindicações são justas.

Quero me valer desta oportunidade para, de público, falar um pouco da minha instituição, imprescindível, ao lado dos nossos irmãos advogados, às coisas da justiça. E temos as nossas reivindicações, para que possamos atender a comunidade como ela precisa ser atendida. E mais do que as nossas reivindicações, presto contas nesta Casa, na Casa do povo, sobre o que representa o Ministério Público, especialmente o meu Ministério Público, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Até o advento da Constituição de 1988, tínhamos um Ministério Público que se resumia apenas e tão-somente - e esse tão-somente é para dar ênfase, não é para retirar importância - a um órgão de persecução penal. Veio a Constituição de 1998, que deixou de reservar ao Ministério Público o limitado papel de órgão de persecução penal, dando-lhe uma destinação institucional da mais elevada importância, outorgando-lhe a tutela de uma série de direitos coletivos ou homogêneos, públicos e difusos, outorgando-lhe não apenas aquela função processual, não apenas aquela função de gabinete, mas também inúmeras outras funções, como a defesa do consumidor, do meio ambiente, do patrimônio público social e cultural e do acidentado do trabalho e coibindo a improbidade administrativa. Surgiu, então, um novo Ministério Público. Outro dia, estava nesta Casa, Sr. Presidente, recebendo uma homenagem à minha instituição - na Presidência dos trabalhos estava o Deputado Agostinho Patrús, autor da proposta - e tive a oportunidade de me recordar que - dez anos não significam um expressivo tempo - dez anos passados da Constituição do Estado de Minas Gerais, lutávamos - nós, do Ministério Público - por atribuições e por trabalho.

Não era uma luta por qualquer benefício ou por qualquer vantagem. Naquela oportunidade, quando que era homenageada a minha instituição pelo parlamento do meu Estado, recordava-me que esta Casa, então, teve a coragem de cuidar de temas polêmicos e áridos. Recordo-me - e isso está inserido na Carta mineira - dos debates havidos aqui para cuidar de um tema altamente polêmico e sensível, como o controle externo da atividade policial. Recordo-me - e está inserido na Carta mineira - que esta Casa fez consignar também no texto estadual a independência financeira do Ministério Público. Saliento a feliz iniciativa da Assembléia nesses debates e, principalmente, naquilo que se refere ao orçamento, porque foi esta Casa que criou a Comissão de Compatibilização Orçamentária, integrada pelo Executivo, pelo Legislativo, pelo Judiciário, pelo Tribunal de Contas e pelo Ministério Público, na figura do Procurador-Geral de Justiça. Se há uma Comissão de Compatibilização Orçamentária, nada mais razoável que essa Comissão debata não apenas em nível de Poder Executivo, mas debata de público, olhos nos olhos, com os senhores parlamentares, por gravação e ao vivo, para que a população saiba, com clareza e transparência, das razões das reivindicações do Poder Judiciário e do Ministério Público de meu Estado.

Com a Constituição de 1988 e com a Estadual, de 1989, passou-se a dotar o Ministério Público de alguma coisa. Todos que atuamos na Justiça - Promotores, Juizes e advogados - e, aqui, invoco o testemunho do nosso eminente Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil -, sabemos que, antes da Constituição de 1988 ou antes da Carta mineira de 1989, nossa instituição não era dotada de absolutamente nada. O Ministério Público andava pela força, pela coragem, pela vocação de seus membros e pela determinação de antigos colegas que dele fizeram uma das mais grandiosas instituições deste País. Viviam o Ministério Público da esmola do Poder Executivo e, muitas vezes, da esmola do Poder Judiciário, porque não tinha nada. Nos gabinetes dos fóruns, não havia uma única máquina de escrever, não havia uma mesa, uma cadeira, absolutamente nada que pertencesse ou fosse patrimônio do Ministério Público.

Partimos então para buscar a adoção de uma estrutura mínima indispensável, que permitisse ao Promotor de Justiça exercer as suas elevadas funções. Apenas a título de exemplo, vou me recordar de um fato na minha vida, ocorrido na terra do nosso eminente Secretário, na Comarca do Serro. Segunda terra do nosso Secretário, porque ele é meio de Sabinópolis e meio do Serro.

Fui promovido para a Comarca do Serro, jovem Promotor de Justiça, e, ao entrar no fórum, fiz aquela tradicional pergunta que faz um Promotor de Justiça ou um Juiz de Direito: onde é o gabinete do Promotor? Alguém me apontou: o gabinete é a última porta à direita. No velho fórum, que um dia havia sido a cadeia pública, com uma enorme porta, uma chave enorme, adentrei o gabinete. E o que encontrei? Absolutamente nada. Não havia uma mesa, uma máquina, absolutamente nada. Esse era o Ministério Público de poucos anos atrás. Sai para comprar uma mesa. Não achei uma mesa, evidentemente, como não acharia hoje, porque tenho impressão de que não há uma loja especializada em material de escritório até hoje no Serro. Provavelmente até hoje não deve haver. Então, comprei uma mesa de cozinha, uma mesa de fórmica. Isso é para contar um pouquinho a história do Ministério Público. Anos depois, eu regresssei à querida Comarca de Serro, onde deixei grandes amigos. Regresssei com a alegria de rever amigos e de retornar a uma comarca ostentando a elevada condição de Procurador-Geral de Justiça. Vi ali um outro Ministério Público: informatizado, com telefone, com fax e com máquina de xérox, para minha alegria e para minha emoção. Para minha alegria e emoção, havia uma solenidade promovida por uma amiga Promotora de Justiça. Para minha maior alegria e emoção, tive oportunidade de rever a velha mesa de fórmica de cozinha, na cozinha. Aonde ela devia estar desde o primeiro momento.

De lá para cá, o Ministério Público se modernizou. Por isso, me sinto com autoridade suficiente para dizer, mais uma vez, que foi feliz a iniciativa da Assembléia Legislativa do meu Estado. Se a Constituição mineira criou uma Comissão de Compatibilização Orçamentária, nada mais razoável que esta Comissão venha a esta Casa e diga aos representantes do nosso povo o porquê das nossas coisas.

Vou dizer um pouco - apesar de já estar com o meu tempo no final - o que é hoje o Ministério Público, que não é mais um mero órgão de persecução penal.

Hoje, o Ministério Público é o Ministério Público do PROCON, da defesa do meio ambiente, da defesa do patrimônio público e da defesa dos direitos humanos. Ele aproxima-se do povo. Não é de gabinete. Esse é o Ministério Público, que vejo e que será assim enquanto eu for Procurador-Geral de Justiça. Ele se preocupou em criar a Promotoria de Defesa da Ordem Econômica e Tributária, em um trabalho efetivo de combate à sonegação fiscal, em um trabalho efetivo, lado a lado com a Assembléia Legislativa do Estado, em especial na figura do Deputado João Leite, da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos.

Esta Casa deu um exemplo histórico para a Nação, ao instaurar a CPI do Sistema Carcerário. Desde os meus tempos de bancos acadêmicos, ouço falar da falência do sistema carcerário no País. Esse não é um problema mineiro, é um problema secular da União, sobre o qual apenas se debate. Esta Casa instaurou uma CPI, que produziu profunda radiografia do sistema carcerário, permitindo ao Ministério Público adotar providências efetivas, dando condições também ao Poder Executivo de adotar providências e de mostrar onde estão os reais problemas do excesso de vagas, da superlotação e da falta de dignidade no tratamento das pessoas que tiveram a sua liberdade retirada pelo Estado. Portanto, o Estado tem, por isso mesmo, o dever de dar-lhes condição mais digna.

Falo de um Ministério Público que cuidou de expor-se e de apresentar-se nu em um interior deste Estado, em audiências públicas. Falo de um Ministério Público que retira os Promotores dos gabinetes. Falo do Ministério Público mineiro, que é pioneiro na criação da Promotoria de Justiça de Apoio Comunitário, que é uma promotoria itinerante. Ela vai aos bairros mais pobres e às regiões mais carentes deste Estado. Ela caminhou pelo meu vale do Jequitinhonha, por Padre Paraíso, por Coronel Murta e por Araucaí, com um grupo de Promotores voluntários, que foram por vocação e por sacerdotício, e que não são remunerados, muito antes pelo contrário. Eles não vão lá para conversar. O agrupamento de Promotores de Justiça está lá, resolvendo os problemas das mais diversas áreas, com atendimento, nestes últimos três anos que estou à frente do Ministério Público, de quase oito mil pessoas. Esse trabalho contou, inclusive, com a parceria e o auxílio, em todos os momentos, da nossa combativa Defensoria Pública do Estado, ou seja, dos advogados que pertencem à Defensoria Pública do nosso Estado.

Já que se abordou o assunto do orçamento, que é matéria do momento, quero dizer tão-somente o seguinte: o Ministério Público tem mais de 90% do seu orçamento destinado ao pagamento de pessoal. O orçamento que se apresenta a esta Casa atende a um comando constitucional, e, em uma outra oportunidade, visto que meu tempo está encerrado, poderei mostrar isso.

Para encerrar, gostaria apenas de dizer o seguinte: vivemos, nos últimos tempos, anos de absoluta instabilidade institucional, e o nosso País insiste em reformar um Código de Processo Penal de 1941, com legislação arcaica e extremamente formalista, permitindo a morosidade, que é o pior entrave, enquanto, em outros países mais avançados, vemos constituições mais longevas. Quando a consciência do nosso País vai se alterar? Quando compreenderemos que o Governo tem que se adequar à Constituição e não o contrário? Obrigado. (-Palmas.)

Palavras do Desembargador Petrónio Garcia Leão

Sr. Presidente, demais componentes da Mesa, Srs. Deputados, meus colegas magistrados, servidores, senhoras e senhores: antes de mais nada seja-me permitido manifestar a minha imensa alegria de poder estar aqui, hoje, nesse encontro que simboliza, de certa forma, a maneira harmoniosa com que convivem os Poderes em Minas Gerais, conscientes, cada um de nós, de que, no fundo, a nossa missão, a missão daqueles que detêm qualquer parcela de poder, é a mesma, ou seja, a busca do bem comum. E, nessa busca, os Poderes constituídos de Minas Gerais sempre se houveram com harmonia, apesar de eventuais e raríssimas discordâncias naturais, sempre se respeitando e até se estimando. Esse encontro, dentro desta Casa, em boa hora assentado pela augusta Assembléia Legislativa, vem exatamente traduzir esse sentimento de harmonia em que vive o Estado de Minas Gerais. A proposta desse seminário seria o debate das perspectivas do Poder Judiciário, após o advento da Constituição de 1989.

Evidentemente, que, como já salientado pelos expositores que me antecederam, até o advento da Constituição de 88, o Poder Judiciário apenas nominalmente era um Poder, mas, nominalmente, sempre foi o filho enfeitado da República. Com o advento da Constituição, pelo menos em nível institucional, o Poder Judiciário adquiriu o seu "status" de Poder, embora, como já salientado pelo eminente Presidente do Tribunal, na sua exposição inicial, ainda falte ao Poder Judiciário a necessária estrutura para que possa realmente exercer o mister que lhe é destinado pela Constituição da República e pela Constituição do Estado.

Adquirimos nominalmente a autonomia administrativa e a autonomia financeira. A autonomia administrativa, de certa forma, vem funcionando. A financeira, como já salientado, ainda se atrela à boa-vontade dos demais Poderes do Estado e, de certa forma, também prejudica a autonomia administrativa, porque o Poder não dispõe de recursos para o exercício pleno das suas atividades.

Lembro-me de que, em 1988, era eu o Vice-Presidente da Associação, enviei uma correspondência a todos os Deputados constituintes da época, na qual, resumidamente, dizia que era chegada a hora de o Brasil tomar uma atitude definitiva diante do Poder Judiciário: Ou bem nos transformávamos em Poder ou bem seríamos entendidos como um mero órgão do Poder Executivo, mas o que não podia acontecer era aquela situação híbrida de termos o pomposo nome de Poder Judiciário sem que tivéssemos qualquer das características de um Poder. Felizmente conseguimos, naquela época, significativos avanços constitucionais, e o Poder Judiciário ostenta, hoje, essa condição de Poder, embora ainda precário.

No entanto, o que preocupa a todos os magistrados - e os números aqui expostos pelo ilustre Presidente do Tribunal não deixam qualquer dúvida a respeito - é a cobrança que nos fazemos de agilidade, de trabalho efetivo, sem que tenhamos condições humanas e materiais para dar conta da demanda de serviços que hoje se descarrega sobre o Poder Judiciário. Evidentemente, não é só o aumento vegetativo da população que tem trazido aumento de serviços para o Judiciário.

É muito importante este dado: a consciência de cidadania que, de uns tempos para cá, aflorou na mente do brasileiro, que passou a, paradoxalmente, dizer que desacredita na justiça e a procurá-la cada vez com mais insistência.

É também, como ainda há pouco dizia o eminente Procurador-Geral, Dr. Epaminondas, a revitalização do Ministério Público, que passou a atuar com mais empenho nas mais diversas áreas da vida social, trazendo, em conseqüência, o aumento de demanda para o Poder Judiciário. E não podemos aceitar levar, na sociedade, a pecha de morosos e ineficientes, quando, na realidade, o que tem acontecido é que, desde o Juiz da mais modesta comarca do Estado até o Presidente do Tribunal de Justiça, todos nós temos nos desdobrado em sacrifícios sobre-humanos para tentar por cobro a essa demanda, para tentar alcançar a nossa finalidade, que é dar resposta rápida aos anseios da sociedade, àqueles que buscam uma resposta do Poder Judiciário para seus problemas.

E foi pensando assim que para esta Casa foram enviados alguns projetos de lei, porque queremos dividir com os representantes do povo essa responsabilidade pela morosidade do Poder Judiciário, pela sua alegada ineficiência. Não creio que o Poder Judiciário seja ineficiente, ele está é acumulado. Então, dividindo com os representantes do povo de Minas Gerais a obrigação de nos ajudar a dar resposta à demanda judicial, foram enviados para cá vários projetos de lei, que serão objetos de debates mais específicos no dia de amanhã. Evidentemente, o principal deles é o do orçamento, que nos preocupa grandemente, mesmo porque, como salientado pelo Presidente do Tribunal, estamos vivendo 1998 com o orçamento de 96, e as dificuldades financeiras por que passa o Poder são muito grandes. Cobrar mais cortes do Poder Judiciário, cobrar mais economia do Poder Judiciário é quase inviável. Além de toda aquela carga de trabalho já demonstrada numericamente pelo Presidente do Tribunal, temos que nos lembrar de que o Poder Judiciário tem a obrigação ainda de cuidar de mais de 200 prédios públicos. Temos, ainda, o encargo de substituir a Justiça Federal naqueles locais onde não existe a vara especializada de Justiça Federal. Temos a obrigação de atender à Justiça Eleitoral em todas as comarcas do Estado e também aqui na Capital, por intermédio do Tribunal. Tudo isso se soma a essa elevada carga de serviços sobre nossos ombros, e precisamos de um orçamento mais eficiente e mais realista, que nos dê condições de atender a tudo isso.

Acho que com o orçamento que temos e com as dificuldades por que passamos o Poder Judiciário faz até milagre. É um verdadeiro poder de malabarismo, porque o Presidente deve acudir aqui e ali, para não deixar naufragar esse barco. Esse orçamento é fundamental para as nossas pretensões de modernização do Poder Judiciário.

Enviamos também a esta Casa um projeto aumentando o número de Desembargadores do Tribunal de Justiça e de Juizes do Tribunal de Alçada. Entretanto, ouvi, consternado, dizerem que se tratava de um "trem da alegria" a nomeação de 16 Desembargadores e 24 Juizes para o Tribunal de Alçada, para uma massa de serviço que está à disposição de quem queira examiná-la, principalmente os membros desta augusta Assembléia. Assim, poder-se-á ver que o que estamos pleiteando é o mínimo - sem nenhuma pretensão de transformar o Poder Judiciário em cabide de emprego ou "trem da alegria".

Ouvi também pessoas dizendo que, se por acaso fosse feita a unificação do Tribunal de Alçada com o Tribunal de Justiça, isso deixaria de ser um "trem da alegria". Ouvi ainda comentários, até de membros desta Casa, de que isso traria grande economia para o Estado. Na verdade, não é bem assim. A fusão dos dois tribunais, longe de trazer economia, vai trazer é mais despesas para o Estado. Isso vai ser comprovado facilmente.

Não sou contra a fusão do Tribunal de Alçada com o Tribunal de Justiça. Sou é contra o fato de se fazer isso sem a devida preparação. Acho inoportuna a hora e o momento. Acho até que de nada valeria para o Judiciário essa fusão se trouxéssemos os Juizes do Tribunal de Alçada para o Tribunal de Justiça com a sua carga de trabalho, os mesmos processos. Não vejo onde o Judiciário iria ter alguma vantagem. O que pretendemos é, com o tempo, porque acho até que essa unificação é irreversível, aceitá-la, depois de devidamente preparada. Até onde sei, por exemplo, o Tribunal do Rio Grande do Sul está em dificuldades e está arrependido da fusão que lá se fez, sem o devido preparo.

O outro projeto que tramita nesta Assembléia e que também nos preocupa, porque temos visto na imprensa que se trata de uma falta de patriotismo da magistratura mineira - é o referente à fixação dos subsídios. Nada menos verdadeiro, porque o que se está pedindo ali é a fixação de regras para o vencimento do Juiz. Com a promulgação da emenda da reforma administrativa deixaram de existir as regras antigas. Estamos recebendo aquilo que percebíamos antes, à espera de que, no âmbito federal, se estabeleça o teto. Nada pedimos no projeto, uma vez que nós, Desembargadores, não teremos um centavo de aumento. Se houver algum aumento - e deve haver -, é na base dos Juizes de 1º grau, por causa da extinção dos quinquênios e das vantagens pessoais propostas por aquela lei. Portanto, se houver algum aumento, não será a nosso pedido ou provocação. Estamos apenas pretendendo fixar regra para a remuneração de nossos Juizes.

Creio que este seminário é útil porque nos põe em contato com os representantes do povo, aqueles que, como nós, também devem zelar pelos interesses sociais. Acho que desses encontros há de surgir algum entendimento, alguma luz para que possamos resolver esses problemas. Nós dizemos dividir as responsabilidades porque acho que cada um de nós deve fazer a sua parte. A Corte Superior e o Tribunal de Justiça fizeram a sua parte, enviando para esta Casa aqueles projetos que, a nosso juízo, irão resultar no melhor atendimento ao jurisdicionado. Esta Casa é soberana para acolher ou não as nossas sugestões, mas ficamos a cavaleiro para podermos, depois, dizer ao povo que a nossa parte foi feita. Era o que gostaria de aqui dizer.

Palavras do Sr. Marcelo Leonardo

Eminente Deputado Cleuber Carneiro; eminente Deputado Arnaldo Penna, coordenador dos debates; ilustres integrantes da Mesa; prezado Secretário Adjunto da Justiça, Dr. Jairo Magalhães, a OAB-MG, em primeiro lugar, manifesta o seu agradecimento, uma vez mais, à direção desta Casa pelo convite para participar deste fórum técnico.

Caríssimos Deputados Estaduais, magistrados, membros do Ministério Público, demais autoridades aqui presentes, meus caros colegas da Assessoria e da Consultoria desta augusta Assembléia Legislativa, o art. 133 da Constituição Federal diz que o advogado é indispensável à administração da justiça. Por certo, essa norma influenciou o convite dirigido à instituição que presidimos. A OAB-MG foi criada em 1932. Em outubro deste ano, isto é, no mês passado, entregamos a um inscrito a carteira número 80.000. Temos, hoje, em Minas Gerais, cerca de 44.500 advogados inscritos e 4.500 estagiários. Funcionam, em Minas Gerais, hoje, 40 cursos de Direito, e temos mais de 10 pedidos de criação de novas faculdades de direito no Estado de Minas Gerais. Esta realidade faz com que a nossa instituição receba a cada ano e coloque no mercado de trabalho estadual 3.300 novos advogados. Todos, em tese, vão atuar e trabalhar no Poder Judiciário de Minas Gerais e também, evidentemente, na Justiça Federal e na Justiça do Trabalho. O objeto deste fórum técnico é o exame das perspectivas do Poder Judiciário em Minas Gerais. Por isso, as minhas palavras são voltadas, de modo especial, para os ilustres Deputados Estaduais mineiros e para a sua Assessoria, já que no prospecto deste fórum técnico há expressa referência a seis propostas legislativas que estão pendentes de apreciação desta Casa.

O Judiciário mineiro, na Segunda Instância, tem o Tribunal de Justiça, com 44 Desembargadores; o Tribunal de Alçada, com 50 Juizes de Alçada; e o Tribunal de Justiça Militar, com 5 membros. Segundo dados fornecidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça, estes três Tribunais têm a responsabilidade de julgar, a cada ano, 40 mil novos recursos. Na Primeira Instância, nas 264 comarcas, em diversas varas, estão 654 Juizes, para julgar, de acordo com dados atualizados de hoje, perto de 1 milhão de feitos. O diagnóstico não é meu, é do Presidente do Tribunal de Justiça, que chefia o Poder: indiscutivelmente, a justiça não funciona bem no Estado de Minas Gerais.

Diante das propostas apresentadas para apreciação desta Casa, em primeiro lugar, a OAB quer reiterar a sua posição favorável à unificação dos tribunais estaduais, favorável, portanto, à Proposta de Emenda à Constituição nº 52/98. Dos 27 Estados brasileiros, apenas 5 possuíam mais de um tribunal; hoje, apenas 3. Já ouvimos nesta Casa pronunciamentos, também favoráveis à unificação, da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB -; da Associação dos Magistrados de Minas Gerais - AMAGIS -; do Pleno do Tribunal de Alçada do Estado e da Associação Mineira do Ministério Público. Aliás, desde 1992, o Ministério Público, em Minas Gerais, já fez a sua unificação, acabando com a dicotomia que antes existia entre Procurador A e B. Hoje, existe apenas o Procurador de Justiça.

A OAB, nesta administração e na anterior, já fez manifestações favoráveis à unificação. Juizes da Primeira Instância do Estado também já assinaram um manifesto nessa direção, e no Tribunal de Justiça cinco Desembargadores já se manifestaram, em votação, favoravelmente à unificação, entre eles, o Presidente, Desembargador Lúcio Urbano. Esta nos parece ser a única proposta que pode levar, em médio prazo, a uma redução nas despesas na Segunda Instância do Poder Judiciário, em virtude da possibilidade de unificação das estruturas e de eliminação de superposição de atividades idênticas. Não vou reiterar, porque já disse, nesta Casa, em um debate específico, as inúmeras vantagens que sabemos serem possíveis com a unificação, como, por exemplo, o fim da discussão sobre as dúvidas de competência, a uniformização da jurisprudência, a redução de um degrau na carreira dos magistrados, como um incentivo à permanência na magistratura e tantas outras. Todavia, em segundo lugar, caso prevaleça o entendimento contrário à unificação, até em virtude da discussão levantada sobre a possibilidade ou não da iniciativa legislativa não ter partido do próprio Tribunal de Justiça.

Em relação ao Projeto de Lei Complementar nº 38/98, que prevê a criação de 16 cargos de Desembargador e de 24 cargos de Juiz no Tribunal de Alçada, diante dos dados estatísticos da realidade da distribuição de feitos nesses Tribunais, é evidente que a OAB não tem nenhuma objeção à ampliação do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Alçada, se não vingar a tese da unificação, até porque o aumento há de contribuir para a agilização dos julgamentos da Segunda Instância, considerada até a relação entre o número de magistrados de segundo grau e o número de feitos que chegam para julgamento nesses mesmos Tribunais.

É importante considerar, na contagem numérica de cargos de Desembargador e de Juiz do Tribunal de Alçada, que a PLC nº 38 tem relação direta com a Proposta de Emenda à Constituição nº 61/98: uma está visivelmente atrelada à outra, porque, na Proposta de Emenda à Constituição nº 61, se faz transferência de competências entre o Tribunal de Justiça e o Tribunal de Alçada. Não tem sentido aprovar um texto sem examinar o outro, porque não vamos aumentar o Tribunal de Alçada em 24 cargos e o de Justiça em 16, se não formos fazer uma transferência de competências do Tribunal de Justiça para o Tribunal de Alçada, para que ele tenha maior competência jurisdicional.

Nesse assunto, Proposta de Emenda à Constituição nº 61, a matéria está, lamentavelmente, obrigada a texto constitucional, já que o art. 125 da Constituição Federal diz que, havendo Tribunais Estaduais, a distribuição de competência entre eles deve estar em norma da Constituição Estadual.

Na área cível, a proposta apresentada transfere para o Tribunal de Alçada o julgamento de recursos em matéria fiscal, tributária, registros públicos, falências e concordatas. Nesse ponto, a proposta transfere, do Tribunal de Justiça para o Tribunal de Alçada, o julgamento de matéria fiscal e tributária, matéria de relevância inclusive política para o Estado.

É uma avaliação a ser feita por esta Casa Legislativa. Está-se reduzindo a competência do Tribunal de Justiça na área cível às ações de interesse do Estado, do município, excluída a matéria fiscal-tributária; às ações envolvendo o Estatuto da Criança e do Adolescente; matéria de família; de meio ambiente e às que envolvem a ação civil pública. Em outras palavras, está-se reduzindo, significativamente, a competência jurisdicional do Tribunal de Justiça.

Na área penal, a proposta de emenda à Constituição está transferindo, do Tribunal de Justiça para o Tribunal de Alçada, os julgamentos em matéria de tóxicos. O Tribunal de Alçada já julgava casos de crimes contra o patrimônio e não se faz mais referência a crimes falimentares, crimes contra a administração pública e crimes de responsabilidade. Isso significa que, dependendo da pena, se de reclusão, o processo irá para o Tribunal de Justiça, se de detenção, para o Tribunal de Alçada.

Podemos ter, aí, algumas dúvidas de competência no futuro. No particular, na área criminal, é preciso reconhecer que o Tribunal de Alçada teve a sua competência significativamente reduzida pela aplicação da Lei nº 9.099, de 1995, a Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, que transferiu a competência recursal, nas chamadas pequenas infrações penais, para a turma recursal do próprio juizado.

Quem comparar uma pauta de julgamento de câmara criminal do Tribunal de Alçada, em outubro de 1995, com uma pauta de julgamento da câmara criminal isolada do Tribunal de Alçada hoje, verá que houve uma grande redução de feitos.

Então na área criminal tem até mais sentido transferir a competência do Tribunal de Justiça para o Tribunal de Alçada, porque ele ficou realmente esvaziado, em parte, na sua competência criminal.

De qualquer forma, essa proposta de emenda constitucional é assunto para reflexão, se, de fato, matéria fiscal e tributária devem ser transferidas ao Tribunal de Alçada. Temos preocupação, quanto à norma transitória constante na proposta e a não-previsão de nenhum período de "vacatio legis", para que todos os operadores do direito conheçam e se familiarizem com a mudança de competência que a proposta de emenda está estabelecendo.

É preocupante, de qualquer forma, a consequência da proposta: nitidamente um esvaziamento jurisdicional do Tribunal de Justiça e uma ampliação da competência jurisdicional do Tribunal de Alçada.

Vou falar agora do terceiro assunto que tem a ver com o Projeto de Lei nº 1.942/98, que dispõe sobre a criação de cargos administrativos. Antes, duas observações quanto à criação de cargos de Desembargadores e Juizes no Tribunal de Alçada. Não se está prevendo a criação de novas câmaras e de novas secretarias, com o fundamento de que a idéia é fazer câmaras maiores com mais de cinco, então com seis, sete ou oito integrantes, mantendo a mesma secretaria, que ficará responsável, então, pela movimentação de processos, envolvendo um número maior de magistrados de 2º grau. Isso pode criar um sério problema do ponto de vista administrativo e com consequências graves para o jurisdicionado, porque pode ser que a secretaria, sem qualquer forma de ampliação, não funcione satisfatoriamente, apesar da experiência de termos já no Tribunal de Alçada algumas câmaras ampliadas.

Mas, com os registros de aposentadorias mencionados aqui nesta tarde e a não-ampliação do quadro, pode haver sérios problemas no funcionamento da secretaria jurisdicional, com um número maior de Juizes em cada uma das câmaras.

Outro problema: se há um diagnóstico de que há necessidade de ampliação do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Alçada, por que a proposta diz, no seu art. 3º, que ficará a critério da Corte Superior, na medida da necessidade do serviço, o provimento? Ou nós precisamos ou não precisamos. Se precisamos, temos que ter a previsão de instalação logo dessa estrutura nova, e não que isso seja feito com conta-gotas ou de acordo com a necessidade que já está diagnosticada como imediata. Até porque, nessa questão dos provimentos de cargos, queremos evitar um problema que já existiu no passado, que na atualidade não existe e que não precisa existir mais: qualquer dificuldade no provimento do quinto constitucional nos tribunais.

Em relação aos cargos administrativos, o Projeto de Lei nº 1.942 não prevê nenhum cargo efetivo de provimento por concurso para a secretaria. Só prevê cargos de quatro assessores, cargo de provimento em comissão e de recrutamento amplo para Desembargadores no Tribunal de Justiça e quatro cargos de Assessor de provimento em comissão e de recrutamento amplo para Juizes no Tribunal de Alçada.

A OAB quer manifestar, uma vez mais, sua posição em relação à administração pública contra toda e qualquer forma que abra caminho para nepotismo. Lamentavelmente, não veio a esta Casa, até agora, o projeto de reforma do Judiciário que mais interessa ao cidadão em geral. Temos apenas projetos para Segunda Instância, mas onde o povo sente mais de perto o problema do Judiciário é na Primeira Instância. Durante todo o ano de 1998 tivemos notícias do estudo, dentro do egrégio Tribunal de Justiça, do projeto das novas divisões e organização judiciárias, envolvendo a questão das comarcas, das varas, dos cargos de Juiz. O diagnóstico é uma previsão de 654 cargos para 1.000.000 processos. Mas nem esses 654 cargos estão todos providos. Temos o problema da deficiência. O concurso no Tribunal de Justiça se revela extremamente lento. Os aprovados no último concurso, em agosto de 1997, ainda não foram aproveitados. E não é por falta de vaga. É preciso maior agilidade na questão dos concursos e no provimento dos cargos já criados. E esperamos, com ansiedade, a remessa a esta Assembléia Legislativa do projeto da divisão e da organização judiciárias. Afinal, é preciso examinar as questões da Primeira Instância, das Comarcas do interior. O Dr. Epaminondas se referiu ao seu vale do Jequitinhonha, e me refiro ao nosso vale do Jequitinhonha. Temos as dificuldades de provimento em determinadas comarcas, temos o problema que o cidadão enfrenta quando, eventualmente, ocorre falta de Juizes em determinadas comarcas. Essa questão tem que ser examinada e revista.

Com relação à proposta orçamentária do Tribunal de Justiça, se nós, advogados, queremos uma justiça funcionando bem, se queremos que o Estado atenda ao cidadão quando ele vai postular em juízo, é evidente que temos que defender a proposta encaminhada pelo Tribunal de Justiça, cujo percentual no orçamento do Estado não é tão significativo. Afinal, um Estado que privatiza, que vende o patrimônio do povo mineiro em várias oportunidades, que defende a tese neoliberal de se enxugar para cuidar só de educação, saúde, segurança, justiça, etc., tem que investir nisto e traduzir essa sua política em recursos para o Poder Judiciário. Daí porque entendemos que não deve haver cortes na proposta orçamentária encaminhada pelo Tribunal de Justiça. Temos dois projetos referentes a subsídios (1.943 e 1.951). Um, de subsídio dos Juizes e outro, de subsídio dos membros do Ministério Público. Esses projetos são indispensáveis para regulamentar, no âmbito do Estado, a Emenda à Constituição nº 19. Nada a opor, até porque entendemos que Juizes e Promotores devem ganhar remuneração justa e digna para desempenhar bem suas relevantíssimas funções. Eu me valho desta oportunidade para lembrar aos ilustres Deputados Estaduais que se encontra na Secretaria do Planejamento um projeto de lei orgânica da Defensoria Pública do Estado. Não sei por que esse projeto não sai da SEPLAN para a Assembléia Legislativa. É preciso que venha, já que neste ano de 1998 a Defensoria Pública de Minas Gerais saltou para cerca de 770 Defensores Públicos, com presença em praticamente todas as comarcas do Estado. É preciso que haja a regulamentação da carreira de Defensor Público, e essa proposta, esse projeto de lei orgânica precisa vir ao exame desta augusta Assembléia Legislativa.

Não poderia deixar de registrar, Sr. Presidente, que, sem dúvida nenhuma, além de analisar os aspectos dos projetos em apreciação e discussão nesta Casa, todos temos de lutar por uma efetiva reforma no plano federal, tanto do Judiciário quanto da legislação processual. Fala-se muito em súmula vinculante, e, ultimamente, estamos defendendo-a para a administração pública, porque esta - a União, os Estados e os municípios - é responsável por mais de 40% das demandas que rolam no Judiciário. Muitas vezes, apesar de termos jurisprudência pacífica e consolidada contra a administração pública, o cidadão brasileiro só vê reconhecidos os seus direitos se, individualmente, repetir demandas absolutamente idênticas. É preciso rever, sim, como disse o Presidente, a legislação processual brasileira, para a simplificação dos procedimentos e a redução do número de recursos. Mas faço uma observação a esta Casa Legislativa: às vezes, podemos pensar mais alto. Podemos esquecer do Congresso Nacional e usar da competência legislativa que temos. A Constituição de 1988 admite expressamente que o Legislativo Estadual disponha sobre normas de procedimentos em matéria de direito processual. Quem sabe, não damos um exemplo para o Brasil, criando um código de procedimento penal para Minas Gerais, o que não ofende o art. 22 da nossa Carta, mas, pelo contrário, ajusta-se a ele?

Com essas observações, caro Deputado Cleuber Carneiro, esperamos ter dado a esta Casa a modesta contribuição da classe dos advogados ao debate referente aos projetos sobre o Poder Judiciário de Minas Gerais. MUITÍSSIMO OBRIGADO. (- Palmas.)

Designação do Coordenador dos Debates

O Sr. Presidente - Neste momento, a Presidência passa a coordenação dos trabalhos ao Deputado Arnaldo Penna.

Eclarecimentos sobre os Debates

O Sr. Coordenador (Deputado Arnaldo Penna) - Sr. Presidente, senhores membros da Mesa, Deputados, magistrados, Promotores de Justiça, senhoras e senhores, vamos dar início aos debates. Queremos dizer ao Plenário que os participantes poderão formular perguntas aos expositores. As questões poderão ser encaminhadas por escrito ou oralmente. Para que possamos agilizar o debate, solicitamos aos participantes que fizerem uso do microfone que se identifiquem e sejam objetivos e sucintos, dispensada a formalidade das saudações pessoais. Cada participante disporá de até três minutos para fazer sua intervenção, e o indagado terá o mesmo tempo para a resposta.

Debates

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, Sr. Coordenador, senhores convidados, demais participantes, gostaria de dirigir minha primeira questão ao Presidente do Tribunal, Dr. Lúcio Urbano. Trata-se da estatística, que podemos inferir dos dados do próprio Tribunal, a respeito dos processos que deram entrada e dos que foram julgados no período de 1993 a 1997. Com a média de 350 mil processos julgados por ano, teríamos um gargalo de 824 mil processos - sem a estatística do ano de 1998.

A pergunta é a seguinte: estariam aí os aspectos identificados pela pesquisa do Tribunal de Justiça junto à população, que se vê frustrada no seu direito de acionar a Justiça? Gostaria que fossem apresentados alguns dados gerais da pesquisa que recebemos em nosso gabinete e de que foi dada ciência através da imprensa; e de saber se há alguma proposta, digamos, emergencial nesse sentido. Vemos em muitos fóruns serem realizados mutirões em férias ou em outros períodos para julgamento de processos. Já acompanhamos essa situação em Contagem.

A outra pergunta é para o Desembargador Petrônio Garcia Leão. Tivemos um debate nesta Casa no qual esteve o Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que era contra a proposta de unificação. Ele não afirmou nesta Casa que haveria um objetivo. Ele mesmo, que era contrário, depois da unificação feita, mostrou-se favorável a ela e disse que havia problemas que não foram previstos devido ao prazo em que a unificação foi feita, um prazo exíguo. Mas ele tinha mudado de opinião: de contrário, durante a tramitação do projeto, para favorável, posteriormente. Não é essa a opinião que temos; vamos ter aqui um representante do Rio Grande do Sul, e essa questão poderá ser discutida.

Outra questão é referente à economia. O Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, em vários artigos, tem sempre enaltecido os ganhos com a unificação, chegando a falar em economia de R\$1.000.000,00. A pergunta é esta: se vamos deixar de ter duas estruturas de cargos de recrutamento amplo ou limitado, isso não gerará economia? Foge um pouco da lógica. No Rio de Janeiro, fala-se em R\$1.000.000,00 de economia por mês. E o senhor está representando a AMAGIS, pelo menos na composição da Mesa. Eu pergunto: o senhor exprimiu sua opinião pessoal ou a da AMAGIS? Tivemos manifestações da AMAGIS favoráveis à unificação na gestão anterior e já recebemos aqui mais de duas centenas de assinaturas em abaixo-assinados de Juizes favoráveis. Então, quero saber qual é a posição da AMAGIS sobre a questão da unificação e como ela vai se comportar no relacionamento com esta Casa, na discussão da matéria e na própria pressão democrática, que faz parte do jogo da democracia, mesmo. Gostaria de ter a posição da AMAGIS.

Ao Dr. Marcelo Leonardo, quero registrar que fui testemunha em um processo no qual ele era o advogado de uma das partes. Fui testemunha da parte que ele defendia, numa viagem ao Rio de Janeiro há dois anos e meio atrás, e discutimos, após o debate da proposta de emenda relativa ao Tribunal de Alçada, que entrássemos com a proposta anterior, de nº 48, que previa a unificação. Também gostaria que ele reforçasse um pouco mais a posição da OAB em nível nacional e estadual, favorável à unificação. Gostaria que ele aliasse as suas preocupações com a transferência de competências, como estão sendo transferidas ao Tribunal de Alçada pela Proposta de Emenda à Constituição nº 61. Interessante, ninguém dizer que essa proposta é ingerência na competência do Poder Judiciário. Apesar de não ser matéria infraconstitucional, temos o art. 64, § 1º, da Constituição Estadual, que respalda isso. Em nível federal, o processo vem do Executivo. Há discussão, inclusive na reforma judiciária, que envolve a extinção de Tribunais de Justiça Militar, de Tribunais de Alçada - talvez venha essa reforma -, mas gostaria de saber se essa transferência, a Proposta de Emenda à Constituição nº 31, não mata a unificação, se ela não anula a unificação e como o Tribunal de Alçada ficaria sem ter uma ampliação da estrutura de câmaras, de secretarias. Isso não seria uma emenda que acabaria ainda pior que o soneto? Gostaria de um comentário mais extenso a respeito dessa questão. Muito obrigado.

O Desembargador Lúcio Urbano Silva Martins - Ilustre Deputado Durval Ângelo, nos números apresentados, a massa de processos vai aumentando porque, conforme foi argumentado e demonstrado, o Judiciário só consegue, com a estrutura atual, julgar 60% da demanda, quando muito, transferindo o débito para o ano seguinte. E, com isso, o número vai aumentando. Por isso, disse que a situação é alarmante, porque vai chegar um momento em que o Judiciário não terá mais condições de julgar.

Com relação ao problema do mutirão, ele funcionou na gestão do Desembargador Fernandes Filho, em 1992 e 1993, como V. Exa. viu em Contagem, mas não o repetimos por absoluta falta de recursos. Ele custa caro, porque temos de deslocar Juizes de uma comarca para outra, às vezes dois, três ou dez, com o pagamento de indenização de transporte e diária, porque o Juiz não é obrigado a trabalhar de graça, e não podemos exigir que ele saia lá do Sul de Minas para ajudar no vale do Jequitinhonha, como já aconteceu. Por isso, não repetimos a experiência do mutirão. Eu sou mais objetivo ao dizer que precisamos resolver o problema pela raiz, e não, inventar soluções paliativas como a do mutirão, que resolve o problema agora, e, daqui a dois ou três anos, voltamos à mesma situação. Prefiro que a solução seja definitiva. A proposta para agilizar isso está no projeto de organização judiciária, que estamos elaborando. Trata-se de lei complementar a ser enviada a esta Casa, mas só podemos ultimar o projeto de organização judiciária quando soubermos a quantia de dinheiro de que dispomos, porque não adianta propormos à Assembléia Legislativa que se criem, por exemplo, mais 30 ou 40 varas em Belo Horizonte, se não tivermos o dinheiro para instalá-las. Isso já aconteceu reiteradas vezes no passado. Na última organização judiciária de 1995, criamos várias varas em Belo Horizonte, mas nem todas foram instaladas, quer por falta de espaço físico e, sobretudo, por falta de recurso orçamentário.

Quero aproveitar, Sr. Deputado Arnaldo Penna, para fazer apenas três observações sobre a fala do Dr. Marcelo, a fim de nos ajustarmos.

Primeiro, Dr. Marcelo, quero dizer que não existe nenhum Juiz concursado que não tenha sido nomeado. Todos já foram nomeados. Há um engano de V. Exa. quanto a essa parte. Os Juizes do último concurso a que se referiu estão todos nomeados e em pleno trabalho de preparação na Escola Judicial.

Em segundo lugar, o projeto não prevê a criação de Câmara, porque isso é matéria regimental, portanto, não tinha que vir à Assembléia Legislativa.

Em terceiro, longe está dos Tribunais de Justiça e Alçada o problema de assessor nomeado por nepotismo, porque a nossa lei, que V. Exa. não desconhece, estabelece que é proibida a indicação de parentes de qualquer magistrado.

O Desembargador Petrônio Garcia Leão - Prezado Deputado Durval Ângelo, primeiramente, com relação à unificação do Rio Grande do Sul, a nossa informação não é contraditória, apenas, se completa. Realmente, o Desembargador, que aqui esteve, foi contra, na tramitação, mas, apesar de hoje não ser contra, apontava a sua insatisfação com as consequências de uma fusão precipitada. Ele pensou que deveria ser feita melhor preparação, antes de se fazer essa fusão. Essa é exatamente a minha posição pessoal. Nunca fui contra a fusão do Tribunal, pelo contrário, como Presidente da AMAGIS, trabalhei a favor dela e em outras ocasiões. Sou contra a fusão de maneira precipitada, sem preparação adequada, para que não nos surpreendamos com problemas desagradáveis, principalmente na área de funcionários.

Quanto à economia que se faz, a observação a respeito do Rio de Janeiro não vale para Minas Gerais, porque cada Estado brasileiro tem suas próprias características. Evidentemente, o Estado do Rio de Janeiro tem características bem diversas das mineiras. Economia não haverá, de maneira nenhuma, primeiro, porque não iremos extinguir uma estrutura, mas, sim, unir duas estruturas. O que irá diminuir com relação ao funcionalismo nessa estruturação? Pouquíssimo. Além do mais, há outra espécie de despesa: eliminar um degrau na carreira. Toda carreira, da entrada inicial à entrada final, terá um aumento de 5%.

Então, aí já vem uma outra despesa. Mas não creio que a economia seja o ponto principal, pois falar desse assunto com o Judiciário mineiro é um crime, uma vez que somos franciscanos em nossas despesas. O que deve nortear a decisão do Poder Judiciário e desta Casa não é a economia, ou o interesse corporativista de qualquer um de nós, mas o interesse público. No momento em que o interesse público ditar que deva ser feita a unificação, ela terá o meu apoio.

O Sr. Marcelo Leonardo - Caríssimo Deputado Durval Ângelo, V.Exa. bem sabe que participamos do debate específico sobre o assunto, com posição francamente favorável à unificação e, a esta altura, a questão está limitada somente a três Estados brasileiros e, em todos eles, há debates sobre o assunto, tanto no Paraná, como em São Paulo e em Minas Gerais. As razões antes colocadas estão todas de pé, sendo que ainda não vi nenhum argumento contra elas. Inclusive, estou ainda pensando onde está o argumento contra a unificação.

Com relação à questão das câmaras e secretarias e à observação do ilustre Presidente do Tribunal de Justiça, registro que, embora possa ser regimental a norma sobre a criação de câmaras, é matéria de lei, sabidamente, a criação de cargo de Diretor de secretaria e demais cargos efetivos do quadro permanente. Sendo assim, se houvesse a idéia de criação de câmaras, a proposta estaria aí, e não está. Daí a nossa preocupação com o número de cargos aumentados em cada uma das respectivas câmaras.

Em relação ao comentário feito sobre a minha manifestação contra o nepotismo, digo que conheço a lei estadual e leio o "Minas Gerais" diariamente.

O Deputado Raul Lima Neto - Exmos. senhores componentes da Mesa desse fórum tão importante e técnico de debates sobre a organização do Poder Judiciário e as novas perspectivas e sobre a união do Tribunal de Alçada com o Tribunal de Justiça, gostaria de encaminhar uma pergunta ao Desembargador Lúcio Urbano, Presidente do Tribunal de Justiça, e uma outra ao Presidente do Ministério Público, Dr. Epaminondas Fulgêncio Neto. Desembargador Lúcio Urbano, é fato que a Justiça é tão importante e essencial à vida quanto o pão. O Verbo bem disse um dia que nem só de pão vive o homem, mas também de toda a palavra que procede da boca de Deus, e a palavra de Deus é justiça, é verdade. Haja vista que Ele chegou a dizer que bem-aventurados são aqueles que tem fome e sede de justiça, porque serão saciados. E a promessa do Reino é saciar o povo com justiça. Um dos paradigmas do sistema de leis foi a própria lei de Deus, que estabeleceu que os tribunais deveriam ficar às portas das cidades, para que o cidadão tivesse agilidade e, ao entrar na cidade, pudesse colocar a sua causa e, ao sair, pudesse ter a sua causa julgada. Já diz o Padre Antônio Vieira que no Brasil acontece o contrário: as cidades ficam às portas dos tribunais, pois as causas se arrastam por anos a fio, e o povo padece de fome de justiça.

O senhor acredita que a união desses dois Tribunais promoverá a agilidade da justiça ou amenizará o sofrimento do povo, no que tange aos procedimentos legais?

A segunda pergunta é a seguinte: o que o Poder Judiciário está vendo? Qual é a solução apresentada? Como disse V. Exa., o Poder Judiciário consegue julgar 60% das causas, que lhe chegam anualmente repassando 40% para o ano seguinte. Como isso acontece durante a história do Poder, hoje, são milhões de causas, que não têm mais como ser julgadas. Há alguma solução, alguma iniciativa imediata, alguma resposta do Poder Judiciário para a sociedade?

A pergunta seguinte é dirigida ao Dr. Epaminondas Fulgêncio: o Ministério Público tem liberdade nas suas funções? Não existe nenhuma influência dos Poderes Legislativo e Executivo sobre o Ministério Público? Ele tem tido mesmo liberdade quanto às ações que ali chegam?

Quero, antes de terminar, aproveitar este momento, Sr. Presidente, para parabenizar o Poder Judiciário, especialmente pelas ações dos últimos dias contra serviço 900, essa aberração da TELEMIG e da TELEBRÁS, que escravizava o povo brasileiro com propagandas que aliciam crianças e hipnotizam os menos esclarecidos e incautos. Portanto, o Poder Judiciário está de parabéns porque, aquilo que foi vetado pelo Executivo, o Judiciário confirmou, atendendo aos anseios desta Casa, que promoveu o projeto para que essa aberração fosse coibida. Muito obrigado.

O Desembargador Lúcio Urbano Silva Martins - Ilustre Deputado, a solução para esse problema do excesso de trabalho está exatamente na modernização do Poder. Estamos trabalhando nisso, conscientizando a sociedade e os próprios magistrados. Essa modernidade consistirá, em primeiro lugar, na informatização, que, felizmente, vamos conseguir efetivar até o próximo mês de junho. Saiba V. Exa. e os demais Deputados que a informatização do Poder Judiciário de Minas Gerais não irá custar um centavo para o poder público.

Segundo, fazer melhor preparação dos serventuários, porque a dos magistrados vem sendo feita há mais tempo, através da Escola Judicial. Terceiro, promover organização e método para racionalizar e agilizar o serviço dos serventuários, do Estado. Em último lugar, precisamos, evidentemente, aumentar o número de varas, juízos e serventuários, mesmo porque estamos com uma lacuna de quase 1.300 servidores, a ponto de comarcas importantes, como a de Uberlândia, possuírem apenas um escrevente em cartório. Isso acontece em virtude das aposentadorias precipitadas diante do anúncio do Governo Federal de que haveria modificação nas regras da aposentadoria, o que foi uma grande desgraça para o País.

Portanto, com a atualização do Poder, evitaremos que essa massa de trabalho sempre seja repassada para o ano seguinte. A solução é essa. Não há outra. Agora, tudo isso depende de quê? Depende de que o Poder Judiciário tenha um orçamento capaz de sustentar essas modificações, porque não podemos, com o orçamento que vem sendo repetido durante três anos consecutivos, propor à Assembléia Legislativa a criação de varas, cartórios e juízos, sem que tenhamos os recursos necessários.

Quando o ilustre Presidente da OAB reclamou que estamos cuidando da segunda instância, e não da primeira instância, é exatamente por isto: enquanto não tivermos cobertura orçamentária, não poderemos criar cargos de Juiz, nem varas nem cartórios para atender a esse reclamo. Então, por que estamos cuidando da segunda instância? Por dois motivos. Em primeiro lugar, porque a organização da segunda instância poderá comportar-se perfeitamente dentro do orçamento que o Executivo pretende nos dar e, em segundo lugar, porque, se a segunda instância não estiver preparada, vamos plantar cebola - mudar de um canteiro para outro -, porque o Juiz de 1º Grau solta o serviço, e não temos condições de dar a resposta. Acho que devemos fazer a organização de cima para baixo e não de baixo para cima.

O Sr. Epaminondas Fulgêncio Neto - Eminente Deputado Raul Lima Neto, V. Exa., que me honra com uma pergunta que salienta que é feita a pedido, sabe muito bem que o Ministério Público vem agindo, ao longo dos últimos anos, com a mais absoluta independência. A independência do Ministério Público é imposição constitucional. Temos uma série de autonomias, entre elas a independência funcional. A independência funcional de cada membro do Ministério Público significa que ele tem como limites de atuação apenas e tão-somente a lei e sua própria consciência e não há neste Estado nenhum Promotor de Justiça que possa se levantar para dizer que durante sua administração tenha recebido qualquer sorte de influência, quer de outros Poderes, quer até mesmo do Procurador-Geral de Justiça. Todos os membros do Ministério Público gozam dessa independência. A garantia da independência da instituição está numa série de princípios e numa série de fatores, entre eles o fato de o Procurador-Geral de Justiça ter mandato certo. O Procurador-Geral de Justiça é eleito pela classe, que forma uma lista triplíce, levada ao Governador do Estado, que o nomeia, mas não pode exonerá-lo. A única hipótese de exoneração do Procurador-Geral de Justiça é por deliberação desta Casa, nas hipóteses que a lei elenca como graves omissões do cumprimento dos deveres do cargo. Então, a instituição não recebe nenhum tipo de influência, age com absoluta independência. A independência que, compreendemos todos nós, está de acordo com a mineiridade: somos independentes, mas coesos e harmônicos. O Ministério Público, durante esses anos todos, V. Exa. é testemunha, trabalhou de forma coesa com o parlamento, de forma coesa com o Poder Judiciário e com o Poder Executivo, sem deixar que isso afetasse de alguma forma a independência, que é imposição constitucional e é recebida como uma garantia do cidadão.

O Sr. Coordenador - Esta pergunta dirigida ao Desembargador Petrônio Garcia Leão é do Dr. Delmival de Almeida Campos, do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, e se faz nos seguintes termos: "Para V. Exa., em que época e como poderá ocorrer o preparo de que falou em sua exposição para a fusão dos tribunais mineiros?" Com a palavra, o Dr. Delmival de Almeida Campos.

O Sr. Delmival de Almeida Campos - Deputado Arnaldo Penna, eu fiz esta pergunta, mas, na verdade, ela me veio por meio do Presidente do Tribunal de Alçada. Eu apenas a transpuz, porque o Dr. Bady Salles de Oliveira tinha um compromisso e teve que se ausentar. Estou respaldado no Presidente.

O Desembargador Petrônio Garcia Leão - Em primeiro lugar, essa matéria será melhor debatida amanhã, especificamente. Em segundo lugar, acho que deva ocorrer essa fusão - já disse que acho inevitável que ela aconteça, de uma maneira ou de outra -, depois de um tempo de preparação. Não sei dizer qual seria esse tempo de preparação. Mas creio que, em mais dois ou três anos, podemos ter essa fusão.

O Deputado Antônio Roberto - Procurador Epaminondas Fulgêncio, vou procurar ser objetivo. Trata-se do questionamento de um caso administrativo. Como o momento é oportuno, por estarmos aqui neste seminário, quero levantar um tipo de problema que ocorre nas prefeituras e comarcas. Há aproximadamente 6 meses, entrei com um processo na Comarca de Itabira. Hoje, o processo está aguardando a palavra do Promotor. No entanto, a comarca está sem Promotor há bastante tempo. Os casos de urgência têm sido resolvidos pelo Promotor de Monlevade, que vai lá e resolve os problemas de urgência. Indaguei na comarca sobre esse problema e alegaram que a Prefeitura não ajuda o Promotor. Gostaria de saber até quando a sociedade será obrigada a suportar essa situação? Não vejo possibilidade desse meu processo ser julgado.

O Sr. Epaminondas Fulgêncio Neto - Eminente Deputado Antônio Roberto, inicialmente, gostaria de dizer a V. Exa. de público que, com certeza, o problema não é a ajuda da Prefeitura. Quero dizer que a posição da Procuradoria é contrária a qualquer ajuda da Prefeitura. Como salientou o Presidente da OAB, aqui, sou defensor - e daí eu aplaudir a Emenda nº 19, que transforma os vencimentos em subsídios, porque acaba com qualquer sorte de gratificação. Acho que o Juiz e o Promotor têm funções relevantíssimas e que devem ganhar suficientemente bem para isso e acabar com qualquer tipo de garantia, que são motivos para aumento de vencimento. Posso assegurar a V. Exa. que o fato não é esse.

Os Promotores são inamovíveis. Eles só se movimentam na medida de seu próprio desejo. O edital para a Comarca de Itabira tem sido publicado reiteradas vezes, mas não temos tido candidatos. Não é porque Itabira seja uma comarca sem atrativos. Pelo contrário, ela tem muitos. Eu mesmo sempre sonhei em ser Promotor de Itabira. Eu era Promotor de Sabinópolis e passava sempre por Itabira e desejava ser Promotor desta cidade. Entre outros atrativos, há a proximidade de Belo Horizonte. Hoje, a carência de cargos no Ministério Público do Estado de Minas Gerais é muito grande: precisamos nomear cerca de 200 Promotores de Justiça. O Dr. Marcelo Leonardo reiteradas vezes tem me procurado, com as queixas dos advogados.

No Norte de Minas, a cidade de Montes Claros responde por tudo, porque pura e simplesmente não há Promotor. No último concurso que realizamos, dos 3 mil candidatos, aprovamos 22, o que não resolve absolutamente nada, e a carreira continua paralisada. Quero informar a V. Exa. que, embora não tenha resolvido em definitivo o problema, já mandei mais um Promotor para Itabira. Mas não é a solução definitiva. Temos feito reiterados concursos, um após o outro, pois, quando verifico que um concurso não alcançará resultado satisfatório, abro outro. Realizei três concursos neste ano e abrirei outro ainda este ano para solucionar o problema. Mas, especificamente quanto ao problema de V. Exa., estou à disposição para apresentar uma solução.

O Sr. Coordenador - Tenho uma pergunta formulada pelo Dr. Joaquim Vieira de Miranda, do Ministério Público, dirigida ao Desembargador Lúcio Urbano: "V. Exa. poderia informar sobre a considerável arrecadação que o Poder Judiciário proporciona ao Estado através das custas judiciais, antes pagas aos Juízes, Promotores e serventuários?"

O Desembargador Lúcio Urbano Silva Martins - Em termos de quantia, não sei informar-lhe, de memória, mas que realmente há uma boa arrecadação pelo Estado de custas e taxas judiciárias isso é verdade.

A Sra. Edilaine Andrade - Boa-tarde digníssimos senhores componentes da Mesa. Sou Presidente do SINJUS, Sindicato dos Servidores da Justiça de Segunda Instância do Estado de Minas Gerais.

Primeiramente gostaria de parabenizar o Desembargador Presidente Lúcio Urbano por suas palavras. Pela primeira vez vi um

Presidente do Tribunal de Justiça fazer valer o direito do Poder Judiciário, ao qual tenho orgulho de pertencer como servidora. Pela primeira vez falou-se do valor do Poder Judiciário, e isso não pode ser esquecido jamais. Sem o Poder Judiciário, o cidadão encontra-se órfão de qualquer cidadania.

Em segundo lugar, gostaria de falar aos Deputados desta Casa da importância de se aprovar o orçamento da forma como veio, porque é o mínimo que se pode fazer. Nós, servidores, sentimos muito essa deficiência, sentimos o fato de não termos material adequado por falta de verba, de não podermos ter mais companheiros de serviço porque não se pode fazer concurso público. Sentimos demais essa deficiência. Estamos sendo penalizados, também, pela saída de funcionários capazes, pessoas de altíssimo intelecto, que partem para ser Promotores, técnicos ou para esta augusta Casa, porque os nossos salários ainda não são os ideais.

Gostaria de perguntar ao Desembargador Lúcio Urbano Silva Martins se, de acordo com o que foi falado pelo Dr. Marcelo a respeito dos cargos de Assessor do Tribunal, não seria possível prestigiar mais os servidores da Casa, até como um incentivo. Existem muitos servidores efetivos, formados em Direito, que poderiam assessorar bem, e isso seria uma forma de reconhecer seu valor. Gostaria de pedir, também, que o nosso plano de carreira fosse agilizado e fossem ouvidas as propostas do nosso sindicato. Muito obrigada.

O Desembargador Lúcio Urbano Silva Martins - Edilaine, há uma coisa em comum entre nós dois: tanto você quanto eu temos interesse público. Fico feliz ao ouvir o seu testemunho público, nesta Assembléia, a respeito daquilo que faço como Presidente do Tribunal.

Com relação à sua pergunta, se dependesse de mim - porque não depende somente de mim -, todos os cargos de Assessor seriam de carreira, destinados a bacharéis em Direito, que se investiriam nesse cargo, e não haveria nenhum recrutamento amplo. Mas como você sabe bem, não depende apenas de mim, mas de mim e de mais 24 Desembargadores.

O Sr. Coordenador - Gostaríamos de informar que o Desembargador Lúcio Urbano Silva Martins terá de se ausentar daqui a pouco. Portanto, vamos fazer apenas mais uma pergunta, que está aqui em nossas mãos. Depois, vamos passar a palavra ao Deputado Adelmo Carneiro Leão, para que possa tecer alguns comentários, e encerraremos os debates. A pergunta que está em minhas mãos é da entidade SOS Vida, dirigida ao Desembargador Lúcio Urbano: "Por que o caso do menor Fernando, que ficou tetraplégico e depois morreu, após uma cirurgia na Fundação Hilton Rocha, encontra-se há 8 anos no Poder Judiciário? Será que V. Exa. poderia auxiliar essa mãe que perdeu tudo, lutando pelo seu filho?" Não deu para ler a assinatura.

O Desembargador Lúcio Urbano Silva Martins - O problema de um ou outro processo demorar, mais ou menos tempo, é muito comum. Isso só será corrigido com a informatização do Poder Judiciário, como disse na exposição, porque haverá, evidentemente, uma precisa e diária fiscalização do trabalho dos Juizes e dos serventuários. Antes da informatização, não é possível o controle. Pode realmente demorar, mas é preciso explicar que os processos dessa natureza, indenizatórios, são processos de duas fases. É da legislação processual. Temos a primeira fase, de conhecimento, em que o Juiz vai dizer se há ou não direito à indenização. Quando você pensa que terminou, começa tudo de novo, para apurar o valor da indenização, que é a segunda fase, de execução. Enquanto houver isso no Brasil, duas fases no mesmo processo, estamos sujeitos a dois processos para o mesmo caso, com dezenas e dezenas de recursos para a primeira e segunda fases, de modo que o defeito está mais na estrutura processual. É por isso que enfatizei: precisamos metodizar o trabalho dos Juizes e colocar um Código de Processo que seja menos teórico e mais a serviço do povo, porque Código Processo neste País por cientistas do processo, homens ilustres que falam 4 línguas, que têm uma biblioteca com 50 mil volumes, que passam o dia inteiro imaginando como deveria ser o Código de Processo. Então, não funciona. Por que não funciona? Porque esse Código não é feito para os gabinetes com ar-condicionado de Brasília, mas para as comarcas que estão no meio do Amazonas, no Acre, na divisa com a Colômbia, onde nem o Oficial de Justiça tem como chegar, ou seja este é um País de brincadeira.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, Sr. Coordenador, Srs. Juizes, advogados, quando vejo essa proposição - Organização do Poder Judiciário: Novas Perspectivas - e a proposição do Poder Judiciário de que poderia dar um salto de qualidade, ou melhorar a sua atenção à sociedade, com mais recursos, diante de uma situação grave como a que estamos vivendo hoje, penso que o importante é sabermos de onde vamos tirar os recursos para atender à proposição do Poder Judiciário e pergunto se não é hora de analisarmos a nova organização do Judiciário como a nova organização de Estado que queremos. Vejo o Marcelo colocar preocupações: se o Governo neoliberal fez isso, vendeu as nossas estatais, entregou o nosso patrimônio, toma dinheiro emprestado com juros a 50% ao ano, então, ele tem de atender. Como esse Governo vai atender, esse Governo que está aí? Ele faz parte de uma estrutura. Nós vamos nos submeter a essa estrutura, a essa lógica proposta ou somos agentes de transformação do Estado - o Poder Judiciário, a OAB, a Assembléia Legislativa?

Estou sentindo que estamos conformados e queremos resolver cada um dos problemas da estrutura de poder existentes. Não vejo a possibilidade de avançarmos e garantirmos as reivindicações do Poder Judiciário, se haverá cortes no setor de saúde, se as pessoas irão morrer por causa deles e se os juros altos continuarem sendo pagos.

Ontem, visitei uma penitenciária e constatei que, lá, existem pessoas que poderiam estar trabalhando, produzindo, e não deveriam estar necessariamente presas. Elas poderiam estar sendo penalizadas de outra maneira, muito mais lucrativa para elas e para toda a sociedade.

Então, fico muito preocupado diante da crise que está aí. Não é anunciada a realidade que estamos vivendo. O Poder Judiciário sinaliza que, se tiver mais recursos, vai melhorar. No meu entendimento, isso não vai acontecer porque não temos de onde tirá-los. Estamos todos desafiados a construir esse Estado democrático de direito com a participação da sociedade.

A minha sugestão, para concluir, é que, hoje, talvez a melhor maneira de resolver esse problema seja chamando a sociedade, por meio do que o Governador do Estado de Minas Gerais eleito está anunciando, para fazer o orçamento participativo e, na lógica das prioridades do Estado, avaliarmos em que contexto entraria o Poder Judiciário.

O Sr. Coordenador - Retorno a palavra ao Presidente, Deputado Cleuber Carneiro.

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta seus agradecimentos aos ilustres expositores, demais autoridades e participantes, bem como ao público em geral, pela honrosa presença.

ATA DA 102ª REUNIÃO ESPECIAL, EM 13/11/98

Presidência do Deputado Durval Ângelo

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Palavras do Desembargador Bady Raimundo Cury - Palavras do Sr. Tibagy Salles de Oliveira - Palavras do Cel. PM Jair Cançado Coutinho - Palavras do Sr. Ariosvaldo Campos Pires - Palavras do Sr. Olavo Antônio de Moraes Freire - Palavras do Desembargador Thiago Ribas Filho - Esclarecimentos sobre os debates - Debates - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Elmo Braz - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Ajalmar Silva - Dimas Rodrigues - Durval Ângelo - Ermano Batista - Ibrahim Jacob - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - José Bonifácio - José Henrique - José Militão - Marco Régis - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Tarcísio Henriques.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Durval Ângelo) - Às 9h07min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa os Exmos. Srs. Desembargador Thiago Ribas Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Epaminondas Fulgêncio Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais; Desembargador Bady Raimundo Cury, representante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; Tibagy Salles de Oliveira, Presidente do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais; Cel. PM Jair Cançado Coutinho, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais; Prof. Ariosvaldo Campos Pires, Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais; Olavo Antônio de Moraes Freire, Presidente da Associação Mineira do Ministério Público.

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião ao prosseguimento do Fórum Técnico Organização do Poder Judiciário: Novas Perspectivas, com os temas "Projetos em Debate no Legislativo" e "Experiência do Estado do Rio de Janeiro na Unificação dos Tribunais".

Palavras do Desembargador Bady Raimundo Cury

Exmo. Sr. Deputado Durval Ângelo, que coordena nossos trabalhos; Exmo. Sr. Desembargador Thiago Ribas Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que nos honra com sua presença no Estado de Minas Gerais - queremos agradecer-lhe o interesse pela justiça de Minas, pois sabemos que S. Exa. desponta como um dos líderes da magistratura nacional; muito obrigado pela sua presença -; Exmo Sr. Tibagy Salles de Oliveira, DD. Presidente do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, onde tive a honra de servir durante seis anos e onde fui muito feliz; Exmo. Sr. Cel. PM Jair Cançado Coutinho, DD. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais; Exmo. Sr. Prof. Ariosvaldo de Campos Pires, Diretor da Faculdade de Direito da UFMG, de cuja amizade tenho a honra de privar desde os tempos dos bancos escolares, no Colégio Arnaldo - posso dizer de seu interesse pelas coisas do direito, de sua seriedade nas coisas do direito, advogado brilhante que é e professor magnífico de direito e de ética profissional -; Exmo. Sr. Dr. Olavo Antônio de Moraes Freire, DD. Promotor de Justiça e Presidente da Associação Mineira do Ministério Público; Srs. Deputados, senhores magistrados, senhores funcionários do Judiciário e do Legislativo; meus senhores e minhas senhoras, inicialmente, gostaria de dizer da alegria de estar nesta Casa, que representa o povo do Estado de Minas Gerais e que volta agora sua atenção para o estudo da organização do Poder Judiciário. Acho que o Poder Judiciário tem sido às vezes esquecido, talvez por culpa nossa, de Juizes que ficamos escondidos atrás de várias pilhas de processos, esquecidos do povo e de outros Poderes. Mas, graças a Deus, o Legislativo mineiro é presente e alerta e agora nos convoca para fazer uma reavaliação do trabalho do Judiciário, que, não tenho dúvidas, precisa de uma reorganização, para atender aos reclamos do patrão. Ontem, em debate nesta Casa, tive a oportunidade de dizer que o patrão não é o Governador do Estado, não é o Presidente da República, não é o Presidente da Assembléia, não é o Presidente do Tribunal de Justiça. O patrão é o povo, é aquele homem que trabalha, que dirige o ônibus lá fora, que está, desculpe a expressão, ralando o umbigo no balcão do comércio. Eventualmente, até o banqueiro depende de nosso trabalho. Na verdade, o povo brasileiro carece de justiça, e nossa preocupação é a de fazer a prestação jurisdicional com mais rapidez. Não temos dúvida, e ninguém coloca em discussão que, em termos de isenção e de honestidade, o Judiciário mineiro, assim como o do Estado do Rio de Janeiro, tem merecido o reconhecimento do povo, mas a lentidão existe, e o defeito é da máquina, e essa máquina vamos reexaminar e repensar, graças a essa iniciativa da Assembléia Legislativa do meu Estado, a qual considero muito feliz.

Tenho a preocupação de estar sendo hoje um pouco repetitivo, porque não sei o que foi dito ontem aqui, quando, representando o Tribunal de Justiça, estava o Presidente daquela Corte, que é o Desembargador Lúcio Urbano que, por todas as qualidades, não só pelo seu cargo, mas pela sua qualidade intelectual, naturalmente representa melhor o Tribunal de Justiça que eu.

Como foi dia de sessão - havia inúmeros julgamentos dos quais devia participar -, não tive oportunidade de ouvir o que ele disse. O tema que vamos discutir é mais ou menos o mesmo, ele é ligado ao outro. Por isso, se eu for repetitivo, levem em conta a impossibilidade que tive, não o desinteresse, de ouvir ontem aqueles que vieram discutir o Judiciário nesta Casa. Levem em consideração, também, que, se a repetição for enfática, é porque há uma necessidade de se colocarem os problemas do Judiciário de maneira mais clara. E a repetição, às vezes, colocada de maneira diferente, enfatiza, enriquece e elucida mais as nossas colocações.

Sabemos que a Constituição do Estado de Minas Gerais consagrou a autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário no art. 97. Aliás, a autonomia do Poder Judiciário existe na Constituição Federal de 1988. Na verdade, ela existe mais no papel do que na realidade. Mas, para assegurar o exercício desse Poder - devo dizer que não gosto da expressão "Poder" nem para o Judiciário nem para o Executivo nem para o Legislativo. As funções executiva, legislativa e judiciária traduzem melhor a idéia do que o povo exige e tem o direito de exigir de nós, que somos agentes públicos e temos a atribuição importante de atender aos reclamos populares.

Então, para assegurar o regular exercício dessa função, o mesmo artigo assegura no parágrafo único o pedido de intervenção da União no Estado, ocasionado pela não-satisfação oportuna das dotações orçamentárias correspondentes.

Ao se iniciar esta década, o Tribunal de Justiça contava com um quadro funcional de 609 servidores e 38 Desembargadores. Isso, ao se iniciar a década de 1990. O quadro de pessoal para a Justiça de Primeira Instância aportou no Tribunal no início de 1990 com 4.058 servidores, dos quais 1.513 hoje já estão aposentados e outros 375 deixaram a instituição.

O Tribunal de Justiça recebeu do quadro da Secretaria de Justiça servidores ativos em vias de se aposentarem, ou seja, em apenas 8 anos, 38% dos funcionários já se converteram em inativos.

A necessidade de atender a demanda na primeira instância e também na segunda instância, obrigou o Tribunal de Justiça a recrutar servidores por meio de concurso público.

O quadro de pessoal da primeira instância cresceu pela exclusiva necessidade de se atender aos fóruns da Capital e interior. Conta hoje o Tribunal de Justiça - não é o Tribunal de Justiça, é o Poder Judiciário - com 6.415 servidores da Justiça de 1º Grau para atendimento às centenas de varas das 285 comarcas. O quadro de inativos, composto especialmente pelos funcionários recebidos pela Secretaria de Justiça, é composto por 1.692 servidores - somente da primeira instância.

Registre-se que a magistratura conta com 44 Desembargadores, o Tribunal de Alçada com 50 Juizes, e temos 654 Juizes de Direito, Juizes de 1º grau.

O quadro de inativos da magistratura é composto de 58 Desembargadores, 17 Juizes do Tribunal de Alçada e 327 Juizes de Direito, totalizando 402 magistrados inativos.

Temos pensionistas de Desembargadores, de Juizes do Tribunal de Alçada e de Juizes de Direito, num total de 229 pessoas.

Vejam que, entre magistrados, servidores e pensionistas, o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais contabiliza 11.229 pessoas vinculadas às folhas de pagamento.

Coloco esses dados porque eles vêm evidenciar a necessidade que temos de aprovação do orçamento que foi enviado, devidamente justificado, a esta Casa, da necessidade de se aumentarem os nossos quadros, não somente de servidores de 1º grau, mas, sobretudo, também de magistrados de 1º e 2º graus.

Estamos aparelhados para atender apenas razoavelmente aos reclamos da prestação jurisdicional. Queremos nos aparelhar não somente de instrumentalidade funcional, mas também em termos de pessoal para atender aos reclamos da coletividade no que diz respeito à entrega da prestação jurisdicional.

Sabemos que nesta Casa estamos falando para legisladores, homens que criam normas que regulamentam a vida humana em sociedade. Não pode existir sociedade regularmente organizada, estruturada e pacificada se não tivermos um Poder Judiciário independente. Porque o Poder Judiciário é o poder moderador. É ele que procura colocar em termos de igualdade os direitos do coronel e do peão, do Estado e do funcionário, do rico e do pobre, da empresa nacional e da multinacional. É o Poder Judiciário que tem essa função de

trabalhar com as normas que são criadas nas casas legislativas, dando-lhes vida ao aplicá-las no dia-a-dia do homem comum, e regulamentar todos os conflitos e interesses.

Por isso, fico satisfeito de estar aqui. Essa é uma preocupação hoje que se acrescenta e avulta no Legislativo mineiro. Mandamos alguns projetos de lei a esta Casa, não para resolver todos os problemas do Poder Judiciário - prestem atenção -, porque em termos estaduais, isso não vai acontecer. Para haver uma prestação jurisdicional mais rápida, é preciso que haja a mesma sensibilidade que existe na Casa Legislativa de Minas e também no Congresso Nacional. É preciso também que o Poder Executivo se conscientize da importância e da necessidade desse Judiciário forte. É preciso que o povo reclame e continue reclamando - e reclama muito por meio da mídia, às vezes, com críticas injustas e, às vezes, com termos que são até pejorativos, mas é melhor ele reclamar assim do que não reclamar. Defendemos uma imprensa livre. É melhor que exista uma imprensa que às vezes exagera nas reclamações do que uma imprensa com a boca fechada ou calada. É preciso que haja um Judiciário responsável. Pedimos também à imprensa que seja responsável, porque isso é necessário.

Essa comunicação entre o Poder Judiciário e o povo, entre a função judiciária e as demais funções do Estado deve ser feita por meio da imprensa. Então, eu pediria a esses representantes da imprensa que se fazem presentes aqui e que procuram fazer a cobertura do Judiciário que se dirijam aos gabinetes dos Desembargadores, dos Juizes ou à minha casa, para verificarem o trabalho que temos para entregar a prestação jurisdicional. Poderão ver ainda o esforço que estamos despendendo para tentar manter em dia o nosso trabalho. Estamos conscientes que, mesmo trabalhando 24 horas por dia, com os mesmos funcionários que temos, não vamos conseguir entregar uma prestação jurisdicional, como era de se desejar.

É preciso ainda que, em termos de Congresso, em nível nacional, seja reformulada toda nossa legislação processual. Temos excesso de possibilidades de recursos que tendem a perenizar as demandas e procrastinar a entrega da prestação jurisdicional. Há um excesso de recursos que são utilizados pelos advogados - e eu também, enquanto advogado, os utilizaria, porque a lei faculta isso. Se o advogado não entrar com o recurso, pode ser apontado como omissivo. Mas, na verdade, esse excesso de recursos não atende - acredito eu - à reivindicação da própria classe dos advogados. Porque interessa ao profissional de Direito que o litígio termine, até para receber os seus honorários. É lógico que se utiliza dos recursos procrastinatórios porque eles existem.

Por isso, este trabalho que começamos, quase pioneiramente, na Assembléia Legislativa de Minas Gerais, talvez venha sensibilizar o nosso legislador, em nível nacional, para rever as leis do processo, que permitem esses recursos que estão perenizando as demandas neste País.

Vejam os senhores que tivemos a preocupação, no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, de mandar alguns projetos de lei para esta Casa, porque entendemos que com eles vamos minimizar as deficiências da entrega da prestação jurisdicional. Devo também esclarecer que eles foram discutidos no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e nem sempre traduzem opinião uniforme dos Desembargadores. Há, sim, dentro do Tribunal de Justiça, com respeito ou com pertinência a alguns desses projetos de lei, alguma dissensão. Aliás, a vida democrática se caracteriza, exatamente, pela convivência dos contrários. Há os que defendem uma fusão do Tribunal de Alçada e o de Justiça, há aqueles que não defendem a fusão do Tribunal de Alçada, há aqueles que defendem aumentar a competência do Tribunal de Alçada e diminuir a competência do Tribunal de Justiça, há os que entendem que isso não deve haver. Prestem atenção, esses projetos de lei traduzem o pensamento de uma maioria, mas não de uma unanimidade. Eu mesmo tenho colocações, às vezes, divergentes daquela que foi adotada pela maioria, e nós vamos colocar aqui todos esses pontos de vista, o da maioria e o da minoria, porque esta é uma Casa de debate, porque, nesta Casa, trabalha-se coletivamente. No Tribunal de Justiça e em todos os tribunais o trabalho é em termos de colegiado e, se houvesse uniformidade de pensamento, o que... Tempo esgotado? Vou concluir o pensamento e, possivelmente, gostaria ainda de fazer referência por cada projeto de lei. Os 15 minutos não me permitiram isso. Às vezes, não tenho tempo de ser tão sintético quanto gostaria. Isso é dificuldade de expressão. Perdoem-me, vou apenas dizer que cada projeto vai ser, então, discutido por nós aqui nos debates e nas colocações das outras pessoas que vão se manifestar. Vamos discutir projeto por projeto, queira Deus, ainda hoje, sem exagerar no tempo, como fiz. Muito obrigado. (- Palmas.)

Palavras do Sr. Tibagy Salles de Oliveira

Exmos. Srs. Deputado Durval Ângelo, Presidente da reunião; Tiago Ribas, Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro; Epaminondas Fulgêncio, Procurador-Geral de Justiça; Bady Curi, ex-1º-Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; Cel. PM Jair Cançado Coutinho, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado; Ariosvaldo Campos Pires, Diretor da Faculdade de Direito da UFMG; Olavo Antônio de Moraes Freire, Presidente da Associação Mineira do Ministério Público; Srs. Deputados, Srs. Desembargadores, senhores e senhoras, meus caríssimos colegas do Tribunal de Alçada, antes de dar início à exposição desse Tribunal, gostaria de enfatizar um aspecto que norteará o nosso pronunciamento. Os pronunciamentos que foram feitos nesta Casa até agora foram bastante genéricos e expressivos. Eu os ouvi ontem e os estou acompanhando. Entretanto, a nossa linha de conduta é bastante objetiva e enfatizará as preocupações e o pensamento do Tribunal de Alçada. Pretendo, Sr. Presidente, não esgotar o tempo que me é concedido, para que assim possamos, depois, debater a matéria.

As primeiras palavras do Tribunal de Alçada de Minas Gerais são de congratulação, aplauso e agradecimento pela oportunidade que lhe foi dada de participar deste fórum técnico.

Todos esses projetos em tramitação nesta augusta Assembléia Legislativa são do tribunal de que tenho a honra de ser Presidente. Fui eleito e empossado no dia 9, segunda-feira desta semana.

O Tribunal de Alçada, todos sabemos, é um órgão do Poder Judiciário. Por isso tem interesse em todos os projetos.

Os projetos em debate no Legislativo que estão no programa desta manhã são: Proposta de Emenda à Constituição nº 52/98, que trata da extinção dos Tribunais de Alçada e de Justiça Militar e transferência de suas competências para o Tribunal de Justiça; Projeto de Lei Complementar nº 38/98, que cuida da criação de 16 cargos para Desembargador do Tribunal de Justiça e de 24 para Juiz do Tribunal de Alçada; Projeto de Lei nº 1.942/98, que cuida da criação dos quadros de pessoal dos Tribunais de Justiça e de Alçada, e o Projeto de Lei nº 1.943, que trata da fixação dos subsídios mensais dos membros do Poder Judiciário. E, por último, temos a Proposta de Emenda à Constituição nº 61/98, que cuida da transferência de competências do Tribunal de Justiça para o Tribunal de Alçada, e o Projeto de Lei nº 1.951/98, que cuida da fixação dos subsídios mensais dos membros do Ministério Público.

Entre as matérias indicadas, três repercutem mais diretamente no Tribunal de Alçada, razão pela qual a exposição será feita apenas em relação a elas. Primeiramente, a Proposta de Emenda à Constituição nº 52/98. A matéria vem suscitando debates semelhantes no seio e na esfera do Judiciário e em antigos órgãos da mesma atividade.

É com muito orgulho que tomo assento à mesa dos trabalhos desta Casa para expor o que pensa o meu tribunal, as preocupações que dele tomam conta, em face das consequências da edição dos projetos em debate. O primeiro aspecto que gostaria de destacar refere-se exatamente à Proposta de Emenda à Constituição nº 52/98. É um assunto que considero já estar vencido, podem dizer que já está superado, mas me sinto no dever de repeti-lo, sobretudo porque estou aqui para debater e, se é para debater, se há dúvidas, gostaria de tentar esclarecê-las. Não se tem dúvida quanto à legitimidade da iniciativa. Tenho em mãos uma publicação da "Tribuna da Legislação", na qual enfoco um artigo escrito pelo constitucionalista maior do Brasil, Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

Vou ler apenas dois trechos. Um deles é o encarte, que foi colocado destacadamente. Ele se refere ao sábio trabalho do eminente Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Sálvio de Figueiredo Teixeira, que foi Juiz do Tribunal de Alçada de Minas Gerais e Desembargador de Justiça de Minas Gerais, acatadíssimo, formador de opinião, autor de livros e Diretor da Escola Nacional de Magistratura. Ouvi o seu artigo em um encontro de Tribunais de Alçada, quando ele o proferiu pela primeira vez. Esse artigo foi publicado na "Revista dos Tribunais" de março de 1998 e no Jornal da Magistratura.

Ao se referir ao seu trabalho, o Prof. Manoel Ferreira Gonçalves diz assim: "Em sábio trabalho, o eminente Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, abro aspas, "a unificação da segunda instância, RT 749, arrolou nada menos de 10 argumentos irretorquíveis a favor da unificação." E o encarte é o seguinte: a unificação não é extinção de tribunais inferiores, é fusão de tribunais. Isso é matéria do constituinte que não está reservada à iniciativa do Tribunal de Justiça. Nesse mesmo jornal, "Tribuna da Magistratura", existe um tema que, por si só, espanca as dúvidas que possam ser colocadas. Está escrito assim: "uma iniciativa sem vício". Quem diz isso é Sérgio Rezende de Barros.

Peço licença aos Deputados para dizer que o autor dessa frase é nada mais nada menos que um mestre e Doutor em Direito pela USP, doutor em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da USP, Professor Titular de Direito Constitucional no Programa de Mestrado em Direito da Universidade Metodista de Piracicaba; Professor Titular de Direito Constitucional e de Ciência Política da Faculdade de Direito da Universidade São Judas Tadeu; Professor Titular de Direito Constitucional e de Teoria Geral do Estado da Faculdade de Direito da Universidade de Guarulhos; ex-Professor Titular de Direito Constitucional e de Direito Administrativo das Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU-, ex-Professor de Direito Constitucional da Faculdade de Direito de Bauru, ex-Professor Titular de Direito Constitucional da Faculdade de Direito de Itu e ex-Professor Titular de Direito

Administrativo da Faculdade de Direito de Ipetinga. A matéria está mais que espancada.

Recebi no dia 30, há 13 dias, do órgão oficial da APAMAGIS de São Paulo, um documento em que o Desembargador Dirceu de Melo se referia ao tema em questão, ou seja, à fusão dos Tribunais. Ele disse o seguinte: "Esse é um assunto polêmico. Os Tribunais de Justiça do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul já absorveram os Tribunais de Alçada, então, restam ainda os Tribunais de Alçada de São Paulo, do Paraná e de Minas Gerais. A respeito desse assunto, foi apresentada na Assembléia Legislativa proposta de emenda à Constituição para que ocorresse a extinção dos Tribunais de Alçada através de sua absorção pelo Tribunal de Justiça.

Destaque: a respeito desse assunto, tenho um ponto de vista já firmado. Entendo que a iniciativa aqui era do Tribunal de Justiça. E isto é muito importante. E, não obstante isso, aproveitei o projeto.

Não pretendo falar sobre as vantagens, os benefícios, os argumentos em favor da segunda instância, até em respeito ao Desembargador Thiago Ribas, Presidente do Tribunal do Rio de Janeiro, que, certamente, irá nos dar uma demonstração efetiva e concreta de quem já fez e saiu na frente, de quem foi pioneiro, e a quem aplaudo. Eu me entusiasmo pelo fato de ver que o Rio de Janeiro sai na frente de Minas Gerais. Eu não gostaria que isso acontecesse, mas, como não tem jeito, quem sabe podemos pegar uma carona.

Eu, Tibagy, acrescento apenas que a fusão representa avanço, progresso, modernidade. O Estado que não adotá-la de imediato, agora, ontem, quem sabe, e não dentro de "dois ou três anos", como foi dito aqui, em resposta à pergunta feita a um dos expositores membros do Poder Judiciário, este Estado não estará avançando, progredindo, muito menos praticando e convivendo com a necessária modernidade.

A segunda proposta, na ordem já indicada, é a do Projeto de Lei Complementar nº 38. Temos aqui uma dificuldade muito grande.

A redação que está aqui é a seguinte. (- Lê:) - "O Tribunal de Justiça e o Tribunal de Alçada conservarão residualmente a competência para o processo de julgamento dos seus recursos entregues e remetidos às secretarias até a data da promulgação desta emenda à Constituição". Então o que acontece? Todo aquele serviço que está lá, de imediato vai para o Tribunal de Alçada. No entanto, a criação dos cargos de Juiz do Tribunal de Alçada é condicionada à necessidade de serviço que eu não sei qual é, porque isso há tempo é necessário. De repente, vão ser encaminhadas para o Tribunal de Alçada inúmeros processos sem se criarem secretarias. Não temos espaço físico. Teremos que alugar um prédio.

Estou terminando, Deputado, mas não posso deixar de falar isso. Então, o que acontece? Com as três Câmaras que temos lá, com seis Juizes em cada, os funcionários já não estão dando conta de executar o serviço. Estão levando o serviço para casa. E agora, vão deslocar esse volume de serviço, e nós não vamos ter condição de julgar. O meu Tribunal ficará praticamente inviabilizado.

Ao encerrar o meu pronunciamento espero ter dado contribuição e manifestado as preocupações do Tribunal de Alçada em relação aos projetos de interesse do Judiciário em tramitação nesta augusta Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Muito Obrigado.

Palavras do Cel. PM Jair Cançado Coutinho

Exmo. Sr. Deputado Durval Ângelo, Presidente e Coordenador desta reunião; Exmo. Sr. Desembargador Thiago Ribas Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Exmo. Sr. Desembargador Bady Raimundo Cury, representando, nesta oportunidade, o egrégio Tribunal de Justiça; senhores membros da Mesa; senhores magistrados; Srs. Deputados, senhores representantes do Ministério Público, senhores servidores da Assembléia Legislativa e do Poder Judiciário, em especial, os da Justiça Militar que estão aqui presentes. A nossa exposição, Sr. Deputado, refere-se à proposta de emenda à Constituição que está em discussão sobre a unificação dos tribunais. Quero reafirmar e dizer a todos que as minhas referências se restringirão, obviamente, ao Tribunal de Justiça Militar, do qual sou Presidente e o qual represento, mesmo porque, quanto à fusão do Tribunal de Alçada e do Tribunal de Justiça, não temos competência nem autoridade para falar sobre ela.

A posição do Tribunal de Justiça Militar, Srs. Deputados, senhores presentes, é a mesma a favor da qual há três meses nos posicionávamos na Comissão de Justiça, ou seja, a manutenção do Tribunal de Justiça Militar. E por quê?

Tomo a liberdade de apontar algumas razões, que apresento à reflexão de todos, mas principalmente dos Srs. Deputados, que têm o poder de legislar.

Primeiro argumento: a Justiça Militar é uma justiça especializada. O Tribunal julga, especificamente, os crimes dos policiais militares. Trata-se de uma instituição militar e armada e, como tal, se, por um lado, faz, reconhecidamente, um bem à sociedade, por outro, traz perigos extremos quando há desvio de conduta.

O Tribunal de Justiça Militar não julga, como alguns podem pensar, apenas os policiais militares em leis esparsas, como acontece na justiça comum, mas o faz dentro de um ordenamento jurídico próprio, que, afinal, existe nos países do mundo inteiro. Esse ordenamento sustenta-se sobre dois pilares básicos: a hierarquia e a disciplina, que, com as conotações peculiares da vida militar, não existem em qualquer outra profissão.

O Tribunal de Justiça Militar, como órgão do Poder Judiciário, sendo, portanto, absolutamente independente, não deixa de ser uma conquista da Polícia Militar, penso eu. Conquista, não no sentido do corporativismo de que tanto se fala, mas no sentido do Tribunal que julga o policial militar com absoluto conhecimento de causa, dando-lhe o pálio da justiça nas ações legítimas contra os criminosos e reprimindo-lhes os desvios de conduta. Presta, assim, eficaz serviço à sociedade.

Muitos dos que não conhecem a Polícia Militar tacham-na de corporativista. Já os nossos jurisdicionados - podem perguntar a qualquer elemento da Polícia Militar -, em verdadeira antítese, dizem que somos rigorosos e que condenamos mais cabos e soldados. Tremenda inverdade ou meia verdade. Aliás, não sei se por culpa nossa, ou se por falta de informação, por sermos uma justiça pequena que fica escondida por trás de sua missão, quase todas as referências à Justiça Militar são, "data venia", inverdades ou meias verdades.

O índice de decisões condenatórias ou confirmatórias de condenação na Justiça Militar é da ordem de 80%. É claro, a Polícia Militar, tem organização de forma piramidal. Naturalmente, a base é formada por praças, o que representa 80% do total da instituição. Numa Polícia Militar que tenha 40 mil homens, o número de cabos, soldados e sargentos vai chegar a mais de 30 mil.

São esses praças que estão, diuturnamente, nas ações de risco nas ruas, portanto, com maiores possibilidades de cometer desvios de conduta.

Portanto, é claro que numa porcentagem, há de ser maior essas condenações. Observo, entretanto, para constatar que só o Tribunal de Justiça Militar de Minas condenou oficiais à perda do posto e da patente em maior número que todos os Tribunais de Justiça de 24 Estados em que não há o Tribunal Militar juntos. Não estou preconizando o rigor da Justiça Militar, na verdade, não somos rigorosos, somos justos. Se a Justiça Militar age com rigor para condenar, age com coragem para absolver sempre que for o caso.

Outra razão que se coloca é a economia com a extinção do Tribunal de Justiça Militar. Outra, entendo eu, "data venia", meia verdade. O gasto de toda a Justiça Militar, e não só do Tribunal, mas também das auditorias que compõem a primeira instância é de 0,052% do orçamento do Estado, e 1,4% da dotação do Poder Judiciário. Isso transforma o orçamento da Justiça Militar no menor orçamento do Estado. O orçamento da Justiça Militar em comparação ao orçamento do Estado é dez vezes menor que 0,5%.

Se superada a extinção, permanecem inalterados os encargos financeiros, os pagamentos dos atuais Juizes, dos aposentados, de Procuradores - ainda temos Procuradores aposentados na Justiça Militar -, pensionistas e funcionários, permanecendo, ainda, os encargos com as auditorias. Em relação aos cargos em comissão, sabemos, também, que há lei específica no Estado que protege os funcionários apostilados, quando há extinção de órgãos. Naturalmente, a Assembléia não quer jamais prejudicar os funcionários.

Portanto, entendo eu, não haverá essa economia com a extinção do Tribunal de Justiça Militar. Se houver, será mínima. Não sei se uma economia de palitos iria justificar a extinção

de uma instituição de praticamente meio século. Lembro ainda, apenas para constar, quanto a esse problema de economia, que os Juizes do Tribunal de Justiça Militar não têm assessores, digerindo eles próprios, nós próprios, de "per si" os processos, como a pesquisa, os relatórios, as reuniões e tudo mais.

Alguns costumam apresentar como argumento o fato de o número de processos por nós julgados não ser tão grande quanto o dos outros Tribunais. Entendo, na verdade, que o fundamental não é o número de processos, mas a forma como são julgados e a importância das decisões para o controle da ação da Polícia Militar.

Há dois meses, em São Paulo, eu assistia a uma conferência do eminente Ministro Carlos Mário da Silva Veloso, em que ele dizia que talvez o mal maior da justiça brasileira - quicá o único - seja a lentidão, em razão dos diversos instrumentos, como os recursos. Ora, esta é uma característica da Justiça Militar: ser célere, dinâmica, rápida. Um processo, na Justiça Militar, dura de três a seis meses até a decisão final. Pergunto eu: para que então incluir, no excessivo número de processos que tem o Tribunal de Justiça - e isso é voz corrente inclusive dos eminentes Desembargadores -, processos que têm a necessidade de uma solução rápida, devido à própria natureza da instituição militar?

Os crimes militares, pela própria natureza da instituição, têm necessidade de uma resposta rápida, para o bem da disciplina, da hierarquia e da consolidação da instituição militar. Podem ter certeza, senhores, de que o processo na Justiça Militar é refletido, sentido, doído, porque não julgamos bandidos; julgamos um policial militar, um profissional de segurança pública, um pai de família que, eventualmente, em razão do próprio serviço, que é de risco, é levado a julgamento. Então, esse processo tem que ser meditado, refletido, pensado.

Lembro ainda, apenas para conhecimento dos presentes, que a Justiça Militar não tem sua existência ligada ao período chamado revolucionário, chamado de período de exceção ou ditadura. A Justiça Militar de Minas Gerais foi criada pela Lei nº 192, de 1936, com base no art. 84 da Constituição Federal de 1934, portanto, antes do chamado Estado Novo. Já o Tribunal de Justiça Militar foi criado pela Constituição mais liberal que tivemos - a de 1946 - e no mesmo ano instalado, há 50 anos, portanto.

Lembro, ainda, a título de informação, que a Justiça Militar jamais julgou civis durante toda a sua existência. A competência, como toda a plateia sabe, é da Justiça Militar Federal. É sempre bom lembrar as palavras do Desembargador Lúcio Urbano, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e atual Chefe do Judiciário mineiro: "Os tribunais militares julgam questões altamente especializadas, em que um Juiz comum teria dificuldades. Pelas estatísticas, pelo que se sabe, esses tribunais julgam até com mais rigor, porque julgam não só tecnicamente o crime, mas julgam ainda a ação militar". Essa publicação é do "Estado de Minas" de 15/9/97.

Por essas razões, Srs. Deputados, membros da Mesa, Srs. Juizes, representantes do Ministério Público, senhoras e senhores presentes, propugnamos pela manutenção do Tribunal de Justiça Militar. Mas o fazemos sobretudo por cremos na nossa instituição, ou melhor, nas nossas instituições - Justiça Militar e Polícia Militar -; por cremos em sua eficiência e eficácia; por cremos no bem que elas fazem à sociedade; por cremos que elas são um fator preponderante e um instrumento de total eficácia para a higidez moral da Polícia Militar. Creiam, senhoras e senhores, que esta minha convicção e este meu discurso, hoje de Juiz, são os mesmos de 15 anos atrás, quando eu era o Comandante-Geral da Polícia Militar, cargo que exerci, aliás, com orgulho e dignidade por 3 anos.

Sabemos, Sr. Deputado, que, no Rio Grande do Sul, quando unificaram os Tribunais de Justiça e de Alçada, a Assembléia Legislativa houve por bem preservar o Tribunal de Justiça Militar, através da Emenda Constitucional nº 22/97, constando, no § 5º do art. 114 daquela Constituição, que os Juizes do Tribunal Militar do Estado "terão vencimentos, vantagens, direitos, garantias, prerrogativas e impedimentos iguais aos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça". Uma questão de justiça, de ética e de interesse de toda a magistratura de primeira instância fortificaria um degrau no escalonamento.

Vou terminar, colocando a nossa posição e o nosso pleito: se os Srs. Deputados houverem por bem, dentro da soberania que o povo lhes conferiu e de acordo com sua consciência cívica, aprovar a PEC unificando os tribunais, que preservem o Tribunal de Justiça Militar, dando-lhe o mesmo tratamento que a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul deu aos Juizes do tribunal daquele Estado. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Ariosvaldo Campos Pires

Exmo. Sr. Deputado Durval Ângelo, coordenador desses trabalhos, autoridades ilustres cujos nomes já foram enunciados, Srs. Deputados, magistrados, membros do Ministério Público, advogados, senhoras e senhores; a iniciativa desta augusta Assembléia, sob todos os aspectos é louvável, para trazer ao público esta questão de interesse geral, especialmente daqueles que necessitam do Poder Judiciário. Daqueles que, envolvidos em litígio, precisam ter pronta e eficazmente solucionada a controvérsia na qual se empenharam. Gostaria de saudar os participantes pela colaboração excepcional que vêm dando à temática em discussão, agradecer o convite que me foi dado para aqui estar presente. Sei que o convite envolve a velha Casa Afonso Pena, onde muitos dos que aqui estão aprenderam as letras jurídicas, ou mais do que isso, a amar as coisas ligadas ao direito. Devo dizer que resisti à idéia de, sendo o convite, acredito eu, para a minha escola, a minha faculdade, eu, como seu Diretor, comparecer aqui. Tentei fazer com que aqui viesse alguém que estivesse mais próximo das questões atinentes à estrutura, ao funcionamento e aos fins do próprio Judiciário. Mas, depois convencido por vozes diversas, aqui compareço e digo porque resisti. É porque me cubro de uma certa suspeição para dizer alguma coisa sobre o Poder Judiciário. A partir de 1971, quando assumi a Presidência da OAB-Minas Gerais, vivenciei o drama do Judiciário, o drama dos Juizes que nada pediam, que nada reivindicavam, como se fossem monges da ordem franciscana, a mais pobre, a mais precária.

Nesse envolvimento, nessa disposição, provavelmente, o comportamento daqueles Juizes era trazido como pretexto para se negar tudo ao Judiciário, mesmo em épocas como as atuais, dizendo que o magistrado deve viver a vida dos monges, a vida de absoluta sobriedade.

Acho que se elogiável foi a posição no passado, firmada num contexto diferente do atual, aquela atuação, provavelmente, terá prejudicado aquilo que se reivindica em favor do Judiciário nos dias que correm. Qualquer pedido que se faça do Poder Judiciário vem sobre o timbre de reivindicações que não deveriam ser feitas, porque o magistrado nasceu para viver a vida dos franciscanos.

Coloco essa questão para dizer desde logo que tudo aquilo que se reivindica em favor do Poder Judiciário, digo isso claramente porque acompanhei tudo e graças a Deus, nessa altura da minha vida, não estou aqui para bajular nem pedir nem reivindicar nada a ninguém. Formei a minha consciência nisso, não é possível que um Poder que está disposto a resolver as questões mais importantes, mais fundamentais da vida do homem que está em litígio, lutando por sua liberdade na área criminal, ou por seus interesses patrimoniais, às vezes, mais legítimos na área cível, possa não lhe dar resposta da apreciação jurisdicional pronta, eficaz e eficiente.

Então, verificando rapidamente o que se põe nos diversos projetos que tramitam nesta Casa, concordo com todos eles, fazendo apenas uma ou duas observações, primeiro, sobre a unificação das instâncias recursais. Parece-me que é um tema fundamental, é a pedra de toque das discussões que provavelmente se travarão nesta Casa Legislativa.

A princípio fui contra a história de se criar um poder na instância recursal, o Alçada, com competência em razão da matéria, apenas nisso, diversa daquela que se depunha para o Poder Judiciário. Então, pela sua origem, não entendia a necessidade de um poder de alçada, a não ser que ele representasse um poder de instância a mais, ou seja, que as suas decisões pudessem ser revistas pelo próprio Tribunal de Justiça, isso numa ideiação, numa reflexão antiga.

A esta altura, entendo que estando em experiência em dois tribunais importantes do Brasil, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e do Rio de Janeiro, que foram pela unificação, seria de bom alvitre - já que os tribunais mineiros funcionam razoavelmente quanto a esta divisão - que se aguardasse um pouco mais para que pudéssemos adotar aquilo que parece ser hoje uma tendência do pensamento jurídico, qual seja, a unificação dos tribunais. No meu modo de ver, desnecessária a sua separação desde a sua origem.

Uma segunda observação sobre a criação nas secretarias dos diversos órgãos de cargos de assessoramento: entendo não ser necessário nos aprofundar no assunto, até por imposição do tempo. Apenas entenderia que seria o momento de se pensar seriamente na extinção dessas assessorias colocadas, em nível de recrutamento amplo. Por quê? Apenas para evitar que costumeiramente se jogue essa espécie de nódoa no Judiciário. Porque aqueles que não participam do dia-a-dia do Judiciário e que não sabem da importância do assessoramento de pessoas que têm a confiança daqueles que vão colocar em suas mãos definições e pesquisas importantes. No entanto, para o grande público, o que parece estar presente nas suas reflexões é que tudo isso não passa de uma forma de aumentar a remuneração do Juiz, por meio da contratação de assessores que trazem, pela ligação, às vezes, de sangue, uma ligação que se transforma até mesmo - já ouvi isso - e não adianta querer explicar a situação diferentemente, uma ligação que seria até mesmo espúria.

Assim, por que não transformar esses cargos de assessoramento, salvo o que merecesse ou que precisasse merecer confiança daquele que o detém para chamar ou convocar alguém

ao seu serviço? Apenas esse funcionário não seria submetido a concurso público para o seu ingresso. Faça essa observação em defesa do Judiciário, que tantas vezes é injustamente acusado - eu diria, maldosa e perversamente acusado - por aqueles que, participando de longe, não penetram nos umbrais daquela casa para ver como lá se trabalha.

Gostaria ainda de dizer mais duas coisas: discordo do ilustre Desembargador Bady Cury, meu velho companheiro de Colégio Arnaldo, de "rachas" naqueles pátios de terra vermelha, os quais resultavam em surras homéricas em casa. Eu diria ao ilustre Desembargador que não vejo excesso de recursos na sistemática processual brasileira, ao menos relativamente à parte criminal. No processo comum, temos apenas a apelação - e mais nada.

Quanto ao "habeas corpus", sim, no meu entendimento, ele demora muito a ser julgado. Acho anômalo, "data venia" do ilustre Procurador, ser necessário ouvir a Procuradoria-Geral de Justiça nesses casos. Trata-se de um remédio heróico, rápido, para socorrer uma eventualidade. É um absurdo submeter ao crivo da Procuradoria de Justiça aquilo que deveria ser prontamente resolvido. A não ser com relação ao "habeas corpus", não vejo maior problema na permanência dos demais recursos na sistemática brasileira.

Por fim, acho que, numa discussão como esta, não poderíamos deixar de falar do advogado. A Defensoria Pública deveria estar presente aqui, nesta discussão, porque o que se reclama aqui é o asseio de trabalho, é o congestionamento do Poder Judiciário pelo número excessivo de demandas e de pleitos. Sabemos o quanto é importante o advogado, sobretudo o advogado da Defensoria Pública, que não tem interesse em sugerir e incentivar uma demanda que seja aventureira ou desnecessária. Nessa hora, o advogado é o grande esquecido. Não sei se o Dr. Marcelo Leonardo, que aqui esteve ontem, falou nisso - não pude participar dos debates -, mas a Defensoria Pública deveria ser mais bem estruturada, até para evitar que viessem ao Judiciário pleitos absolutamente desnecessários. Deveria existir um aconselhamento e uma recomendação justa, eficiente e lógica.

Por fim, quero, uma vez mais, saudar os eminentes expositores, os eminentes legisladores, aqueles a quem estamos aprendendo a admirar, a conhecer e a situar, através das transmissões da televisão do Legislativo. Acho que problemas que afligem o Legislativo, que levam a discussão daquilo que aqui se passa lá para fora, como, por exemplo, as subvenções sociais, e também, da mesma forma, o sistema de recrutamento amplo, têm repercutido de forma péssima, porque não se pode compreender que aquele que dispute cargos eleitorais possa dispor, em detrimento de outros que com eles vão disputar as eleições, de verbas para distribuir, ainda que de forma honrada e honesta. Muito obrigado. (- Palmas.)

Palavras do Sr. Olavo Antônio de Moraes Freire

Eminente Deputado Estadual Durval Ângelo, ilustre Presidente dos trabalhos desta manhã; eminente Procurador-Geral de Justiça, ilustre e estimado amigo Dr. Epaminondas Fulgêncio, por meio de quem tomo a liberdade de saudar os demais integrantes desta Mesa; senhores membros do Ministério Público; senhores magistrados; Srs. Deputados Estaduais; minhas senhoras e meus senhores, a primeira abordagem que gostaria de fazer nesta manhã refere-se ao Projeto de Lei nº 1.951/98, do Procurador-Geral de Justiça, que trata da implantação de critérios de fixação do subsídio mensal aos membros do Ministério Público. É importante, antes de adentrar no mérito desse projeto, fazer uma colocação sobre a reforma administrativa que teve lugar no Congresso Nacional. Quem teve a oportunidade de acompanhar o desenrolar da proposta de emenda à Constituição nos corredores do Congresso, nesses últimos quatro anos, pôde observar que um dos poucos pontos que uniu a bancada governista e a bancada da Oposição foi a necessidade de se estabelecerem instrumentos legais, a fim de se evitar, de se eliminarem eventuais distorções na folha de pagamento de determinados órgãos ou Poderes, sobretudo em algumas unidades federativas. Daí, estabeleceu-se o primeiro critério, que foi a fixação de um teto salarial para todo e qualquer membro de Poder, agente político e servidor do Estado. Posteriormente, a obrigatoriedade de esses mesmos titulares de mandato, membros de Poder e agentes políticos serem remunerados com uma única e exclusiva parcela, nesse caso, rotulada de subsídio. Qual foi o objetivo disso? O objetivo foi exatamente evitar que houvesse, nesses casos colocados, uma parcela baixa de remuneração, como o vencimento básico ou outro nome que se tenha dado, e, a partir daí, que seria possível acrescentar a esse tipo de remuneração várias outras vantagens, acréscimos e gratificações que transformassem esses servidores, em sentido lato da expressão, em verdadeiros privilegiados dentro da estrutura de folha de pagamento. Podemos observar que o teto para remuneração previsto na reforma administrativa não é uma novidade. A própria Constituição de 1988, no art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, já estabelecia a necessidade de um teto salarial. Ocorre que, em razão de seguidos precedentes judiciais, foram excluídos desse teto as vantagens pessoais.

Novamente, então, a questão veio a ser discutida na reforma administrativa, e foi colocado como limite remuneratório, em qualquer espécie, incluídas as vantagens pessoais, o teto a ser fixado pelos Presidentes do Poder Executivo, do Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal.

O que a imprensa passa hoje é uma visão distorcida da implantação do subsídio mensal a esses servidores. O subsídio universal, na realidade, não serve como aumento de cascata, como se tem falado. Ele é um instrumento absolutamente legal, moderno e atualizado para a contenção desses absurdos que estão sendo constatados em todas as unidades da Federação.

Pude constatar que, no Estado de Minas Gerais, o próprio Ministério Público, desde 1992, vem eliminando esse tipo de acréscimo de parcela remuneratória para seus Promotores e Procuradores de Justiça. O exemplo claro disso é o caso daqueles que hoje exercem cargo de direção na administração superior do Ministério Público, os quais não possuem nenhum tipo de gratificação, nenhum tipo de acréscimo em relação à remuneração que percebem os demais membros da instituição, em suas funções naturais.

Por sua vez, o trabalho que vem sendo realizado na Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais é outro exemplo transparente disso. Seus dois últimos Presidentes da Casa, Deputado Agostinho Patrús e Romeu Queiroz, sob a batuta do seu Diretor-Geral, Sr. Dalmir de Jesus, fizeram algo no que tange à eliminação de funções gratificadas, de cargos comissionados. Enfim, já se vê, no poder público de Minas Gerais, a disposição de se adequar a folha de pagamento à voz constante da sociedade, que exige um serviço público eficiente, eficaz e sem excessos em sua folha de pagamento.

O Projeto de Lei nº 1.971/98, do Procurador-Geral de Justiça, nada mais faz do que estabelecer critérios para a implantação desse subsídio mensal e sua limitação ao teto a ser fixado na esfera federal.

Trata-se, na realidade, de um mecanismo absolutamente normal, justo do ponto de vista social, e que, com certeza, irá valorizar o membro do Ministério Público, retirando da instituição a pecha de privilegiada no setor público, sobretudo em vista das últimas afirmativas equivocadas por parte da opinião pública.

Uma análise mais aprofundada do projeto poderá, com certeza, mostrar que ele está de acordo com o espírito da reforma administrativa, que vem unindo tanto a bancada governista quanto a bancada da Oposição do Congresso Nacional.

Gostaria, ainda, de acrescentar que, neste primeiro momento de adequação da remuneração dos membros do Ministério Público ao subsídio mensal, não se irá constatar o tão propalado aumento em cascata. Pelo contrário. A adequação da remuneração a essa nova parcela remuneratória do subsídio provocará tanto a eliminação de excessos em relação a esse teto que venha a ser fixado, como também, em eventuais casos, as adequações necessárias. Ou seja, a parcela de membros do Ministério Público a ser beneficiada por esse projeto, em termos de aumento quantitativo de seus vencimentos, é muito pequena. É bom enfatizar isso, sobretudo para colocar o debate nos trilhos corretos no que tange ao subsídio e ao teto salarial.

Na estrutura atual do Ministério Público, praticamente todos os seus membros estão em funções executivas. O que acontece é que, hoje, nossa estrutura de servidores auxiliares aos membros do Ministério Público é infinitamente inferior às nossas necessidades. É ele um dos poucos órgãos públicos no Estado em que a proporção membro da instituição-agente político-servidor é deficitária.

Se não me engano, segundo os últimos dados constatados pela Superintendência de Procuradoria-Geral, para cada cinco membros do Ministério Público há um servidor auxiliar.

Os Deputados podem constatar que o Promotor de Justiça é seu próprio datilógrafo, o Promotor de Justiça é seu próprio oficial de diligência, o Promotor de Justiça é seu próprio serventuário. A estrutura do Ministério Público é extremamente enxuta. Pode-se dizer que hoje as relevantes atribuições funcionais que são delegadas aos membros do Ministério Público são exercidas pelos próprios agentes políticos. A estrutura auxiliar é muito pequena, não havendo necessidade de cortes nessa estrutura.

Gostaria de abordar a questão da Proposta de Emenda à Constituição nº 52, do Deputado Durval Ângelo. A Associação Mineira do Ministério Público, em reiteradas ocasiões, sobretudo dentro desta Casa Legislativa, vem se manifestando absolutamente favorável à unificação dos Tribunais, apesar de entendimentos diversos, que respeitamos. Dando

exemplo claro do que acontece hoje no Ministério Público mineiro, não é novidade para nós a unificação dos dois órgãos de execução em segunda instância.

Através da Lei Complementar nº 25, de 13/11/92, não existe, no âmbito do Ministério Público, diferença entre os Procuradores de Justiça que trabalham no Tribunal de Alçada e os que estão operando no Tribunal de Justiça. Antes havia uma hierarquia e uma verticalização da carreira, sendo necessários critérios de promoção por merecimento ou por antiguidade para ascender ao cargo mais alto da função. Hoje temos tão-somente o critério de Procurador de Justiça.

Do ponto de vista operacional, não houve nenhum tipo de impedimento, nenhum tipo de obstáculo à implantação dessa unificação. Toda a adequação dessa estrutura foi feita em um único momento, a partir da sanção da lei. Dou meu testemunho, porque na época era Diretor do Ministério Público e pude avaliar que, em pouquíssimas semanas, até em questão de dias, toda a estrutura já estava funcionando perfeitamente, sem nenhum tipo de dissonância em relação ao trabalho anteriormente exercido por duas estruturas.

Isso não é uma novidade no âmbito do Ministério Público, e os resultados que advieram da unificação dessas duas categorias foram extremamente benéficos. Houve uma redução no quadro de servidores, uma redução de espaço dentro do próprio prédio sede da Procuradoria de Justiça. Por sua vez, os prejuízos que poderiam ser causados, sobretudo no que tange ao trâmite normal dos processos, não ocorreram. O trâmite foi normal, sem excessos de prazos, enfim, é um exemplo dentro do Estado de Minas Gerais de que a unificação dos órgãos de execução em segunda instância é perfeitamente possível, com um prazo mínimo, sem necessidade de nenhum tipo de "vacatio legis" para a implantação da proposta.

São essas as minhas ponderações nesta manhã, voltando a enfatizar, que a Assembléia Legislativa de Minas Gerais é, hoje, sem sombra de dúvida, a Casa parlamentar mais vanguardista da Federação brasileira, no que tange às aspirações populares. A implantação do subsídio mensal com a fixação de um teto salarial para todos os membros de Poder e agentes políticos é uma medida de absoluta justiça que a sociedade exige e que não pode ser delegada. Não haverá aumento em cascata. Em alguns casos haverá, inclusive, o corte de vantagens pessoais em função do valor a ser fixado.

São essas as considerações que em nome da entidade de classe da Associação Mineira do Ministério Público gostaria de fazer nesta manhã. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com alegria e orgulho por sua presença nesta Casa Legislativa, a coordenadoria concede a palavra ao Desembargador Thiago Ribas Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que disporá de 20 minutos para a sua exposição.

Palavras do Desembargador Thiago Ribas Filho

Exmo. Sr. Deputado Durval Ângelo, Sr. Presidente desta reunião, coordenador dos nossos trabalhos, em cuja pessoa saúdo os demais componentes da Mesa, que nos brindaram com belas exposições, de forma a aumentar a minha responsabilidade ao falar por último, esperando que, pelos dados que vou fornecer no meu depoimento, não venha a frustrar a expectativa do que de mim irão ouvir.

É uma bela iniciativa da Assembléia Legislativa a realização deste fórum técnico, porque ele visa, evidentemente, a um diálogo em profundidade com os diversos segmentos ligados ao Judiciário, buscando esclarecimentos a respeito de matérias que estão sendo objeto de propostas de emenda à Constituição e de projetos de lei estaduais, o que é muito benéfico para nós todos.

Quero agradecer a gentileza das palavras do nosso Presidente, bem como por ter-me concedido 5 minutos a mais que os demais expositores, naturalmente considerando a minha vinda do Rio de Janeiro. Quero, de início, dizer que também sou meio mineiro, porque, embora nascido no Ceará, muito cedo fui para Juiz de Fora, onde fiquei até os 15 anos. Digo brincando para os nossos amigos cariocas que tenho a tenacidade cearense, a sabedoria dos mineiros, a malandragem carioca e ainda fui me casar com uma paulista, e dizem que os paulistas são a locomotiva do País. Desse modo, não posso ser muito baísta, sou bastante brasileiro para dizer aqui ao Tibagy que não me incomoda se a extinção dos Tribunais de Alçada começou no Rio de Janeiro ou se começaria em Minas ou no Rio Grande do Sul. O importante é que ela tenha existido e está funcionando conosco maravilhosamente.

Mas eu queria, inicialmente, dizer também que vejo que aqui há uma união entre os Poderes, da mesma forma que existe no Rio. A nossa administração, nestes dois anos, no Rio de Janeiro, tem sido marcada por essa identidade, por essa harmonia entre os Poderes, que é pregada pela Constituição, claro que observada a nossa independência. Por exemplo, da parte do Judiciário, o que nós fizemos lá no ano passado e este ano relativamente à proposta de orçamento: em vez de entregá-la ao Executivo, como era tradicional, cumprindo o que dispõe a Constituição, levamos pessoalmente à Presidência da Assembléia o projeto e encaminhamos simplesmente ao Governador a cópia do mesmo, para que tomasse conhecimento. De igual forma os projetos de maior importância, como esse relativo à extinção dos Tribunais de Alçada e à unificação da segunda instância, que fizemos questão de levar à Presidência da Assembléia, mostrando a importância que damos ao Poder Legislativo, já trocando as primeiras idéias a respeito dele.

O Judiciário de hoje não é o de ontem, todos sabemos disso. É mais aberto, é transparente. Isso tudo começou a partir daqueles anos em que cuidávamos, no Brasil, de elaborar a Constituição de 1988, quando inicialmente fomos surpreendidos, ao verificarmos que, no projeto inicial, o Judiciário já não era um Poder, e sim um departamento do Executivo, como nos países de regime parlamentar. Pela primeira vez, os Juizes efetivamente se uniram num trabalho de freqüentar a Assembléia Constituinte, de conversar com Deputados e Senadores e de expor as suas opiniões. É claro que só queríamos ser ouvidos e atendidos naqueles interesses que fossem realmente válidos e importantes. E tenho aqui dois grandes companheiros que comigo estiveram - Ximenes e Alexandre Herculanô -, que batalharam conosco e com muitos outros para que o capítulo do Judiciário representasse a verdade. Na época, eu era Presidente da Associação dos Magistrados do Rio de Janeiro. E hoje realmente somos mais conhecidos, não tanto quanto deveríamos, não só dos membros do Legislativo como da própria imprensa, que nos desconhecia - e muitas vezes ainda nos desconhece - fazendo até referências a decisões judiciais como se fossem pareceres, e há uma necessidade de, evidentemente, nós nos conhecermos.

Chegamos à conclusão, os Juizes que integravam a Associação dos Magistrados Brasileiros, que nem nós mesmos nos conhecíamos. Há tempos atrás, nós conhecíamos o nosso segmento particular - os mineiros, o Judiciário de Minas; os cariocas, o Judiciário do Estado do Rio de Janeiro - e precisávamos traçar um perfil do magistrado brasileiro. Então, fizemos um trabalho, do qual tive a oportunidade de ser o coordenador, que chamamos de "Diagnóstico da Justiça - o Perfil do Magistrado Brasileiro". O importante desse trabalho é que ele tinha um subtítulo: "Uma pesquisa para melhor servir". Não era simplesmente para saber quem éramos e o que fazíamos, mas visando, evidentemente, ao serviço. A atuação do Colégio de Presidentes dos Tribunais, cuja secretaria é presidida pelo Desembargador José Fernandes Filho, ex-Presidente do nosso Tribunal de Justiça e também da Associação dos Magistrados Brasileiros, todos podem senti-la como de natureza institucional não corporativista. Estamos, hoje, acompanhando os grandes projetos nas Casas do Congresso, as reformas. A Escola Nacional da Magistratura apresenta aos Deputados e Senadores sugestões de projetos de lei processual, para possibilitar um andamento mais rápido dos processos, para melhorar isso tudo que sempre dizem a respeito da morosidade da Justiça. Acompanhamos e, praticamente, exigimos a Lei dos Juizados Especiais, que está trazendo uma colaboração tremenda para o funcionamento da Justiça, aproximando cada vez mais os Juizes dos mais necessitados, e é um setor em que precisamos por demais da colaboração do Legislativo e do Executivo para não frustrarmos aquilo que o povo espera da nossa justiça. É grande a preocupação dos Juizes com o acesso à justiça. Estamos procurando analisar permanentemente a nossa instituição. E é nessa busca de renovação que cuidamos da unificação da 2ª instância.

Não vou falar aqui sobre o aspecto técnico de que o colega Tibagy nos falou, a respeito da iniciativa deste trabalho, porque, no Rio de Janeiro, fizemos um processo, digamos, às avessas. Fizemos, primeiro, a lei estadual. Ao encaminharmos a lei estadual, apresentamos à Assembléia Legislativa uma sugestão de emenda à Constituição que não passava de uma adaptação dos textos constitucionais relativos aos Tribunais de Alçada. Entendi que o melhor para não me perder na exposição nem me demorar muito tempo nela, que o melhor que poderia fazer inicialmente - depois poderei prestar os esclarecimentos que forem necessários -, seria ler a mensagem que enviamos à Assembléia com o nosso projeto de lei. Então, dizemos aqui (- Lê): "Os Tribunais de Alçada do Rio de Janeiro foram criados e organizados pelas Leis Ordinárias" - eram dois tribunais, um de matéria civil e outro criminal - "n.ºs. 489/64 e 272/79, posteriormente incorporados ao Código de Organização e Divisão Judiciárias, objetivando aliviar a carga de serviço do Tribunal de Justiça, destinados ao julgamento das chamadas pequenas causas, as do Cível, limitadas ao valor da ação, e as do Criminal, aos delitos de menor potencialidade. Com o correr do tempo, foram tendo a sua competência fixada em razão da matéria, até chegarem ao ponto em que hoje se encontram: não há mais nenhuma diferença substancial entre o que eles fazem" - os Tribunais de Alçada - "e o que faz o Tribunal de Justiça". Houve, evidentemente, uma passagem de uma carga de serviços por parte do Tribunal de Justiça para os Tribunais de Alçada. Em alguns Estados essa carga foi maior, em outros, menor.

Por ocasião da elaboração da Constituição Estadual, os membros dos Tribunais de Alçadas pediram que essa competência ficasse registrada na própria Constituição, para que os Tribunais de Justiça não a aumentassem, a não ser por meio de emenda constitucional. Hoje as pequenas causas julgadas nos juizados especiais têm, nas turmas recursais, das quais fazem parte os Juizes de 1º grau, o seu órgão revisor. Com a criação, nos tribunais, de um órgão especial, encarregado de toda a matéria da administração das cortes, além de determinada competência contenciosa, verificou-se, nos Estados onde existem Tribunais de Alçada, naquela época, Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, a desnecessidade de sua permanência, distribuindo-se o volume de trabalho por igual a todos os Desembargadores, nos diversos órgãos julgadores, que passarão a ter uma competência específica, possibilitando, em benefício dos jurisdicionados, soluções mais rápidas e muito mais dinâmicas. Como se vê, a existência de um tribunal único, integrado

por numerosos membros, não representa na atualidade nenhuma inconveniência, quer jurisdicional, quer administrativa.

Relativamente ao quinto constitucional, é bom observar-se que o ingresso na judicatura se dá hoje, nos Tribunais de Alçada, o que, sem demérito para os que às vagas têm-se candidatado, faz com que membros do Ministério Público e advogados de grande projeção a eles normalmente não concorram, situação que se modificará com o ingresso direto no Tribunal de Justiça e a extinção da pequena carreira "de quinto para quinto", promoção dos quintos do Tribunal de Alçada para o de Justiça, o preenchimento vindo a se fazer pela escolha do Governador, em efetivo atendimento à norma inspiradora da criação de tal participação.

Somado a isso, tem-se hoje um verdadeiro desperdício de recursos financeiros, com a existência de três estruturas administrativas, no caso aqui são duas, três quadros de servidores, três sistemas de informática, três departamentos de transporte, três orçamentos autônomos, para fazerem as mesmíssimas coisas. Concursos para preenchimento de cargos de servidores são triplíces, como triplíces se fazem as licitações para aquisição de material e realização de obras. Muitas vezes adquire-se nos Tribunais, por exemplo, computadores por preços diferentes.

A aceitação do projeto importará, de imediato, no retorno dos Juízes da administração, que, no nosso caso, eram quatro - dois Presidentes e dois Vice-Presidentes - às funções judiciais e na extinção das secretarias de seus gabinetes, onde existe um grande número de funções gratificadas e cargos em comissão, sendo este último ponto o único que causa inconformismo com o projeto, exclusivamente por parte de uns poucos funcionários beneficiados, que, no principal, não sofrerão prejuízos em seus direitos. O que aconteceu com o passar dos tempos, não específico determinados tribunais do nosso Estado, foi uma distorção, porque sendo esses tribunais menores, às vezes, as suas presidências possibilitavam dar melhores condições aos seus funcionários, além de cometerem uma falha, ou seja, cada vez mais aumentarem o número de cargos em comissão e de funções gratificadas. A eles está sendo assegurado permanecer no tribunal, dali saindo, só se optarem, para a 1ª instância, instituindo-se dois subquadros de servidores, à semelhança do que ocorreu quando da fusão dos Tribunais de Justiça da Guanabara e do Estado do Rio de Janeiro, mantida a antigüidade nas classes de origem e transferindo-se os cargos para o futuro quadro único à medida que se vaguem por aposentadoria ou morte.

Então, criamos dois quadros suplementares, um para cada tribunal, mantendo a situação de antigüidade, de direito de cada funcionário.

"Pelo documento que apresentamos em anexo os eminentes membros da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro - ALERJ - poderão verificar que, com o passar do tempo, a autonomia e independência dos tribunais de alçada..." Foi o que acabei de falar. "...surgiram distorções, os números indicando a desproporcionalidade entre o quantitativo dos julgadores e servidores com o número de funções gratificadas e cargos em comissão existentes." Quer dizer que com a extinção dos alçadas, no Tribunal do Rio de Janeiro extinguímos, de imediato, 402 cargos em comissão e funções gratificadas. "A economia que se fará, decorrente da união e do necessário enxugamento dos quadros, só não será total porque, por outro lado, em relação aos magistrados, será eliminado um grau na carreira, atualmente emperrada e desestimulante, com um acréscimo de 5% dos vencimentos dos Juízes de entrância especial, do interior e dos substitutos. Isso também produzirá efeitos benéficos, pois são por demais reduzidos os ganhos dos magistrados para as importantes funções que exercem (como dos Srs. Deputados e dos altos escalões do Executivo), o que tem desestimulado os bons advogados a concorrerem às vagas para ingresso na carreira de Juiz (temos 155 vagas), apesar dos permanentes concursos públicos realizados." Sabemos que em todo o Brasil o número dos Juízes é pequeno, mas o quadro nunca é totalmente preenchido. Ainda ontem, foram realizadas as últimas provas orais do último concurso, que teve aproximadamente 700 candidatas. Apenas 28 foram aprovados. Com esses 28 aprovados, continuaremos com 132 vagas na carreira. Atualmente os candidatos à magistratura são os recém-formados, colegas que, evidentemente, conhecem bem o Direito mas não têm grande experiência de vida nem na própria advocacia. Os advogados mais antigos, que têm um escritório razoável, não se interessam em participar desses concursos.

"Feitas essas considerações, têm-se que, pelo projeto, ficam criados 65 cargos de Desembargadores, somando-se as atuais câmaras dos tribunais, no cível e no criminal, num total de 26 órgãos com 130 membros, aos quais se somam 10 Desembargadores itinerantes atuando como volantes em substituição aos colegas afastados por motivo de licença ou férias e cinco membros da administração."

O nosso projeto foi apresentado por todos os membros da administração, por mim, como Presidente, pelos três Vice-Presidentes e pelo Corregedor-Geral da Justiça. E o órgão especial o aprovou com apenas três votos contrários. Nesse projeto, a coisa é a mais simples do mundo. O primeiro artigo cria 65 cargos de Desembargador e diz em seguida que esses cargos serão preenchidos pelo critério constitucional de promoção por antigüidade e merecimento. Preenchidos os cargos, esvaziados os alçadas, ficam extintos esses alçadas. Então, não houve solução de continuidade. Ninguém precisou ser colocado em disponibilidade. A coisa funcionou muito bem, como também, na prática, porque permaneceram os mesmos números de câmaras dos tribunais de alçada já integrando o Tribunal de Justiça. Então, o mesmo número de magistrados, as mesmas instalações. Quer dizer, cada qual já funcionava nas suas câmaras, nos seus órgãos julgadores, de maneira que não houve nenhum problema.

Outra coisa é que houve um perfeito acertamento entre todos porque havia um quadro de antigüidade, único, dos dois tribunais de alçada. Conversei pessoalmente com todos eles numa reunião que fizemos, dizendo que não havia sentido para qualquer disputa no tocante a merecimento, por causa da antigüidade, e todos concordaram em assinar um documento por meio do qual concordavam expressamente na manutenção da antigüidade então existente.

No projeto também deixou-se "a critério do Tribunal de Justiça, por ser o Órgão Especial, disciplinar a competência das Seções e dos Grupos de Câmaras e Câmaras Isoladas, a redistribuição dos processos ora existentes nas três Cortes: a nova estrutura administrativa e a incorporação dos atuais servidores do Alçada, para estes já expressando o respeito aos seus direitos, como não poderia deixar de ser, e que só por livre opção poderão eles vir a integrar os quadros da 1ª instância.

No mais, prevê-se que os bens patrimoniais dos Tribunais de Alçada passarão a integrar o acervo do Tribunal de Justiça e que as verbas orçamentárias e previsões de despesas daqueles serão alocadas ao orçamento deste".

Fez-se também no art. 8º, a reprodução de artigos do Código de Organização Judiciária do Estado, em decorrência desta lei, com algumas alterações que entendemos, então, necessárias.

No Rio de Janeiro, por exemplo - e acredito que aqui também seja assim -, existia uma seção cível reunindo todos os Desembargadores da área cível. Era um órgão gigantesco, com dez câmaras e 50 membros, e havia uma seção criminal reunindo todos os Desembargadores da área criminal. Aqui enxugamos um pouco e colocamos cada câmara, que é o órgão primeiro, do Tribunal de Justiça, representado pelos dois mais antigos. Então, quando passamos a ter 18 câmaras, em lugar de 10, a seção cível passou a funcionar com 36, e a parte criminal da mesma forma, com um número menor.

"O importante que se procura fazer visualizar na apresentação do projeto ora encaminhado é que a unificação da 2ª Instância na Justiça do Estado do Rio de Janeiro, mediante a instituição de um só órgão de cúpula, além de proporcionar racionalização dos serviços judiciais e economia de recursos orçamentários, em benefício do jurisdicionado e do erário estadual, tornará mais atrativa a sacrificada carreira do Juiz, permitindo-lhe chegar mais rapidamente ao Tribunal de Justiça, com a eliminação de um grau na carreira.

Faz-se necessário, por fim, trazer duas informações à augusta Assembléia, presidida com vigor e eficiência publicamente reconhecidas, que são as seguintes:

a) nos demais Estados da União, onde existem Tribunais de Alçada, cogita-se, hoje, também, da sua extinção, já existindo projeto neste sentido na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul."

O projeto já existia mas foi muito demorado, muito discutido, e só veio a ser aprovado posteriormente ao do Rio de Janeiro.

b) O fato de constar na Constituição Estadual de 1989 a existência de Tribunais de Alçada, o que constitui mero registro do que já existia no quadro organizacional da Justiça Estadual, criados por lei ordinária de iniciativa do Tribunal de Justiça na forma da Constituição Federal, sendo também sua a iniciativa para a sua extinção. (art. 96, II, c).

Por isso mesmo, o caminho seguido pela administração do Tribunal, aceito pelo egrégio órgão especial foi o da proposição de duas providências legislativas, em ordem sucessiva: 1ª) a iniciativa da apresentação deste projeto de lei ordinária; 2ª) emenda à Constituição do Estado, a ser deflagrada oportunamente, por provocação de um dos entes legitimados, destinada a adequar e atualizar o seu texto à nova estrutura do Poder Judiciário estadual, na conformidade da proposta já aprovada, cujos termos são apresentados em anexo.

Quanto à questão da iniciativa para a emenda constitucional, acreditamos e já estamos procurando corrigir isso junto ao Congresso, vendo a possibilidade evidente de o Tribunal de Justiça também poder ter essa iniciativa. Hoje em dia, somente os Governadores e a Assembléia, por um grande percentual, podem apresentar essas emendas.

Terminamos com as clássicas palavras: "confiantes em que, após o exame, com o cuidado costumeiro que têm na apreciação das matérias que lhe são apresentadas, a ilustre Assembléia Legislativa haverá por bem aprovar a proposição ora encaminhada, o Tribunal de Justiça manifesta a V. Exa. e aos eminentes componentes da Casa os seus protestos de elevada consideração e apreço".

Então, acredito que todos os motivos principais, que levamos à Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, passam a ser do conhecimento de todos. Gostaria de dizer que a experiência foi extremamente válida e estamos funcionando maravilhosamente. Esse projeto de lei foi sancionado pelo Governador no Dia da Justiça, 8 de dezembro, do ano passado. Em seguida, foi aprovado pela Assembléia e depois sancionado. Em seguida, a própria Assembléia, de acordo com nossa sugestão, apresentou a emenda à Constituição, que nada mais foi que adaptar a Constituição àquilo que já tinha sido feito por meio de lei ordinária. É isso que tinha a dizer a todos, agradecendo o convite para aqui comparecer. Mineiro que me sinto, aproveito para fazer uma citação do poeta africano Miacoto, que é sempre feita pelo Desembargador José Fernandes. Acho muito interessante a junção que ele faz das palavras "benção" e "sonho". Então, eu diria, parafraseando Miacoto, que a iniciativa deste fórum, essa união muito grande que existe entre os membros da Assembléia e os membros do Judiciário nos mais diversos segmentos, e da família judicial, do Ministério Público, da Ordem dos Advogados e da Defensoria faz com que a gente se sinta num momento "abençoado", ou seja, de benção e sonho. Muito obrigado.

Esclarecimentos Sobre os Debates

O Sr. Presidente - Agora, daremos início à fase de debates. A coordenadoria informa ao Plenário que os participantes poderão formular perguntas aos senhores expositores. As questões poderão ser encaminhadas por escrito ou oralmente. Para que possamos agilizar o debate, solicitamos aos participantes que fizerem uso do microfone que se identifiquem, que sejam objetivos e sucintos, dispensadas as formalidades das saudações pessoais. Cada participante disporá de 3 minutos para fazer sua intervenção. Esta coordenadoria irá intercalar uma intervenção oral e uma leitura de pergunta formulada pelo participante.

Debates

O Sr. Presidente - Inicialmente, passaremos a palavra, por 3 minutos, ao Dr. Epaminondas Fulgêncio.

O Sr. Epaminondas Fulgêncio Neto - Eminentíssimo Deputado Durval Ângelo, minha fala é muito rápida, já que tive a oportunidade de ontem colocar a posição oficial do Ministério Público ou do Procurador-Geral da Justiça a respeito da unificação dos tribunais, manifestando-me favorável até mesmo por uma questão de coerência, já que procedemos dessa forma no âmbito do Ministério Público, que tem hoje só uma classe de Procuradores de Justiça que oficiam em 2º grau. As razões técnicas, já cansei de repeti-las, mesmo porque declinadas pelo eminentíssimo Desembargador do Rio de Janeiro. Dirigi-me a V. Exa. apenas porque minha instituição foi citada aqui pelo eminentíssimo Prof. Ariosvaldo de Campos Pires. Faço minha manifestação concordando e discordando em parte com S. Exa. Diria, primeiramente, que ontem eu já discordava do Desembargador Bady Cury, dizendo que o problema da justiça absolutamente não está no excesso de recursos.

Temos, entre as várias causas da morosidade da Justiça, a do formalismo excessivo imposto pela lei. Esse formalismo excessivo não está nos recursos, está no primeiro grau. Não temos formalismo excessivo, temos demora excessiva nos julgamentos em Brasília. Os tribunais superiores, lamentavelmente, levam anos para decidir determinadas causas.

Citei um exemplo, Dr. Ariosvaldo, de um mandado de segurança que tem prioridade imposta pela lei, interposto pelo Ministério Público estadual que está no TSE há três anos sem nem um despacho sequer. Agora, quero apenas e tão-somente discordar de V. Exa. quando cita a participação do Ministério Público no "habeas corpus" para tratar de morosidade da justiça.

Se há uma coisa que é menos demorada, poderia até ser mais rápida, é o "habeas corpus", medida urgente. A Procuradoria-Geral de Justiça mantém, permanentemente, um Procurador de Justiça em plantão, isento da distribuição de feitos para manifestação em 24 horas. Acho que a participação do Ministério Público é absolutamente indispensável e S. Exa. sabe, como professor de Direito Processual Penal que é, que a retirada do Ministério Público na participação do "habeas corpus" implicaria até mesmo a quebra do tradicional princípio do contraditório, que é uma garantia constitucional. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Pergunta escrita de Antônio Sérvulo dos Santos, Juiz de Direito, dirigida ao Juiz Tibagy Salles de Oliveira: "O volume de serviço no Tribunal de Alçada justifica a criação de cargos no Tribunal de Alçada? Quantos processos julga cada Juiz no Tribunal de Alçada mensalmente?".

O Sr. Tibagy Salles de Oliveira - Fico muito honrado com a pergunta que me é dirigida. Infelizmente, tenho em mãos a estatística do mês de outubro, que dá o seguinte resultado. Darei apenas o resultado na área cível, que é a área de V. Exa. Contando os votos de relator, revisor e vogal, foram julgados no mês de outubro, 6.341 recursos, tenho aqui o documento. O que dá em média, dividindo-se pelo número de juizes, 190 processos.

Aproveito a oportunidade para acrescentar o seguinte: 190, como temos 10 meses no ano, teremos 1.900 recursos. Vamos tirar 400, deixando 1.500, se é que o número que o Juiz deve julgar é de 300, se dividíssemos esse resultado de 1.500 por 300, dará 5. Teríamos de ter um número ideal de Juizes no Tribunal de Alçada, multiplicando isso aí, de 250 Juizes. Temos 24, é 10%, está bom.

O Sr. Presidente - A coordenadoria tem uma pergunta também dirigida a todos os participantes da Mesa sobre a questão da Proposta de Emenda à Constituição nº 52, chamada vício de iniciativa. Sobre a questão mesmo da constitucionalidade da matéria, porque o art. 64 da Constituição do Estado, quando trata da matéria sobre emenda da Constituição, só prevê, como antes legitimados para apresentar emendas, 1/3 das câmaras municipais de Minas Gerais, o Governador do Estado ou um dos membros do Poder Legislativo, com um número mínimo de assinaturas exigidas, no § 1º. Então, neste caso, o Tribunal de Justiça não poderia apresentar emenda à Constituição para propor a extinção de tribunal inferior.

O § 1º do art. 64 reza o seguinte: "As regras de iniciativa privativa pertinentes à legislação infraconstitucional não se aplicam à competência para apresentação da proposta de que trata este artigo". Não há nenhuma ação direta de inconstitucionalidade a respeito desse dispositivo. Gostaria que os participantes e expositores, a começar pelo Dr. Ariosvaldo Campos Pires, falassem sobre a questão da constitucionalidade do projeto, com referência à iniciativa. Esse ponto poderá ser um problema, a partir do momento em que for aprovado na Assembléia, porque suscitará questões nesse sentido.

Quero dizer ainda que não estamos falando em extinção. Na realidade, a proposta fala em unificação. O art. 96 da Constituição Federal fala em extinção, mas nós criamos uma figura nova, do ponto de vista intencional, falando em unificação, e não em extinção de tribunal.

O Sr. Ariosvaldo Campos Pires - Acho que esse drible que se dá através da utilização de expressões da constitucionalidade ao projeto é admissível e respeitável. Acho que há constitucionalidade no caso.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Dr. Tibagy Salles de Oliveira.

O Sr. Tibagy Salles de Oliveira - Acho que não posso acrescentar mais nada ao que foi dito, até porque fiz questão de trazer para o debate exatamente pronunciamentos das mais altas autoridades em Direito Constitucional. Não tenho dúvida quanto à iniciativa. Apenas ratifico o que já disse e ainda reitero aquelas manifestações de professores e cientistas do Direito Constitucional as quais tive o prazer de ler.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Desembargador Bady Raimundo Cury.

O Desembargador Bady Raimundo Cury - Não vou pontificar aqui como jurista nem constitucionalista nem vou citar doutrinadores. Tenho em mãos um acórdão do Supremo Tribunal Federal, que é a guarda e a voz da Constituição, publicado, no "Diário do Judiciário", de 11/9/98. Trata-se da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 725-4, do Rio Grande do Rio Grande do Sul - relator Ministro Moreira Alves. Esse acórdão diz o seguinte. (- Lê:)

"Ação Direta de Inconstitucionalidade, §§ 1º e 3º do art. 104 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. Composição do Tribunal Militar do Estado. Inconstitucionalidade formal, porque, pelo disposto no art. 125, § 3º, da Constituição Federal, há expressa reserva constitucional federal em favor da lei ordinária estadual, de iniciativa exclusiva do Tribunal de Justiça, para a criação da Justiça Militar estadual, e sendo certo que, competindo a essa lei ordinária a criação dessa Justiça, a ela também compete a sua organização e a sua extinção, não pode a Carta Magna Estadual criar nem manter a criação já existente, organizar nem extinguir a Justiça Militar estadual.

Ação que se julga procedente, para declarar-se a inconstitucionalidade dos §§ 1º e 3º do art. 104 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul".

Disse ainda o Ministro Moreira Alves: "Objeta-se que a privacidade da iniciativa que o art. 144, § 5º, da Carta Magna reserva ao Tribunal de Justiça, relativamente à alteração da organização e da divisão judiciárias, não se aplica à emenda constitucional. Mas a objeção não procede. O poder constituinte dos Estados membros não é originário nem absoluto; é derivado e dependente da ordem jurídica instituída na Constituição Federal. Aquilo que as Assembleias Legislativas Estaduais não podem fazer por meio de lei ordinária, em razão de a matéria pertencer à iniciativa de outro Poder, não o podem, também, por meio de emenda constitucional". Recebi esse acórdão hoje de manhã e não pude me deter muito nele.

Parece-me claro o texto. Passo-o, por isso, ao exame da Mesa e vou dizer que não quero estabelecer nenhum conflito de competência entre o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e a Assembleia Legislativa. Isso é a voz do Supremo Tribunal Federal, e vou dizer que, pessoalmente, respeito a Assembleia de Minas Gerais.

O Sr. Presidente (Deputado Durval Ângelo) - Sobre a mesma questão, Cel.PM Jair Cançado Coutinho.

O Cel.PM Jair Cançado Coutinho - Sr. Deputado, também não vou me arvorar em dizer se é constitucional ou inconstitucional. Eu, como sempre fiz, respeito o pronunciamento da Assembleia Legislativa, que é realmente soberana pelo poder que o povo lhe deu. Agora, há realmente, como disse aqui o Desembargador Bady, principalmente, sobre o Tribunal Militar e a Justiça Militar do Rio Grande do Sul, algumas ações nesse sentido, e o Supremo tem reconhecido essa inconstitucionalidade. Se bem que V. Exa. ressaltou que a proposta não fala em extinção, mas sim em unificação. Então, seriam problemas jurídicos a serem discutidos e analisados. Como o Desembargador Bady, entendo que uma decisão da Assembleia é soberana e deve ser respeitada.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Sr. Olavo Antônio de Moraes Freire.

O Sr. Olavo Antônio de Moraes Freire - Deputado, acredito que, como o próprio autor da proposta definiu, a questão trata de unificação de tribunais e não de extinção. Ainda que os efeitos decorrentes da proposta possam ser iguais, não vejo, a princípio, o vício de ilegitimidade.

O Sr. Presidente - Pergunta escrita do Sr. Adalberto Ribeiro Júnior, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, dirigida ao Desembargador Thiago Ribas: "Teria V. Exa. enfrentado algum tipo de pressão contrária à unificação do Tribunal de Alçada ao de Justiça?"

O Desembargador Thiago Ribas Filho - Não, absolutamente. Não encontrei nenhuma objeção maior assim. É bem verdade que cinco anos antes eu já havia tido uma iniciativa parecida, e naquela ocasião não fomos felizes, embora por pequena diferença. Mas insistimos e, conforme disse, conseguimos uma ampla maioria no órgão oficial. Dos 25, apenas 3 votaram contra. E se foi a própria administração do Tribunal que apresentou a proposição, foi uma demonstração de que, efetivamente, era desejo da cúpula do Tribunal que essa extinção se fizesse. Isso foi efetivamente muito importante. Às vezes, em determinados lugares, acham que a posição principal dos Desembargadores perderia tanta importância pelo número maior de seus componentes do Tribunal de Justiça, mas não vejo nada disso como importante. Aliás, até, pessoalmente, gostaria que nós fôssemos chamados de Juizes do Tribunal de Justiça em vez de que Desembargadores.

O Sr. Presidente - Pergunta oral do Dr. Tibagy Salles de Oliveira.

O Sr. Tibagy Salles de Oliveira - Eu gostaria de fazer uma indagação ao meu querido mestre, professor e advogado que mais admiro, Ariosvaldo Campos Pires. Desejo esclarecer que a pergunta é porque, talvez, eu não tenha compreendido bem o que V. Exa. disse. Então, como ficou essa dúvida, e agora é a hora dos debates... É apenas uma questão sobre a qual tive uma dúvida: V. Exa. afirmou que discordou ou discorda da criação dos dois tribunais na sua origem, portanto, há 34 anos, aproximadamente. Como V. Exa. poderia explicar a espera para se adotar a fusão agora já em Minas Gerais?

O Sr. Ariosvaldo Campos Pires - Talvez não me tenha feito compreender. O que quis dizer é que, quando da criação dos Tribunais de Alçada, eu não via razão para sua criação. Entendi que, na sua origem, já havia uma divergência.

Então, é claro que minha opinião, ao curso do tempo, foi-se modificando, porque entendi que os serviços prestados pelo Alçada foram de tal ordem que, a esta altura, rigorosamente, não seria necessário fazer a unificação. Não deveria ter havido a bipartição, mas, agora, entendo que não deve haver a unificação. Isso por motivos filosóficos. No entanto, há razões de ordem administrativa, de contenção de gastos e outras coisas mais que não foram, para mim, objeto de exame e que poderiam estar a indicar essa necessidade.

O Sr. Presidente - Pergunta de Cibele, do "Jornal do Advogado", da OAB-MG, ao Sr. Bady Raimundo Cury: "O Tribunal de Justiça está trabalhando na revisão da divisão e da organização judiciárias. Embora a unificação seja um assunto já sob a responsabilidade do Legislativo, o Tribunal pode definir, nessa revisão, o destino dessa proposta de unificação?"

O Desembargador Bady Raimundo Cury - Não tenho dúvida, aliás, um acórdão atual do Supremo dá legitimidade ao Tribunal para isso.

Fiz uma leitura rápida da matéria, que me chegou às mãos agora e que já passei à Mesa, e quero ressaltar que, segundo ponto de vista exclusivamente pessoal, devemos prestigiar as decisões da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Em nossa lei de revisão da divisão e da organização judiciárias, vamos cuidar naturalmente de toda a estrutura judiciária. E isso merece um debate mais reflexivo, o que, lamento, está demorando demais. Gostaria que o Tribunal de Justiça já tivesse decidido sobre isso, mas queira Deus que no primeiro semestre do ano vindouro consigamos terminar essa revisão.

O Sr. Presidente - Temos aqui um questionamento dirigido à Mesa, e esta não se furtará a respondê-lo. Perguntam por que a Defensoria Pública está ausente da Mesa dos trabalhos.

Na verdade, muitas outras entidades e organismos poderiam também estar participando da Mesa, porque os fóruns técnicos do Poder Legislativo são democráticos e organizados por entidades externas à Casa.

Acreditamos, no entanto, que a representação por meio da participação nos debates é também uma presença válida. Estão presentes aqui, também, o Ministério Público e a Faculdade de Direito.

Queremos entender, portanto, que a Defensoria Pública, entidade vinculada à Secretaria da Justiça e uma das funções essenciais ao exercício da justiça, como prevê a Constituição, faz-se presente no debate.

Pergunta oral de Edilane das Graças Andrade, Presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça da 2ª Instância de Minas Gerais, dirigida ao Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Dr. Tiago Ribas Filho.

A Sra. Edilane das Graças Andrade - Primeiramente, em nome do SINJUS, parabenizo o Deputado Durval Ângelo pela oportunidade que ele está proporcionando, através deste fórum técnico, de o Poder Judiciário se expressar e dizer o que está acontecendo, pois parecemos ser um poder fechado, mas não somos. Precisamos cada vez mais de espaço para dizer de nossas deficiências.

Nesta oportunidade, reiteramos a necessidade de que se aprove a proposta de orçamento enviada a esta Casa pelo Desembargador Lúcio Urbano, pois é fundamental que os Desembargadores e os Juizes, auxiliados pelos servidores, possam prestar a tutela jurisdicional que todo cidadão merece. Se a proposta não for aprovada, nada disso será possível.

Gostaria que o Desembargador Tiago Ribas, Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, falasse um pouco sobre a receptividade dos servidores à unificação. Eles foram ouvidos nesse processo de unificação? Os Desembargadores tiveram a preocupação de ouvi-los nesse processo?

O Desembargador Tiago Ribas Filho - Não houve a participação direta dos servidores nesse projeto. Essa é uma coisa que aqui poderá até ser corrigida. Mas sempre mantivemos contato com os sindicatos dos titulares de cartório, dos Oficiais de Justiça e dos servidores em geral. Estamos sempre juntos. Aliás, vamos fazer um convênio, a pedido deles, com a CEF, para a aquisição de casa própria.

O que aconteceu relativamente aos servidores foi o que disse em nossa exposição, ao apresentar o projeto. Havia uma inchação muito grande dos quadros, como existe na Assembléia Legislativa e em todos os segmentos do serviço público. Isso já faz parte do sistema brasileiro, especialmente em alguns lugares que já tiveram muito destaque, como é o caso do Rio de Janeiro, que foi Capital federal. Na Capital federal, o número de funcionários é crescente.

O que surgiu? Antigamente, quando os funcionários eram muito mal-remunerados, surgiram determinadas leis e providências para permitir e conceder gratificações e incorporações, gerando abusos muito grandes em relação a isso.

Então, houve uma insatisfação por parte dos funcionários, exatamente daqueles que percebiam gratificações bastante grandes, incompatíveis com a situação. Ao extinguirmos 402 funções gratificadas e cargos em comissão dos Tribunais de Alçada e fazermos a unificação dos Tribunais, mantivemos o direito deles à antiguidade, fazendo aqueles quadros suplementares a que eu me referi. A medida que haja vacância, todos eles passam para o quadro único.

A segunda questão foi exatamente esta: aqueles que realmente têm valor, com a dispensa que fizemos de muitos funcionários do próprio Tribunal de Justiça, foram readquirindo as suas posições. Uma coisa que está acontecendo em vários setores - e no Rio de Janeiro acontecia - é o medo da reforma previdenciária. Houve um número excepcional de aposentadorias dos servidores. Por parte de determinados segmentos diretivos, muitos desses servidores aposentados, por sua alta qualidade, voltavam, eram chamados para exercer função gratificada.

Contrariando a muitos, eu mesmo fiquei muito triste em relação a determinados funcionários que conhecia, quase todos, à exceção de uns cinco, considerados efetivamente necessários, foram devolvidos a sua aposentadoria. Voltaram a ser aposentados, porque não podíamos permitir que eles permanecessem com funções gratificadas, embora fossem merecedores, em detrimento de funcionários que permaneceram e estavam sendo prejudicados. Era isso que podia lhe esclarecer.

O Sr. Presidente - Pergunta de Geraldo José Duarte de Paula, do Tribunal de Alçada de Minas Gerais, dirigida ao Dr. Tibagy Salles de Oliveira: "A extinção do Tribunal de Alçada, com a transferência de sua competência para o Tribunal de Justiça, traz alguma economia ao Estado, mesmo sendo criados 16 cargos de Desembargador, 24 de Juiz de Alçada e outros de Assessor e Assistente?"

O Sr. Tibagy Salles de Oliveira - Creio que a resposta mais concreta e objetiva para a pergunta poderia ser dada e deve ser dada pelo Desembargador Thiago Ribas, que já teve a experiência.

Não sei se é possível. Eu gostaria de reverter a pergunta e pedir ao Desembargador Thiago para respondê-la, Presidente.

O Desembargador Thiago Ribas Filho - Há aqui esse projeto de aumento do número de Desembargadores e do número de Juizes das alçadas. Há necessidade de haver, na segunda instância, esse número maior de membros dos tribunais? Isso é o que nos perguntamos. Diante do volume de processos que existe, está havendo atraso na prestação jurisdicional por parte dos tribunais? Se há esse atraso, esses cargos devem ser criados, mas isso não impede que se proceda a essa fusão. Ao que eu saiba, somados os membros dos Tribunais de Justiça e Alçada - seriam 50 mais 44 - teríamos um total de 94 membros. Não vejo nenhum prejuízo. Estamos funcionando perfeitamente bem com 145. Quer dizer, somados esses 94 com os 16 e os outros, não se chegará aos 145. Tenho certeza de que o problema é simplesmente de administração. O órgão especial é aquele que cuida dessa parte administrativa e do principal. As coisas funcionam bem, sendo necessário também, num segundo passo, que se faça a especialização das matérias que devam ser julgadas, para um melhor resultado no andamento dos processos.

O Sr. Presidente - Eu gostaria de fazer um questionamento ao Dr. Bady e ao Dr. Tibagy, porque estamos ficando só na questão da unificação. Os outros projetos, da lei complementar e da lei ordinária, de criação de cargos não estão sendo tratados. O da questão orçamentária será discutido à tarde. Ontem, numa pesquisa do Tribunal de Justiça, foi dito que 40% dos feitos acabam não sendo apreciados, quer dizer, não há condição de atender a 40% dos feitos, com a produção hoje de 350 mil feitos julgados pelo Judiciário em Minas, por ano. Há, inclusive, uma pesquisa que mostra que se somássemos a defasagem ano a ano, de 1993 a 1997, teríamos quase 900 mil processos de alguma forma morosos, em atraso ou parados, vamos dizer assim, sem contar os anos anteriores. Aí eu gostaria de questionar. Acredito que hoje, ao se falar em orçamento, deveríamos ver a questão de se reequipar o Judiciário, por uma questão de cidadania, na mesma importância de fazer uma estrada, de construir uma escola, de melhorar a saúde. Acho que a importância tem de ser a mesma.

Eu gostaria de uma abordagem nesse sentido porque acredito que os processos que ficam no gargalo são os dos mais pobres, que dependem da justiça gratuita, dos que não têm advogados que conhecem artimanhas e mesmo conhecimentos jurídicos para protelar ou agilizar um processo. Eu queria saber se realmente há algum dado nesse sentido. Se não são os processos daqueles que não têm os melhores advogados, os mais competentes ou que não têm condições de pagar um advogado que acabam fazendo esse gargalo de 40%, o que mostra como a estrutura é perversa e a necessidade de se reequipar o Judiciário. Aí pergunto se a criação desses cargos traz uma solução significativa. Se é entendimento tanto do Alçada como do Justiça que é fundamental a existência desses cargos. E há também a questão dos subsídios. Em que implica esse aumento? Vai haver o aumento anunciado pela imprensa, com a adaptação da nossa legislação, da Emenda Constitucional nº 19 e da lei federal que veio posteriormente? Isso vai implicar em aumento ou, ao estabelecer-se o teto, teremos uma redução de salários mais altos, como o de funcionários ou o dos próprios Deputados Estaduais? Eu gostaria que os dois abordassem esses outros projetos que não estão sendo tratados aqui.

O Desembargador Bady Raimundo Cury - Eu gostaria de responder ao ilustre Deputado porque ele faz umas observações que acho interessantes e com as quais eu comungo. Acho que a entrega da prestação jurisdicional deve ter a preocupação sobretudo com o jurisdicionado.

E eu não tenho dúvida de que esses processos que estão retidos - quando ele fala em 40%, não fala em termos de julgamentos de segunda instância - no Tribunal de Justiça, posso garantir que estamos com os serviços em dia e com os prazos processuais sendo cumpridos, até porque os processos que estão em mãos dos Desembargadores saem mensalmente publicados no "Minas Gerais". Aqueles que estão fora do prazo saem publicados.

Pois muito bem, ainda que seja com sobreesforço, graças a Deus posso dizer que o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais está com o serviço em dia. Agora, posso dizer que temos 40% da massa dos processos do Estado retidos. E isso prejudica aquele que não tem um bom advogado, que não tem influência para pedir dentro dos cartórios para que seu processo ande, que não tem, às vezes, relacionamento com o Juiz para pedir: "Dá andamento àquele processo". Ele não está pedindo para que julgue favoravelmente ou contra, mas para dar preferência. E isso não deixa de ser uma maneira, também, de ajudar apenas ao que tem melhores recursos ou um advogado que se relacione melhor com os Juizes. Eu recebo diversos pedidos para isso: "Dá preferência a esse processo".

Então, nós estamos preocupados com isso, sim. E devemos estar preocupados com isso. Esse assunto passa, obrigatoriamente, pelo quê? Pela aprovação da lei orçamentária na Assembléia. Se não tivermos a lei orçamentária aprovada - e sobre ela não sou eu quem vai falar, será o Desembargador Fernandes Filho -, não teremos condições de aumentar o número de Juizes. E isto se faz necessário: Juizes de 1º grau. Agora, na medida em que aumentarmos o número de Juizes de 1º grau, teremos que aumentar o número dos de 2º grau. Se aumentarmos o número de serventes que trazem a massa e o tijolo, temos que aumentar o número de pedreiros que levantam a parede.

Então, é preciso, sim, aumentar o número de Desembargadores. E nós fomos modestos em pedir apenas 16 Desembargadores para o Tribunal de Justiça. Fomos modestos, acredito eu, dentro dos dados colocados pelo próprio Presidente do Tribunal de Alçada de Minas Gerais agora, que disse que precisaria de 250 Juizes para ter um julgamento razoável. Nós não queremos tanto. Mas queremos preparar a segunda instância, aumentando o Tribunal de Alçada, aumentando o Tribunal de Justiça para que, na Lei de Organização e Divisão Judiciária, tenhamos condição de aumentar o número de Juizes e de atender a essa massa do nosso jurisdicionado mais pobre, menos aquinhoado, que não tem acesso à agilização do Judiciário.

Falou-se aqui sobre a Defensoria Pública. Tudo o que foi dito aqui, da necessidade de se aumentar e melhorar a Defensoria Pública, quero aplaudir. Bato palmas. Acho ótimo. Se me permitem estender-me um pouco mais, o Dr. Ariosvaldo, meu prezado colega e amigo, disse que não existem recursos de mais. Vou dar apenas um exemplo: dizem que o recurso especial não tem efeito suspensivo. Mas a entrega da prestação jurisdicional somente se aperfeiçoa quando é definitiva. Então, o que é que nós temos? Temos o recurso especial. O processo já vem, já demandou quatro ou cinco anos aqui, em dois graus de jurisdição, na primeira e na segunda instâncias, e depois temos que processar mais o recurso especial, que enquanto não é julgado estará segurando o recurso extraordinário ao Supremo Tribunal Federal. Enquanto não for apreciado o recurso especial, não vai ser apreciado o recurso extraordinário. Vamos ficar aguardando mais dois anos no Tribunal Superior de Justiça para, então, julgar a alegação de inconstitucionalidade. Isso quer dizer que há recursos de mais, sim. Permita-me aqui meu prezado amigo, Dr. Ariosvaldo, realmente o advogado criminal, ainda mais o de defesa, gosta disso, porque a prescrição favorece seu cliente. Ele gosta disso. Mas o advogado do cível, não. Ele quer é que a entrega da prestação jurisdicional se faça o mais imediatamente possível, até para que ele possa receber os seus honorários.

Então, há posições diferentes no que diz respeito a essa formalização, a esse excesso de recursos. Mas, no que diz respeito ao Tribunal de Alçada de Minas Gerais, que presta um senhor serviço, gostaria de dizer que a sua fusão com o Tribunal de Justiça não irá trazer economia nenhuma. E a preocupação dos nossos funcionários quanto a esse aspecto é muito grande.

O Sr. Tibagy Salles de Oliveira - Bom, são duas colocações. Responderei a cada uma separadamente. A primeira coisa que eu gostaria de dizer é que a criação dos cargos de 16 Desembargadores e 24 Juizes não se amarra, absolutamente, nem se comunica com a Proposta de Emenda à Constituição nº 52.

Ora, pouco importa que a unificação ocorra com a atual composição dos tribunais, isto é, 50 mais 44. Portanto, a Proposta de Emenda à Constituição nº 52 não se comunica. Muitas pessoas costumam dizer que uma coisa prejudica a outra. Temos o exemplo do Rio de Janeiro, que tem mais Juizes que Minas Gerais e onde houve a unificação.

O Desembargador Bady Cury está lá e sabe o sufoco que os Juizes estão sentindo. Quando me referi a 250 Juizes no Alçada, pode parecer um exagero. Falei do ideal, porque o sistema internacionalmente considerado é de 300 processos por julgador. Não estamos querendo tanto. Mas venho trazer um testemunho aqui. Na minha Câmara, há poucos dias, um Juiz teve que tirar licença para tratamento de saúde, porque estava estressado. Estamos, no Tribunal de Alçada, da seguinte forma: quando chega um malote em nosso gabinete, sentimos alergia e ojeriza. Se pudéssemos, gostaríamos de jogá-lo fora. Não recebemos aquilo com carinho, com amor, porque nos sufoca, torna-se um incômodo, um aborrecimento. Como posso trabalhar, quando recebo aquele volume enorme de processos! É simplesmente desumano. Não há como produzir no trabalho. E o mais grave, e isso dói, é que a prestação jurisdicional não está ocorrendo adequadamente. Como posso rever e funcionar como vogal numa média de 60 processos por semana? Se alguém me disser que isso é possível, acho bom. Ouço muito falar de nepotismo e de assessores, etc. Ouvi ontem, aqui, falarem que um Juiz do Tribunal de Alçada tem quatro assessores, o que não é verdade; temos somente dois. Quem deu essa informação está mal informado. Os dois são assistentes técnicos e auxiliam o Juiz. Pediria a quem faz esse tipo de crítica que me desse uma resposta, uma saída, me dissesse se eu posso ser um super-homem e julgar 60 processos por semana. A necessidade de criação desses cargos é de muito tempo. O Elpidio Donizete está aqui e já fez essa estatística, que inclusive já foi publicada. O Dr. Carlos Biazutti, o Dr. Ximenes e o Dr. Joaquim também já fizeram essa estatística para a criação de cargos, porque tínhamos uma distorção no Tribunal. Refiro-me àquele problema da Ordem. Para conseguirmos criar três cargos de Juiz foi uma dificuldade. Felizmente, o Tribunal de Justiça nos ouviu e acabou criando-os. Para isso, foram feitas estatísticas, e, por elas, sinceramente, Minas Gerais é o Estado que tem o menor número de julgadores, seja em nível de 1º grau, seja em nível de 2º grau. A necessidade é antiga.

Em relação aos subsídios, quero fazer aqui uma declaração. Ninguém falou sobre isso, mas estou inteiramente à vontade para falar a respeito. Com a fixação do teto, vou ter prejuízo. Já fiz as contas e vou ter prejuízo. Tenho 45 anos de serviços contados. Portanto, tenho o máximo de quinquênios. Contando tudo isso, o meu vencimento nominal é de R\$7.084,00. Isso, depois de 45 anos de trabalho, sempre trabalhando dia e noite. Com a fixação desse teto, não teremos absolutamente nenhuma vantagem, ao contrário.

O que é essa proposta que veio para a Assembléia Legislativa? É preciso que se esclareça isso porque, a partir da fixação do teto, se não tivermos um dispositivo legal que permita o nosso pagamento, vamos ficar sem receber. Então, fixou-se de acordo com o que se tem de fixar, que são 95%, começa com o Ministro do STJ e aqui vamos ter para os Desembargadores e depois para os Juizes. Essa fixação é necessária apenas para que possamos receber, porque, de repente, promulga-se o teto lá, e não teremos um diferencial. Isso não significa nenhum aumento de despesa ou de vencimento, pelo contrário, terei redução no meu salário.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Desembargador Tiago Ribas Filho.

O Desembargador Tiago Ribas Filho - Eu também quis colocar a colher nessa história para dizer ao nosso querido Deputado Durval Ângelo, coordenador dos trabalhos, que os Juizes reconhecem que existem falhas e muitas outras coisas a corrigir. Agora, quanto à afirmação de que existe discriminação no atendimento aos mais pobres, àqueles que buscam a justiça gratuita, essa evidentemente não aceitamos. Na realidade, o que acontece é que aqueles que têm advogados tomam as providências de acordo com o Código de Processo e movimentam o processo mais rapidamente. Agora, para aquele que é desvalido - até para fornecer documentação aos Defensores Públicos e aos advogados dativos encarregados de defendê-los - há uma dificuldade maior. No Rio de Janeiro somente existem varas de justiça gratuita no tocante ao direito de família. Acho que elas nem deveriam ser criadas, a situação deveria ser mesclada como era antigamente. Mas, nesses casos da vara de família, posso lhes garantir que os processos andam da mesma forma que os outros.

No tocante ao subsídio, V. Exa. indagou se a Emenda nº 19 dos projetos estaduais importará em aumento. Sim, em razão do critério que o legislador colocou na Emenda nº 19. Resolveu-se fixar um teto pelo vencimento máximo de um ministro do Supremo Tribunal Federal. Aliás, foi uma maldade muito grande do legislador colocar o Juiz como paradigma. A imprensa vive dizendo que os Juizes querem ganhar mais. Sim, eles querem mesmo como todos querem no Legislativo, no Executivo. Caso contrário, não teremos pessoas qualificadas exercendo a função pública. Todas ficarão na atividade privada. Assim, os novos Juizes é que serão beneficiados porque contarão como se já tivessem o tempo máximo de serviço, que é o do Supremo Tribunal Federal. De maneira que vai haver uma aproximação muito grande dos vencimentos dos Juizes de categoria de 1º grau em relação aos Desembargadores. Vai haver um aumento, mas vai ser muito bom porque teremos candidatos mais bem qualificados, advogados que têm maior experiência querendo ser Juizes.

Escrevi um artigo, que inclusive passei ao nosso Coordenador, intitulado "Verdade sobre os subsídios", publicado no jornal "O Globo", de 3/11/98, do qual lerei o seguinte trecho: "A preocupação do legislador ao criar, na reforma administrativa, o sistema de subsídios não foi a de que se remunerasse mal aos que exercem altos cargos públicos, mas dupla: a primeira, acabar com a hipocrisia de se perceber um pequeno vencimento e, maior que ele, a verba de representação, bem como o excesso de penduricalhos, infelizmente ocorridos em alguns segmentos, com as rubricas de gratificações as mais variadas; a segunda, e talvez a principal, foi fazer cessar a situação anômala da existência de incorporações, de gratificações, concedidas em leis protecionistas, a servidores de menor categoria, que passaram a perceber mais que os próprios agentes públicos, o que é inaceitável".

Então, com essas incorporações, há funcionários nos Tribunais de Justiça - inclusive fizemos um trabalho grande no Rio de Janeiro para rever essa situação porque muitas incorporações serão feitas sobre outras - alguns funcionários ganham mais que os magistrados.

Como é sabido, em diversas Assembléias, em razão de várias resoluções e decretos legislativos, ascensoristas e motoristas estão ganhando quantias incompatíveis com as funções que exercem.

O Sr. Presidente - Temos, para encerrar, seis perguntas escritas e uma oral. Neste tema, temos mais três inscritos. Pediríamos aos interventores que sejam o mais breve possível, para que todos sejam contempladas e não aconteça como ontem, quando muitas questões ficaram sem ter resposta. Com a palavra, o Dr. Epanimondas.

O Sr. Epaminondas Fulgêncio Neto - Sr. Presidente, gostaria de me manifestar a respeito da questão dos subsídios, já que junto com o projeto do Presidente do Tribunal de Justiça tramita um projeto do Procurador-Geral da Justiça acerca da fixação de subsídios para os membros do Ministério Público. V. Exa. indaga se haverá ou não. Gostaria de dizer, e o nosso eminente Presidente do Tribunal de Alçada fala, inclusive, em números. Eu não gostaria nem de falar em números. Se vai haver aumento, alguma coisa vai haver de aumento mesmo. Mas é preciso que se tenha em mente, que se compreenda, que não há nenhuma iniciativa do Poder Judiciário. Não há nenhuma iniciativa do Ministério Público. Estamos apenas atendendo ao comando constitucional que decorre da Emenda nº 19. E dentro desse comando constitucional, não se outorga nem ao Presidente do Tribunal de Justiça nem ao Procurador-Geral da Justiça nenhum poder discricionário. Não como discutir percentual. Há apenas a adequação do que era vencimento em subsídio num escalonamento estabelecido em sede constitucional. Não estamos pensando nem o legislador pensou em estabelecer aumentos para magistrados e para membros do Ministério Público. Como foi bem colocado pelo eminente Desembargador, na realidade a emenda veio acabar com a gratificação, que, a meu ver, sempre foi absurdo. Qualquer sorte de gratificação é absurda. O Juiz de Direito, o Promotor de Justiça exercem funções relevantes sob a ótica do interesse público e devem receber condignamente, sem nenhum tipo de gratificação. Esse foi o objetivo da Emenda nº 19. De sorte que, como foi salientado, teremos em Minas Gerais - onde a maioria dos Promotores é jovem -, muitos Promotores de Justiça que, em razão de sua juventude, serão efetivamente beneficiados. Mas grande parte daqueles que estão em final de carreira sofrerão um achatamento salarial porque temos um princípio da irredutibilidade de vencimentos que entrará em choque também com o teto dos salários dos Ministros do Supremo Tribunal. A irredutibilidade de vencimentos não poderá contrariar o teto do Supremo Tribunal Federal. Muitos colegas também sofrerão achatamento. Dai, porque, Sr. Presidente, gostaria de reiterar a V. Exas. o pedido que fiz ontem: que esta Casa convocasse a todos nós, que compomos a Comissão de Compatibilização Orçamentária do Estado para que pudéssemos explicar aos Deputados a razão da nossa proposta orçamentária e a razão da nossa proposta de lei que transforma os vencimentos em subsídios. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Dr. Olavo.

O Sr. Olavo Antônio de Moraes Freire - Fico extremamente satisfeito com o que está sendo dito agora em relação à implantação dos subsídios e do teto remuneratório. Todas elas corroboram a minha primeira abordagem, no momento inicial dos debates, no que tange à necessidade da implantação imediata deste teto, bem como à adequação dos subsídios. A manifestação do Sr. Presidente do Tribunal de Alçada é uma prova inequívoca de que haverá cortes de salários na estrutura do Poder Judiciário e do Ministério Público. A primeira visão distorcida, por parte dos meios de comunicação, em relação à adequação dos subsídios está sendo desfeita nesta Casa. Na realidade, não se deve falar em aumento em cascata para membros do Judiciário e do Ministério Público, não.

O que estamos implantando são critérios de fixação de subsídios e do próprio teto salarial. Há uma prova inafastável da austeridade e do rigor, tanto do Judiciário quanto do Ministério Público, sobre suas parcelas remuneratórias.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Desembargador Bady Cury.

O Desembargador Bady Cury - Eu diria que, em termos de subsídio, temos uma camisa-de-força, até pela Emenda nº 19, que não é nem poderia ser de autoria de qualquer dos Poderes do Estado. Estamos acompanhando a Lei nº 9.655, de 2/6/98, que altera o percentual de diferença entre a remuneração dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça e dos Juizes da Justiça Federal de 1º e 2º graus. Essa lei é assinada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. Ela foi sancionada pelo Presidente da República. Isso, para nós, é quase uma camisa-de-força. Não estamos pedindo aumento de vencimento para Juiz; eu, como Desembargador, vou ter uma diminuição no meu vencimento, se não for respeitado o princípio da irredutibilidade de vencimentos. O Juiz em início de carreira será beneficiado, porque ele ainda não tem tempo de serviço, ele não tem ainda quinquênio, que, como vantagem, aumenta sua remuneração. Ele terá uma remuneração aumentada, porque terá como base o tempo máximo de serviço dos outros, e nós nada mais receberemos a título de quinquênio. Acho bom, porque é exatamente no início de carreira que o Juiz precisa ser bem remunerado. É nessa fase que precisamos remunerar bem o Juiz. É nessa hora que a carreira é sacrificada: o cidadão tem que mudar de comarca para comarca, sem ter uma residência estabilizada, até chegar na Capital do Estado. É preciso que haja uma remuneração compatível com a importância e as dificuldades da função que ele vai exercer, com as dificuldades acarretadas por todas essas mudanças. Ele precisa de uma remuneração que lhe permita comprar pelo menos os livros necessários ao exercício de sua função, porque não é toda comarca que tem biblioteca jurídica, a maioria não tem.

O Sr. Presidente - Pergunta do Sr. José Leão Santiago Campos, Juiz de Direito da Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete, dirigida ao Cel. PM Jair Cançado Coutinho: "V. Exa. não acredita que, com a unificação dos tribunais de segunda instância e a criação de câmaras especializadas no julgamento de crimes militares, a eficiência do Tribunal Militar ficaria mantida?".

O Cel. PM. Jair Cançado Coutinho - Sr. Deputado, Srs. Juizes, entendo que a criação de uma câmara para julgamento de crimes militares no Tribunal de Justiça vem descaracterizar o Tribunal de Justiça Militar, mesmo porque, se passássemos para lá, os Juizes seriam Desembargadores, e entendemos que é muito honroso ser Desembargador, que é o maior posto da magistratura. Entretanto, entendemos que devemos ficar no Tribunal de Justiça Militar, porque lá ficaríamos mais especializados. Não sei como essa câmara funcionaria e como ficaria a situação com a aposentadoria ou a morte dos Juizes militares. Entendemos que isso descaracterizaria a Justiça Militar. Para nós seria muito honroso sermos Desembargadores, mas estamos convictos de que, permanecendo na Justiça Militar, como funciona, como vem funcionando há 50 anos, teremos eficiência em nosso trabalho.

Se passar para o Tribunal de Justiça, como é que serão feitas as substituições? Como seria um Coronel e Juiz fazer parte de uma câmara do Tribunal de Justiça? São indagações que fazemos como Juizes Militares: como é que se faria essa substituição?

Acho que é válida a pergunta e também a proposição. Pessoalmente, para nós que estamos praticamente em final de carreira, assim como o Dr. Tibagy - estamos com 45 anos de serviços líquidos; com as férias que não gozamos chegamos a quase 50 anos -, seria até mais vantajoso. Pensando os prós e os contras, entendemos que para a instituição é melhor que ela permaneça.

O Sr. Presidente - Pergunta do Desembargador Murilo Pereira, do Tribunal de Justiça, pelo microfone. Primeiro, indique a quem seria dirigida a pergunta.

O Desembargador Murilo Pereira - Desembargador Murilo Pereira, 2º-Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e Diretor da Escola Judicial Edésio Fernandes. Vou endereçar as perguntas, em primeiro lugar, ao Juiz Tibagy Salles. Em segundo lugar, ao Dr. Olavo Antônio. O Juiz Tibagy não está, então vou formular a segunda pergunta, dirigida ao eminente Chefe da Associação dos Promotores de Minas Gerais, Dr. Olavo Antônio. Este evento de ontem para cá nos trouxe grandes lições, que, certamente, haverá de pesar nos rumos que esta augusta Casa há de trazer para estas questões aqui tratadas. No que se refere à pergunta, gostaria de formulá-la ao Dr. Olavo, a primeira pessoa que fez expressa referência aos subsídios, que, segundo é sabido, estão sendo discutidos pelos três Poderes em Brasília.

Gostaria que S. Exa. dissesse a opinião da instituição que ele representa a respeito de um tema que me parece muito importante. Em primeiro lugar, a própria CLT cria duas espécies de remuneração: o chamado salário direto e o salário indireto. O que está havendo, portanto, em matéria de subsídio, é que os membros do Congresso e os membros da magistratura ficarão inferiorizados diante dos Chefes dos Executivos Federal e Estaduais, porquanto esses dois últimos têm os chamados salários indiretos. Vamos citar aqui apenas moradias que eles têm gratuitamente e também a alimentação, uma mesa farta e muito pródiga, isso é próprio do cidadão brasileiro.

O que estamos vendo, e a imprensa até hoje não analisou essa matéria, o que me parece estranho é que nós, magistrados, vamos ganhar muito menos do que o Sr. Presidente da República, do que o Governador, porque eles têm salários indiretos que fazem parte da remuneração.

Gostaria de fazer a indagação ao Tibagy.

O Sr. Presidente - Seja breve, porque o tempo se está esgotando.

O Desembargador Murilo Pereira - Serei breve. O Tibagy sabe que os critérios que temos de buscar para esse problema da unificação são critérios que se encontram na matriz, que é a Constituição Federal. E, desde ontem, não vi aqui nenhuma referência à Constituição Federal.

Ora, a Constituição Federal, quando trata do acesso na carreira dos magistrados, estabelece o critério de promoção por merecimento e por antiguidade. Em momento nenhum, em dispositivo nenhum da Constituição, se estabelece que o acesso possa ser feito através da pretendida unificação.

Em nenhum momento, a Constituição diz que esse acesso possa ser feito por critério que ela não prevê. Essa unificação que nada mais é que extinção de tribunal, que nada mais é que uma absorção e que nada mais é do que a própria unificação - a palavra não importa -, não é tratada pela Constituição Federal - e muito menos pela Constituição Estadual. De sorte que corremos o risco de ser legisladores constituintes federais, trazendo para o nosso debate critérios para uma unificação que não está prevista na Constituição Federal. Essas são as indagações que faço. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Sr. Olavo Antônio de Moraes Freire.

O Sr. Olavo Antônio de Moraes Freire - Fico satisfeito com a sua indagação. Vou me reportar ao próprio desenrolar da votação da reforma administrativa no Congresso Nacional. Ficou extremamente claro o espírito da Emenda à Constituição nº 19, de que se limite e contenha todo e qualquer excesso de remuneração que membros de um Poder e agentes políticos recebam dos cofres públicos. Na realidade, qualquer tipo adicional de vantagem que seja excedente ao teto fixado em espécie, em meu entendimento, está terminantemente vedado pelo texto constitucional, pelo art. 27 da Emenda à Constituição nº 19.

Vou mais adiante, quem teve a oportunidade de acompanhar, no Plenário do Congresso Nacional, a última votação da reforma administrativa teve acesso a um "paper" divulgado aos Deputados e aos Senadores sobre esse tipo de salário indireto. Esse texto, de autoria de um jurista, deixava claro que os salários indiretos, como no caso que o senhor citou, só serão possíveis mediante comprovação dos gastos efetivamente efetuados pelos membros do Poder e pelos agentes políticos. Ou seja, haverá a necessidade de um comprovante relativo àquele gasto do salário indireto para que seja indenizado. Deixa de ser um acréscimo, um "plus" em relação ao salário. Passa a ser de natureza indenizatória.

A partir daí, não obedecido esse comando de natureza indenizatória, de ressarcimento, ele é imediatamente decotado pelo teto fixado na Emenda à Constituição nº 19. Esse é o meu entendimento. Daí, volto a insistir na necessidade de se fixar o critério do estabelecimento do subsídio, bem como do teto salarial. É esse o espírito da reforma administrativa, através da Emenda à Constituição nº 19.

O Sr. Presidente - Temos apenas mais dez minutos para responder as outras perguntas. O tempo está estourado. Para que possamos responder a todas as perguntas, pediria à gerência que reduzíssemos o tempo de cada interventor, para dois minutos, para que todas as questões sejam contempladas. Com a palavra, o Desembargador Tibagy Salles de Oliveira.

O Sr. Tibagy Salles de Oliveira - Fico muito feliz com a observação do Desembargador Murilo Pereira. Todos sabemos que quando a lei é omissa, o Juiz se transforma em legislador. Fiquei feliz, ainda, em ver a criatividade do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Ele criou o número de cargos de Desembargador correspondente ao mesmo número de Juizes do Tribunal de Alçada. Em seguida, fez a promoção alternadamente, pelos critérios de antiguidade e de merecimento, até que acabassem todos os cargos de Juiz do Tribunal de Alçada. Conseqüentemente, como o Tribunal de Alçada ficou sem Juizes, os cargos foram extintos. Sugiro que aproveitemos a criatividade do Tribunal do Rio de Janeiro.

O Sr. Presidente - Esta pergunta é do Sr. Leandro Novais Silva e é dirigida ao Prof. Ariosvaldo Campos Pires. "Em todo o debate foi falado sobre a questão das dificuldades e das limitações do orçamento dos Poderes. Não seria a solução a unificação dos projetos? A fusão dos Tribunais, com clara limitação de suas despesas ou estruturas administrativas, e a criação de alguns cargos de Desembargadora, na tentativa de atender à crescente demanda, não resolveriam o problema?".

O Sr. Ariosvaldo Campos Pires - Agradeço a pergunta. Já explicitiei o meu ponto de vista numa intervenção anterior. É claro que não examinei o aspecto administrativo e de contenção de gastos, mas apenas a questão filosófica dessa unificação.

Pediria licença para dizer duas coisinhas finais, Sr. Presidente. Quanto à objeção ou à contra-objeção do ilustre Dr. Epaminondas, diria que o atraso não está no parecer, quando se trata de "habeas corpus", mas sim na tramitação do processo, dos autos até merecer esse parecer. Ele tem de ser encaminhado à Procuradoria e tem de voltar da Procuradoria. Segundo, quanto ao nepotismo, devo dizer que não encampo essa crítica, mas apenas disse que ela existe e é preciso que o Poder Judiciário se preocupe com ela. Por que não criar, em lugar do chamado recrutamento amplo, um corpo de assessores permanentes que teria ingresso no Judiciário por meio do concurso de títulos e provas? É apenas isso.

O Sr. Presidente - Pergunta de Nilo Caldas Drumond dirigida ao Desembargador Thiago Ribas: "A noticiada economia financeira com a unificação dos Tribunais no Rio de Janeiro permitiu sua reversão para o melhor reaparelhamento do Judiciário?".

O Desembargador Thiago Ribas Filho - Evidentemente que sim. É claro que a economia se reverte em benefício de outros segmentos. Temos também lá no Rio de Janeiro, não sei se existe isso em Minas, mas há em outros Estados, um fundo de reserva em que determinadas verbas entram diretamente nos cofres do Tribunal de Justiça. De maneira que, com a aplicação desse fundo de reserva, temos tido uma agilidade maior, uma vez que as grandes obras que têm de ser feitas, as grandes despesas como compras de grandes aparelhos e tudo, têm de ser feitas por meio de licitação. A lei de licitação é bastante perversa, é uma lei que desconfia do administrador e faz com que tudo seja muito demorado. Então, essa reversão tem uma aplicação praticamente imediata.

O Sr. Presidente - Ana Maria Jabur, Juíza de Direito de Sabará, ao Presidente do Tribunal de Alçada, Sr. Tibagy Salles de Oliveira: "Em participação na tarde de ontem neste fórum técnico, o Desembargador Garcia Leão se posicionou favoravelmente à unificação dos Tribunais. Entretanto, condicionou-a a um período de adaptação de dois a três anos. Do ponto de vista do Tribunal presidido por V. Exa., há a necessidade de adaptação ou o Tribunal de Alçada está neste momento preparado para a fusão?".

O Sr. Tibagy Salles de Oliveira - Agradeço a pergunta e já ofereci uma resposta a ela. Eu apenas não me expressei da maneira como eu gostaria de me expressar. Considero um prazo de dois a três anos demasiadamente longo, principalmente, na época em que tudo se processa velozmente, em razão do aperfeiçoamento tecnológico. Antigamente, falava-se em geração. Isso está fora de moda. A menos tempo, falava-se em décadas. Atualmente, fala-se em ano. De modo que, a se admitirem dois a três anos, se não implantarmos logo o Tribunal de Alçada, estaremos atrasados em três gerações.

O Sr. Presidente - Da Sra. Nádia, do "Jornal Justiça", da AMAGIS, ao Desembargador Bady Cury. São duas perguntas dirigidas a ele. Vamos fazê-las ao mesmo tempo, e ele teria os quatro minutos. "Se o Tribunal de Justiça não tem legitimidade para apresentar emenda constitucional, que diferença faz a proposta ser iniciada pelo Executivo ou pelo Legislativo?" Da Sra. Cibebe, do "Jornal do Advogado": "Gostaria que o senhor relacionasse os motivos pelos quais ainda existe resistência no Tribunal de Justiça contra a proposta de unificação".

O Desembargador Bady Raimundo Cury - Sobre a primeira pergunta, que fala que o Tribunal de Justiça não tem legitimidade. Essa é uma afirmativa que não é nossa, pelo contrário, entendemos que a iniciativa é do Tribunal de Justiça, pelo menos isso é o que foi lido aqui agora, em termos de decisão do Supremo Tribunal Federal. Ele tem legitimidade, sim, para propor a emenda constitucional. Agora, quero dizer e vou continuar ressaltando: eu respeito a Assembléia Legislativa de Minas Gerais. Pessoalmente, com ou sem legitimidade, respeito a Assembléia. Isso poderá ser suprido num entendimento de alto nível, se o Tribunal de Justiça encampar a proposta.

Agora gostaria de relacionar os motivos pelos quais ainda existe resistência no Tribunal de Justiça quanto à proposta de unificação.

Primeiramente, é bom explicar o seguinte: pessoalmente, não sou contra a unificação do Tribunal de Justiça com o de Alçada. Acho que essa pode ser uma experiência válida, mas a preocupação demonstrada pelo Diretor da Faculdade de Direito procede. Sugere ele aguardar um determinado tempo, para verificarmos como essa unificação se estabelece e se sedimenta nos Estados que já a promoveram.

Sou mineiro. Gosto de andar seguramente, e minha preocupação, no que diz respeito à unificação dos tribunais e qualquer modificação do Judiciário, é saber se vai melhorar a entrega da prestação jurisdicional. Isso, para mim, é que é importante. De que maneira tudo isso vai agilizar a entrega da prestação jurisdicional? Vamos ficar com o mesmo número de Juizes? Todos terão o título de Desembargador? Ora, isso não é o importante. O problema não está aí.

Verificamos que há peculiaridades no Rio de Janeiro que não existem em Minas Gerais. Vou dizer por quê. Em nosso Estado, não vamos economizar nada com a extinção do Tribunal de Alçada. Tenho aqui as repercussões financeiras, caso isso venha a ocorrer (- Lê:)

"Os vencimentos dos magistrados, com a supressão de uma instância, serão corrigidos automaticamente, elevando a folha de pagamento em R\$8.620.750,42 ao ano". E por quê?

Porque se se diminuir um grau na carreira vai-se aumentar, naturalmente, em 5% o vencimento de cada Juiz. Nada tenho contra, mas se estamos falando em economia...

"As repercussões de férias, abono de férias, férias-prêmio e outras vantagens elevarão o valor anual para aproximadamente R\$12.000.000,00.

O quadro de servidores do Tribunal de Alçada possui, em sua estrutura, 117 cargos comissionados. Com a extinção do Tribunal, todos os ocupantes ficam automaticamente apostilados. É o que estabelece o art. 8º da Lei nº 9.532, de 30/12/87", votada na Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, "que dispõe sobre a remuneração de cargo de provimento em comissão para fins de apostilamento e aposentadoria. "In Verbis": "Ao atual ocupante de cargo de provimento em comissão em órgão da administração direta que venha a ser extinto ou transformado em decorrência da reforma administrativa, fica assegurado o direito à percepção da remuneração do cargo que estiver exercendo na data da extinção ou transformação".

Vejam, então, os senhores que os 117 cargos comissionados estarão apostilados. A lei está aqui, vou passá-la à Mesa, apesar de ela ter sido votada por esta Casa.

Há 55 funcionários apostilados no quadro dos servidores do Tribunal de Alçada. Em resumo: 172 cargos, ou seja 117+55 permanecerão como custo real na folha de pagamento.

Então, a extinção do Tribunal de Alçada em Minas não implicará economia nenhuma.

Há outra consideração que me parece muito importante: fui Juiz do Tribunal de Alçada, e foi muito válida minha permanência ali e muito válida a experiência de julgamento coletivo.

Há uma diferença entre o juízo que julga isoladamente - o chamado juízo monocrático - e o que julga coletivamente - o juízo coletivo. O Juiz que sai de uma vara criminal e vai para o Tribunal de Alçada tem a oportunidade de amadurecer em termos de julgamento coletivo, o que é muito importante.

O Tribunal de Justiça se enganou redondamente ao passar a competência de direito tributário do Estado para o Tribunal de Alçada. Na minha opinião, isso está errado. Matéria tributária, que é diretamente ligada à matéria constitucional, tem de ficar no Tribunal de Justiça mesmo.

Esse é ponto de vista pessoal que também representa o ponto de vista de metade da Corte de Justiça do Estado de Minas Gerais. Fomos vencidos, porque a disposição regimental diz que, se houver empate, prevalece o projeto. Mas metade votou contra mandar matéria Tributária para o Tribunal de Alçada.

E por quê? O Juiz que sai de uma vara de execução criminal por exemplo, que fica muito tempo na jurisdição criminal, ao chegar ao Tribunal de Alçada, vai amadurecer em termos de julgamento de outros ramos do direito, o que é muito importante. Isso é sério. Então, ele vai para uma Câmara Cível se vaga houver numa Câmara cível. Prestem atenção, que matéria tributária e matéria constitucional dizem respeito à própria cidadania e à estrutura do Estado e demandam um certo amadurecimento do julgador. Esse amadurecimento ele alcançará com essa experiência que eu entendo altamente válida no Tribunal de Alçada. Ele, que julgava ainda isoladamente, vai julgar coletivamente e amadurecer com a experiência dos colegas mais antigos, nessas decisões que são da maior importância.

Prestem atenção, vou enfatizar: não sou contra a fusão dos dois Tribunais. Apenas aguardaria que no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro a coisa se sedimentasse mais um ou dois anos, para vermos se isso se traduziu em benefício para o jurisdicionado, e não em benefício para o Juiz.

Existem reivindicações corporativas que são válidas. Mas essas reivindicações corporativas não devem prejudicar o nosso jurisdicionado, porque esta é a finalidade do Judiciário: atender aos conflitos humanos existentes, e é nossa obrigação fazê-lo da melhor maneira possível. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Sra. Dilce Alves de Oliveira, da Defensoria Pública, convida o Dr. Tibagy e os demais membros da Mesa para conhecerem pessoalmente o trabalho da Defensoria.

Encerramento

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência manifesta seus agradecimentos aos ilustres expositores, às demais autoridades e participantes e ao público em geral pela honrosa presença encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião especial de logo mais às 14 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 103ª REUNIÃO ESPECIAL, EM 13/11/98

Presidência do Deputado Sebastião Navarro Vieira

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Palavras do Sr. Marcus Vinícius Pestana - Palavras do Desembargador José Fernandes Filho - Palavras do Sr. Elpidio Donizetti - Palavras do Desembargador Adroaldo Furtado Fabrício - Palavras do Sr. José Luciano Pereira - Esclarecimentos sobre os debates - Debates - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Antônio Roberto - Durval Ângelo - Ermano Batista - Geraldo Santanna - Jorge Eduardo de Oliveira - José Bonifácio - José Henrique - Leonídio Bouças - Marco Régis - Olinto Godinho - Raul Lima Neto - Sebastião Navarro Vieira - Tarcísio Henriques.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Sebastião Navarro Vieira) - Às 14h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa os Exmos. Srs. Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva, Secretário do Planejamento e Coordenação Geral; Desembargador José Fernandes Filho, Presidente da Comissão Executiva do Colégio Permanente de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil; Elpidio Donizetti, Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros; Desembargador Adroaldo Furtado Fabrício, ex-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; Epaminondas Fulgêncio

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião ao encerramento do Fórum Técnico Organização do Poder Judiciário: Novas Perspectivas, com o tema "Orçamento do Judiciário de Minas Gerais". Serão discutidos a execução orçamentária atual, a proposta apresentada pelo Tribunal de Justiça para 1999, as necessidades, os limites e as possibilidades.

Palavras do Sr. Marcus Vinícius Pestana

O Sr. Secretário Marcus Vinícius Pestana - Exmo. Sr. Deputado Sebastião Navarro Vieira, Presidente desta reunião; Desembargador Adroaldo Furtado Fabrício, ex-Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul; Desembargador José Fernandes Filho, Presidente da Comissão Executiva do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil; Srs. Epaminondas Fulgêncio, Procurador-Geral de Justiça; Elpidio Donizetti, Presidente da Associação dos Magistrados; José Luciano Pereira, membro da equipe de transição do novo Governo estadual, em primeiro lugar, gostaria de agradecer à Assembléia Legislativa por mais esse honroso convite para participar de um fórum técnico, para que possamos discutir um importante ponto, que merece toda a nossa e reflexão. É extremamente oportuna a iniciativa de nos reunirmos nesta Casa de reflexão, onde deve imperar e ser traduzido o espírito da democracia. Esta é a Casa adequada para que esses encontros ocorram.

Farei uma breve apresentação de números e reflexões, procurando contribuir com a discussão do tema. Creio que existe vetores importantíssimos, na realidade brasileira e mundial, que colocam, obrigatoriamente, o tema da reforma e da modernização do setor público nos seus mais variados segmentos. A modernização tecnológica e o fortalecimento da democracia em uma sociedade, que cada vez mais exige serviços públicos de qualidade, universalizados e essenciais para o funcionamento da economia e da democracia, é uma realidade presente, acoplada a fenômenos como a globalização e a modernização tecnológica. Por outro lado, a crise fiscal e o estrangulamento orçamentário e financeiro do setor público brasileiro expõem, de forma inquestionável, o tema da reforma e da modernização do Estado. Isso diz respeito não apenas ao ajuste fiscal necessário, porque não é possível carregar um "déficit" agregado em torno de 7,5% a 7,7% do PIB, que é em quanto fecharemos este ano, e não é possível financiar isso a longo prazo - esse é um raciocínio bastante simples, qualquer família, qualquer trabalhador e qualquer dona de casa consegue perceber que não se pode gastar mais do que se tem, indefinidamente. Por outro lado, não se trata apenas da questão orçamentária e financeira, precisa-se redefinir claramente qual é esse Estado que pretendemos ágil, moderno e a serviço do cidadão. Isso está em pauta no Brasil, mais do que nunca, e não podemos postergar mais as soluções. Vejo quatro planos, quatro questões fundamentais, que têm de ser respondidas pela sociedade brasileira, por meio dos seus mecanismos de representação e participação.

A primeira grande pergunta é: o que a sociedade deseja que o Estado faça? Qual é o papel do Estado? O que pode ser delegado para a iniciativa privada, para as organizações sociais públicas, não estatais? Quais são, efetivamente, as tarefas que devem ficar a cargo do setor público, sendo indelegáveis? Quais são as prioridades do Estado e que face ele deve ter? Como devem se articular com a sociedade a iniciativa privada e as organizações sociais, para cumprir suas tarefas básicas? O que o Estado deve diretamente executar? Portanto, uma grande discussão gira em torno do real papel do Estado. Detectado isso, é preciso perguntar quem faz o quê. Há subjacente nesse caso uma discussão de pacto federativo. O que devem fazer os municípios, os Estados e o Governo Federal? Essa divisão de trabalho que perpassa a discussão de pacto federativo é o segundo passo depois de definido globalmente o que o setor público deve fazer e o que a sociedade espera dele.

Em terceiro plano, depois de respondidas essas questões, é preciso ver como se financia isso, a que custo. Nesse caso, entra também efetivamente a questão da eficiência, do nível de qualidade que se espera, além de uma questão introduzida pelos economistas: a restrição orçamentária. Temos que procurar, em determinado nível de produtividade e eficiência, o nível perseguido de qualidade, considerando-se uma restrição objetiva, que é a orçamentária. Nem tudo que se quer se pode, e é preciso trabalhar para adequar as demandas legítimas da sociedade e as necessidades imperativas de suprir serviços públicos essenciais à realidade orçamentário-financeira.

Equacionado isso, é preciso perguntar quem pagará a conta, quem financiará. Isso tem a ver, também, com a reforma tributária e com toda a discussão presente. Como percebemos, então, há uma pauta enorme a ser percorrida, e ela está sendo enfrentada pela sociedade brasileira nas discussões presentes e nas votações das reformas constitucionais. Há um roteiro de questões essenciais, e, considerando-se tais questões, entrando no tema do seminário, é preciso perguntar: nessa quadra da história brasileira em que se coloca a exigência da reforma e da modernização do Estado, onde se situa a função do Judiciário? Ela é essencial, prioritária? Acredito que ninguém tenha dúvidas com relação à essencialidade para a vida de uma sociedade democrática do fortalecimento do setor judiciário e de todas as funções relativas à implantação dessa importante política pública. Incluo aí desde o sistema de segurança pública, com as polícias, a Defensoria Pública, o Ministério Público até o Poder Judiciário. Ninguém tem dúvidas de que, nesse novo Estado moderno que surge renovado, ágil, o Judiciário tem um papel central e ninguém questiona a sua essencialidade. No Brasil, temos uma percepção em relação a isso menor do que a dos outros povos. Impressiona-me, e é fácil perceber, como é intensa a presença desse Poder na cultura americana. Como é marcante a questão dos direitos civis e democráticos na vida da sociedade! Como a questão da cidadania é tratada prioritariamente através das relações com o Judiciário, enfocando-se, priorizando-se, valorizando-se esse papel central que ele tem.

Essa consciência, essa demanda da sociedade é crescente por em razão do desejo de uma justiça ágil, de uma justiça de qualidade, de uma justiça que atenda às expectativas da sociedade. Contextualizei o que penso sobre isso, que traduz o pensamento do Governo mineiro. É preciso ficar claro e reafirmar a cada minuto a essencialidade de um Judiciário forte, moderno, bem equipado e que consiga responder às demandas da sociedade.

Apresentarei, a fim de trazer à reflexão, alguns números sobre o procedimento de Minas Gerais quanto ao financiamento do Poder Judiciário, além de alguns parâmetros que contribuem para visualizarmos melhor a questão. Então, gostaria de pedir a projeção, a fim de que as pessoas possam acompanhar. O primeiro quadro diz respeito à participação das despesas do Poder Judiciário nas receitas livres do Tesouro. Nesse percentual não estão computadas as receitas vinculadas da administração indireta. Todas as receitas vinculadas, carimbadas, mesmo aquelas que são vinculadas ao próprio Poder Judiciário, estão excluídas. Trata-se de uma reflexão em torno dos recursos efetivamente livres disponíveis no Tesouro. Como podemos observar, de 1995 a 1998, as despesas com o Judiciário oscilaram de um patamar de 8,4 em 1996, a uma projeção de 10% neste ano, mantendo a média de participação de 9,5; 8,4; 9 e 10% dos recursos efetivamente livres disponíveis no Tesouro.

A segunda transparência indica a distribuição interna no Poder Judiciário, onde o comportamento em relação aos Tribunais de Justiça, de Alçada e de Justiça Militar é extremamente estável, revelando um padrão bem equilibrado de gastos, o que tem a ver com a característica das funções de cada um desses órgãos: o Tribunal de Justiça, com uma capilaridade muito maior, quer dizer, uma exigência de prestação de serviços, o cumprimento de suas funções básicas, num patamar em torno de 90%; o Tribunal de Alçada, em torno de 8%; e o Tribunal de Justiça Militar, em torno de 1,3 a 1,5%.

A outra transparência diz respeito a uma discussão que já teve lugar aqui, ou seja, a situação para o próximo ano. Enviamos ao Legislativo uma proposta orçamentária, com a previsão de um aumento de 4% sobre o orçado em 1998. No entanto, existe um mecanismo constitucional previsto no art. 155 da Constituição Estadual, que é a Comissão de Compatibilização entre Poderes, cujo papel é gerar os consensos necessários, construir, dentro do espírito de independência e autonomia dos Poderes, os espaços compartilhados de reflexão. Tem sido um exemplo de convivência democrática, um exemplo de cooperação entre os Poderes. Neste ano, a Constituição prevê que a Comissão de Compatibilização - da qual fazem parte o Presidente da Assembléia, o Procurador-Geral de Justiça e os Presidentes dos Tribunais -, ao final do esforço de consensualização, emita um laudo conclusivo e consensual sobre a capacidade de o Estado arcar com as propostas parciais que vierem a partir do planejamento de cada um dos Poderes.

Tivemos diversas reuniões, compartilhamos sentimentos, mas nem todas as informações estavam disponíveis. Existe uma particularidade em relação à Emenda nº 19 e sua interpretação; existem elementos a serem agregados para uma decisão mais serena, correta e compatível com o quadro. A proposta orçamentária foi submetida com o incremento de 4%, mas a mensagem veio preservando as propostas originais e parciais dos Poderes num anexo, para que, nesta Casa, onde se dá a construção dos consensos e das decisões da sociedade, o esforço de consensualização continuasse. Tivemos uma variação, os números já são conhecidos. Pela primeira vez há uma questão em aberto a ser decidida no processo de votação.

Na quarta transparência, procuro fazer uma comparação. Estou trabalhando aí com todas as receitas correntes, no critério em que a emenda chamada Rita Camata toma essa base de receita - a receita corrente líquida. Aqui entram as receitas vinculadas, exceto a transferência aos municípios, por isso o conceito de líquida. É tudo que o Estado tem, sendo que, no caso de Minas Gerais, há particularidades. Nosso orçamento é fiscal, global, então incluímos todos, não só as transferências para administração direta, mas também as receitas próprias da administração indireta. É o único Estado que trabalha com orçamento fiscal, trabalha com uma base de receita mais ampla. Os outros Estados trabalham só com o balanço da administração direta. É possível perceber que há um padrão, há uma racionalidade nisso, porque, embora o valor oscile e o dado mineiro não seja totalmente comparável, pelo fato de haver mais receitas agregadas à base do cálculo, diminuiu-se um pouco o percentual. Mas podemos perceber que aqui em Minas Gerais temos algo em torno de 6,9%, em 1997; no Rio Grande do Sul, 7,7%; São Paulo, 7,9%; Paraná, 5,7%; quer dizer, uma coisa oscilando entre 5% e 8% das receitas correntes líquidas. No gráfico de barras podemos verificar bem que há um padrão variando entre 5% e 8%. Temos aí uma faixa que traduz um pouco o que pode ser um ponto de equilíbrio.

A grande discussão é exatamente a sociedade estar diante de usos alternativos de recursos escassos. Esse é um jargão clássico de economista. Existe um leque de demandas sociais, escassez de recursos, e é preciso arbitrar a partilha. Nesse entendimento, todos nós temos um papel essencial: o Executivo, o Judiciário, o Legislativo, as organizações da sociedade, que têm de amadurecer este debate, construindo consensos e pontos de equilíbrio de distribuição desses recursos, que são escassos e pertencem a um país que, embora tenha um potencial enorme, ainda está em desenvolvimento, tem dificuldades muito grandes, diferenças sociais muito grandes, grandes desafios pela frente.

Então, é diante desse quadro que todos nós, que temos responsabilidades no setor público e na sociedade em geral, temos de construir esse diálogo, essa mesa de negociação permanente, encontrando a distribuição que traduza a democracia, a justiça social e a boa aplicação dos recursos públicos, que são os recursos de toda a sociedade. Essa é a pequena contribuição que gostaria de trazer, esperando ter sido útil para a reflexão a que este seminário se propõe.

Palavras do Desembargador José Fernandes Filho

Dada a limitação do tempo, vou me referir apenas ao Deputado Sebastião Navarro Vieira, Presidente da Mesa, em cujo nome saúdo todos os demais integrantes dela. Meus colegas, Srs. Deputados e demais pessoas aqui presentes. Quero, inicialmente, dizer da minha alegria pela feliz iniciativa do Poder Legislativo de Minas Gerais de convocar este fórum técnico para discutir, em sede adequada, a experimentação das políticas públicas, entre as quais se inclui o funcionamento do Poder Judiciário. Creio que a iniciativa merece aplausos gerais. Bom seria, como acontece em outros países, que ela não se limitasse apenas a uma tertúlia quase acadêmica em torno de idéias ou de pontos de vista, mas realmente prosperasse e se projetasse no espaço, para alcançar - quem sabe? -, a sustentação, neste agosto Plenário, dos projetos oriundos dos diversos segmentos do Estado de Minas Gerais.

Quero registrar o meu grande e renovado respeito por esta Casa. Este respeito, sabe o Deputado Sebastião Navarro Vieira, é antigo, revelado reiteradas vezes, dada a minha inequívoca simpatia pelo Poder mais legítimo do Estado. Creio que, entre as instituições públicas, nenhuma se legítima tanto como esta, porque é a Casa do povo, de onde emana todo o poder.

Gosto de dizer e vou repetir, mais uma vez, Sr. Presidente, que há uma frase de Pio XII que me impressionou profundamente, desde os meus tempos de jovem. Ele, referindo-se ao político, à categoria política, dizia que se igualava em dignidade ao sacerdote. Porque ambos procuravam fazer o bem de forma inominada, sem preocupação com o destinatário. Então, com o devido respeito, Deputado Sebastião Navarro Vieira, aqui compareço com dupla honra: de estar nesta Casa, legitimada pelo voto popular, e também por estar aqui em nome do meu Tribunal de Justiça.

Quero, rapidamente, porque o tempo é curto, tentar dar as linhas mestras da proposta orçamentária do Poder Judiciário, nos limites incompreendidos pela imprensa, que, por falta de tempo daqueles que editam as notícias, e por falta de formação técnica, não divulgaram, a respeito, informações mais criteriosas.

Esta proposta, é bom que se diga desde o início, foi elaborada por recomendação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, tendo como referência as despesas realizadas no mês de maio deste ano, obviamente, portanto, antes que se abatesse sobre o País essa terrível crise que nos asfixia e nos leva a um túnel onde a luz parece estar muito distante. Por essa razão, a proposta elaborada pelo Poder Judiciário - em cumprimento às normas legais vigentes - foi feita considerando-se a despesa do mês de maio deste ano. E, evidentemente, sob pena de se revelar um Poder imóvel, mudo e passivo diante do tempo, esta proposta, que tomou como referência as despesas de maio de 1998, multiplicadas por doze, é claro, pois o nosso orçamento é anual, agregou alguns itens considerados pelo meu Tribunal de Justiça, como indispensáveis para se manter o mínimo de modernidade no Poder Judiciário. Quero aqui fazer uma respeitosa ponderação ao ilustre Secretário do Planejamento: tem sido um vezo, em Minas Gerais, fazer-se orçamento público irrealista. Com todo o respeito, quando da utilização das transparências, com a elegância que todos nós nele reconhecemos, disse S. Exa. que a proposta orçamentária referente ao Poder Judiciário, encaminhada pelo Executivo, experimentou um acréscimo da ordem de 4% entre o orçamento para 1998 e o que se pretende orçar para 1999. Existe uma grande distância entre o orçamento feito nesta augusta Casa Legislativa e o orçamento realizado ao longo do exercício fiscal subsequente. Apenas para se ter uma idéia, em 1998, o orçamento do Poder Judiciário se encontrava em torno de R\$468.000.000,00, e o realizado até agora, considerada a projeção até dezembro, deve chegar a R\$502.000.000,00. Com o acréscimo sobre o orçamento para 1998 de 7.33%, a proposta remetida pelo Poder Executivo continua, com todo o respeito ao ilustre Secretário do Planejamento, experimentando o mesmo equívoco de propostas anteriores, em que se procura fazer um orçamento equilibrado, mas irrealista, considerando as receitas prováveis e as despesas previstas. O incremento de 4% sobre a proposta orçamentária feita para 1998 não chega sequer a fazer face ao orçamento executado até outubro deste ano pelo Poder Judiciário. Isso não é coisa deste Governo, diga-se desde já. Considero o atual Secretário do Planejamento um dos homens mais lúcidos, de maior espírito público que já passou pela Pasta. E S. Exa., fiel ao espírito de Minas, acabou de clamar pela parceria, pela nossa unidade, pelo trabalho conjunto entre os três Poderes, de modo a compatibilizar as receitas com as necessidades sociais.

O vezo não é de agora, dizia eu: em 1995, o orçamento foi de R\$214.000.000,00 e o realizado, R\$386.000.000,00, com um acréscimo percentual de 80%, mostrando a profunda falta de sintonia entre o que se orçou e o que se executou naquele exercício. O ano de 1996 foi, talvez, o único na história do Tribunal em que o orçamento correspondeu ao realizado. Em 1997 houve aumento de 8,2% e, em 1998, como acabei de dizer, de 7,33%. Então, o que procurou fazer o Tribunal de Justiça para 1999? Foi tentar estabelecer um orçamento realista, não sintonizado com o incremento de mais 4%, oferecidos na proposta do Executivo. Quisemos fazer isso para que tivéssemos segurança na realização da despesa pública judiciária em Minas Gerais. Evita-se, dessa forma, o imenso constrangimento que, muitas vezes, causamos ao Executivo, e o Executivo causa ao Poder Judiciário, quando se cuida da abertura de créditos adicionais, arrancados com dificuldade, não apenas pelas limitações do erário, mas por falsa impressão de que o Judiciário é uma ilha orçamentária.

Assim, fizemos à proposta orçamentária do ano passado alguns acréscimos. Com a imposição - todos sabem disso - da reforma da administração pública, que transformou a remuneração da magistratura em subsídio, parcela única, fixa, invariável, uma das consequências é que os subsídios da magistratura de base devem experimentar algum aumento, graças a Deus, porque é a única forma de se estimularem vocações para o Judiciário, num país de sistema capitalista como o nosso. Foi necessário, então, fazer previsão das despesas para o cumprimento da reforma administrativa (Emenda Constitucional nº 19), o que levou a um acréscimo de despesa. Quando se fez a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 1989, tínhamos 205 cargos de magistrados vagos. É evidente que teríamos de pensar no custo desse provimento, e, por isso, uma parcela também foi agregada à proposta, para este fim. Tínhamos, naquela época - hoje temos duas vezes mais - 698 cargos vagos de funcionários, na área administrativa, que exigem provimento, sob pena de o Judiciário se imobilizar no tempo e no espaço, perturbando mais ainda a esperança do cidadão, como, às vezes, acontece. Foi feita uma previsão de gastos para esse fim. Foi feita previsão de gastos para a implantação dos planos de carreira, exigência de lei recente, votada por esta douta Assembléia Legislativa, fixando prazo para que os Poderes executem a revisão dos planos de carreira. Esse prazo, fixado pela Lei nº 12.993, é de 180 dias, prorrogáveis por igual período.

Finalmente, traz a proposta do Tribunal de Justiça um aporte de recursos da maior importância e da máxima indispensabilidade: são os recursos previstos para a criação de cargos na estrutura administrativa dos juizados especiais. Não temos, Sr. Secretário de Planejamento, Sr. Presidente desta reunião, no Judiciário mineiro, nos juizados especiais, previsão de um único cargo público. Os cargos que lá existem, afóra os de Juiz e alguns de Coordenador, estão sendo substituídos por admissões a título precário, por pessoal contratado por firmas prestadoras de serviços, o que justificaria, às escâncaras, a meu ver, a necessidade do aporte de recursos para esse fim, sob pena de se afetar o trabalho desse extraordinário e esperançoso segmento do Poder Judiciário que desenvolveu a cidadania de muitos excluídos neste País, e é responsável, hoje, por 30% da prestação jurisdicional em todo o Brasil. Ninguém mais conseguirá parar os juizados especiais no País, queiram ou não queiram aqueles que a eles se opõem. Por essa razão, pareceu absolutamente indispensável a previsão desses recursos.

Como o tempo é realmente muito limitado, o que é uma pena, salvo se tivermos condição, na fase de debates, de expor melhor os pontos de vista do Tribunal de Justiça, quero simplesmente, já concluindo, fazer a seguinte e breve ponderação: nós, magistrados, somos egressos de camadas sociais de baixa ou média renda. Assim, presumivelmente, predispostos ao exercício da solidariedade.

O Tribunal de Justiça não quer e não pode ser uma ilha neste momento de crise que o País atravessa. Sr. Secretário do Planejamento, foi muito boa a colocação que V. Exa. fez clamando pela unidade, pela parceria, pela política de mãos dadas. O Tribunal de Justiça está aberto. Ele não é insensível, mas não pode, sob pena de abdicar do seu poder-dever de preservar sua insita dignidade, abrir mão daquilo que, segundo a opinião unânime dos membros da Corte Superior, é indispensável à sua modernização.

Sabemos muito bem que, entre o orçamento ideal, que propusemos, e o possível, existe uma grande distância. A sociedade, aqui representada pelos ilustres Deputados - os que estão nesta legislatura e os que vierem a compor a futura -, decidirá, sinalizando para o Judiciário que deseja: lento, incapaz de responder à angústia do jurisdicionado, ou possivelmente ágil, capaz de pacificá-lo com decisões que não tardem. Mas, em qualquer caso, independente, radicalmente independente, porque não é a abundância de recursos que forja o caráter das instituições. Estas serão, sempre, projeção dos homens que as integram ou dirigem. Grandes ou pequenas, como eles.

Palavras do Sr. Elpidio Donizetti

Deputado Sebastião Navarro Vieira, Presidente desta sessão, em nome de quem cumprimento todos os integrantes da Mesa, meus colegas da magistratura, senhoras e senhoras, há

muito gostaríamos de estabelecer uma discussão como esta. Inúmeras vezes a Associação dos Magistrados Mineiros esteve, por seus representantes, nesta Casa, e em todas as ocasiões sugerimos aos Deputados que fizéssemos um debate como este, para esclarecer eventuais distorções apresentadas pela mídia, em razão da pressa, como disse o Desembargador José Fernandes.

Felizmente, o nosso pleito foi acatado, e agora temos a grata satisfação de vir aqui discutir com os legítimos representantes do povo, com o árbitro não só na questão orçamentária, mas em todas as questões relativas à própria existência do regime democrático.

Assim, o ilustre Deputado Sebastião Navarro Vieira e todos os Deputados desta augusta Assembléia Legislativa estão de parabéns pela iniciativa. Gostaríamos de fazer mais debates como este, e é certo que no futuro teremos idênticas oportunidades.

Gostaria de expor alguns aspectos que justificam a necessidade do chamado incremento da verba orçamentária: em razão do fenômeno da judicialização houve um aumento extraordinário do número de demandas. Há pouco tempo não tínhamos a possibilidade de fazer divórcio, não existia lei de execução no País. Não existia um Estatuto da Criança e do Adolescente, nem imaginávamos a possibilidade do controle da moralidade dos atos administrativos por meio das chamadas ações públicas, nem se questionava, ainda que remotamente, a possibilidade da defesa do meio ambiente, muito menos do patrimônio histórico, cultural ou artístico.

A defesa desses direitos chamados direitos difusos ou metas individuais, em que cada um de nós, cidadãos, detemos um pedaço da folha da árvore, do prédio antigo tombado pelo patrimônio histórico, detemos, ainda que não exerçamos cargo público, uma parcela e somos guardiães da moralidade administrativa. Isso fez com que o Judiciário recebesse uma avalanche extraordinária de processos, que nos últimos anos cresceu numa proporção muito superior à população deste País. Diríamos até que a população cresce numa progressão aritmética, ao passo que as demandas cresceram numa progressão geométrica.

Essas são as razões pelas quais a justiça ficou com processos acumulados. Essas as razões por que nós, Juízes, passamos a receber a pecha de morosos, de preguiçosos. É porque a justiça não foi devidamente aparelhada. E infelizmente, nós, Juizes, nos calamos e não viemos a esta Casa e não saímos à rua para expor as mazelas e as verdadeiras causas da morosidade da justiça: o aumento de demanda e a falta de aparelhamento. O fato é que nós, Juizes, estamos cansados, nós da justiça - serventuários, Promotores de Justiça e advogados - estamos cansados de receber sozinhos a pecha de morosos.

É por isso que a magistratura mineira, por meio de sua associação e do Tribunal de Justiça, comparece a esta Casa. É para mostrar que a justiça está ruim, que ela precisa se aparelhar. Como disse ontem o Deputado Durval Ângelo, só o aumento de orçamento não adiantará. Decerto que não. Mas, de nossa parte, Deputado Sebastião Navarro Vieira e demais presentes a esta sessão, e falo em nome da magistratura mineira, tenho certeza de que interpreto o sentimento de todos, dos Juizes que militam nos mais distantes rincões deste Estado, quando falo que estamos dispostos a mudar a face da magistratura mineira. Não toleramos mais que uma demanda fique por anos a fio nas prateleiras. E sabemos que são muitas as pessoas, inclusive o poder público, que nem sempre se interessam pela agilidade da justiça. Estamos dispostos a dar a nossa parcela de contribuição, como sempre demos. Às vezes, sou questionado sobre qual é a contribuição que a magistratura está dando neste momento de crise. E a resposta é sempre a mesma: é muito comum encontramos juizes no interior de Minas que não têm uma secretária, que não têm um assistente, trabalhando em fóruns precários e respondendo por três varas. Essa é a situação do Estado. Fazemos, agora, o "mea culpa". Por que não estivemos aqui anteriormente? Por que não nos expusemos à luz do dia? Assim não agimos porque é muito próprio dos Juizes o silêncio. Mas estamos cansados disso. Os números apresentados pelo ilustre Secretário Marcus Pestana apontam a pequenez do Judiciário mineiro. Isso, sobretudo, em face dos outros Estados da Federação e em face, também, dos outros Poderes da República. Não vai aqui nenhuma insinuação de que se deva cortar gastos nesse ou naquele Poder, até porque respeitamos e queremos valorizar a independência de cada Poder. Mas é indispensável, neste momento, que se fale em números. E o Estado que mais pode se aproximar do nosso, em razão das peculiaridades, em razão da população, é o Rio de Janeiro. Mas existe uma diferença: No Rio de Janeiro existem 13.500.000 habitantes. Em Minas, são 16.900.000. São quase 4 milhões a mais. O orçamento do Rio de Janeiro para 1998, para o Poder Judiciário, com uma estrutura idêntica à nossa, com o número de varas e com o número de magistrados semelhantes, é de R\$1.170.000.000,00. Em Minas, recebemos apenas R\$456.000.000,00. Naquele Estado, destinam-se, não das receitas correntes mas do orçamento geral do Estado, 6,58% do orçamento. Em Minas, segundo os dados do Secretário Marcus Pestana, temos, não das receitas líquidas, mas do orçamento global do Estado, apenas 2,9% do orçamento. Um outro dado é que em São Paulo destinam-se ao Poder Judiciário, do orçamento global, apesar de ser um Estado que não dá para comparar, porque sua população é de 31 milhões de habitantes, 5,6% do orçamento do Estado, o que corresponde aproximadamente a R\$2.000.000.000,00. No Rio Grande do Sul, com apenas 9 milhões de habitantes, aproximadamente a metade da população mineira, destinam-se, pelos meus dados, R\$428.000.000,00. Praticamente o mesmo orçamento de Minas.

Ocorre que aquele Estado tem a metade da população de Minas. Se compararmos - e não vai aqui, Srs. Deputados, meus senhores e minhas senhoras, nenhuma insinuação de que se deva cortar -, o Poder Legislativo de Minas está compatível - observem, pelos meus dados - com os Legislativos dos demais Estados da Federação, o que não ocorre com o Judiciário mineiro. Decerto, a culpa não é do Legislativo; a culpa talvez seja nossa, por não termos vindo aqui, Deputado Sebastião Navarro Vieira, expor esses números aos senhores. Pelos meus dados e, evidentemente, sujeito à correção, em Minas, foram destinados à Assembléia e ao Tribunal de Contas R\$445.000.000,00, em 1998, praticamente o mesmo orçamento do Poder Judiciário. Não nos interessa citar aqui, mas ocorre que há diferença na estrutura. A importância desta Casa é de uma magnitude extraordinária. A estrutura é menor, e a Assembléia Legislativa de Minas totalmente compatível com a dos outros Estados. Não poderia ser diferente, até pela relevância do Estado de Minas no cenário nacional. Não estamos insinuando que se corte nada. Esta Casa deve ter estrutura adequada, como deve ter também o Poder Judiciário, para que não recebamos as críticas, as afrontas e os achincalhes que recebemos pela mídia. No Rio de Janeiro, a Assembléia Legislativa detém R\$385.000.000,00, para 1998; e o Judiciário daquele Estado, repito, R\$1.170.000.000,00. No Rio Grande do Sul, a Assembléia Legislativa tem um orçamento de R\$226.000.000,00; o Judiciário, R\$428.000.000,00. Em São Paulo, a Assembléia Legislativa tem um orçamento de R\$330.000.000,00; o Judiciário, de aproximadamente R\$2.000.000.000,00.

Infelizmente, não tenho dados, Secretário Marcus Pestana, para falar sobre o orçamento do Executivo. Em nossa associação, estamos fazendo levantamento, não para afrontar, não para fazer insinuações, mas para mostrar que o Poder Judiciário, ou melhor, que a Justiça em Minas Gerais está doente, e precisa ser reaparelhada. Esse suposto aumento, esse incremento no orçamento do Estado não é para pagar subsídios, não é para aumentar o salário de ninguém. Aliás, sobre esse aspecto, se me permitem, quero fazer o seguinte comentário: a adequação dos salários, não só da magistratura, mas do funcionalismo público aos termos da Constituição vigente vai trazer economia. Sobe o salário, Sr. Deputado, é verdade, da base da magistratura, como muito bem expôs o Desembargador José Fernandes Filho, mas a adequação dos chamados subsídios e a fixação do teto pelo Supremo Tribunal Federal e pelas demais autoridades da República acabarão de vez com os chamados marajás. Há poucos dias, dizia-se na mídia que o aumento para os Juizes Federais, advindo de um ato do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, acarretaria uma despesa de R\$1.100.000,00 por mês. Parece-me que isso é verdade. A mídia só se esqueceu de que, se o teto fosse implementado nos R\$10.800,00 atualmente ganhos no Supremo Tribunal Federal, ou em R\$12.720,00, pouco importa, pois, na verdade, isso traria economia de mais de R\$15.000.000,00 por mês aos cofres da União, porque cortaria muitos e muitos salários. Não tenho dúvida de que o atraso na fixação do teto e a implementação da reforma administrativa se devem ao "lobby" dos chamados marajás deste País, que aqui vicejam, desde o descobrimento desta pobre terra.

O que estamos pretendendo, Sr. Deputado, é a economia. Queremos esse dinheiro para construir fóruns; queremos esse dinheiro para criar varas, para criar cargos de Juizes. A justiça que nós, Juizes, imaginamos para a população mineira, que não foge da visão mencionada pelo Desembargador José Fernandes, é uma justiça funcionando 24 horas por dia, em fóruns, como a rodoviária, em turno de revezamento. Queremos, Srs. Deputados, economizar com a fusão dos tribunais, porque teremos redução de cargos, em vez de dois prédios vamos ter um, em vez de dois Presidentes, vamos ter um, teremos uma redução de carros, reduzirão cargos de diretoria, licitações e cargos comissionados que, certamente, nenhuma lei conseguirá segurar. Essa é, meus senhores e minhas senhoras, a razão que nos traz aqui: expor a verdade.

Para encerrar, eu diria o seguinte. Devemos perquirir que tipo de justiça queremos para este País, que tipo de justiça queremos para o Estado de Minas. Se querem um Judiciário, Secretário Marcus Pestana, que precisa bater às portas do Executivo todo mês para pagar a folha de pagamento, pedindo verba suplementar, então esse orçamento proposto pelo Executivo está correto. Eu seria o primeiro a sugerir aos Srs. Deputados que o aprovem.

Agora, se querem um Judiciário independente, que tem orçamento fixado pelo Poder Legislativo do Estado, então, não poderá ser com o orçamento de 98, com os 4% porque, como muito bem mostrou o Desembargador José Fernandes, esses orçamentos, como foi o de 95, o de 96 e o de 97, não são reais, eles não passaram e não passam de papelucho para colocar na pasta da contabilidade, porque, todo mês - parece-me que isso ocorre desde o início do ano, infelizmente não tenho dados -, é indispensável que o Presidente do Tribunal de Justiça fique às portas do Executivo.

Já presenciei situações humilhantes para o nosso Poder. Humilhante é cercar o Governador do Estado numa ida ao aeroporto e pedir que se liberem verbas. Se quer uma justiça assim, estamos no caminho correto. Não se trata, na verdade, de um incremento no orçamento; trata-se de uma compatibilização do que ocorre no real e do que está no papel. Vamos fazer uma retificação orçamentária aos moldes do que se faz na justiça com a retificação de registros. Não chegaremos aos pés do Estado do Rio de Janeiro, com uma população de 4 milhões a menos que Minas, mas que tem R\$1.170.000.000,00. Não estamos pedindo isso para gerir a justiça em 99; estamos querendo R\$764.000.000,00. Estamos querendo 4,9% do orçamento geral, global do Estado.

Ontem, numa palestra que proferi na Universidade Federal de Minas Gerais, um dos palestrantes, defendendo o aumento do orçamento, perguntou porque não se muda a face da justiça, estabelecendo-a nos moldes do que ocorre na televisão, nos programas de baixo nível, que lá chama o devedor e o submete à execução pública? Não preciso dizer o nome do programa. É essa a indagação que deixo: querem uma justiça autônoma, independente, que seja ágil, eficaz e aí estaremos dispostos a dar, como sempre damos, a nossa contribuição? Ou querem uma justiça desses programas livres? Muito obrigado.

Palavras do Desembargador Adroaldo Furtado Fabrício

Exmo. Sr. Deputado Sebastião Navarro Vieira, que nos honra ao presidir esta Mesa, e em cuja pessoa desejo saudar os seus demais integrantes, que, igualmente, honram-me com a ilustradíssima companhia, senhoras e senhores, trago algumas reflexões sobre o tema do orçamento judiciário dos Estados, que, particularmente, nos interessa, mas não sem antes fazer um breve comentário a respeito da importância institucional da justiça dos Estados. É importante sempre reiterar que a jurisdição de base, a que se faz cara-a-cara com o cidadão, é feita, quase que exclusivamente pelas justiça estadual. É ela que cuida da justiça de família, da justiça de menores, da justiça eleitoral - teoricamente federal, mas é realizada, na prática, pelos Juízes dos Estados - e os juizados especiais - magnífica realidade do Judiciário dos nossos dias -, tudo isso é feito pelo Poder Judiciário dos Estados. Tive ocasião de dizer, de um certo modo, na toca do leão, em um seminário realizado no Superior Tribunal de Justiça, sob a Presidência, ainda, do eminente Ministro Bueno de Souza, que não era tão importante assim ficarmos a nos preocupar com reformas do Judiciário dos Tribunais de Brasília, até mesmo porque lá não chega 1% da demanda da jurisdição do País. É realmente importante prestigiar e fortalecer essa jurisdição que se faz cara-a-cara com o jurisdicionado. Evidentemente, como todo serviço público, ele custa dinheiro.

Com esse propósito, gostaria de enfatizar alguns pontos, aos quais pretendo retornar, ao longo desta brevíssima exposição, para, inclusive, desfazer alguns equívocos muito recorrentes que se cometem ao se avaliar o papel e o custo do Poder Judiciário. É, mais ou menos, como compará-lo, em termos de produtividade e rendimento econômico, com uma empresa privada. É claro que isso é um colossal equívoco. Estamos falando de serviço público, não estamos falando de realização de lucros.

Há uma experiência que gostaria de transmitir. No meu Estado, tem funcionado, não direi perfeitamente, mas razoavelmente, a idéia, que não é favor, que não é princípio, que não é postulado teórico, mas norma constitucional federal, da discussão prévia dos temas orçamentários entre os três Poderes.

É claro que, a esse concerto, o Poder Judiciário comparece um pouco inferiorizado em termos de poder de discussão e barganha. O Poder Judiciário precisa sempre gritar muito para ser ouvido. No biênio em que exerci a Presidência do meu Tribunal, fui, algumas vezes, duramente criticado por gritar alto demais, e o amigo José Fernandes sabe disso. Nunca gritei por gosto ou má-educação, mas por absoluta necessidade, porque, de outro modo, a minha instituição não seria ouvida. Precisei, algumas vezes, ser grosseiro e extremamente contundente, exatamente porque a idéia que tende a prevalecer é a de que o Poder Judiciário, por não proanar diretamente do voto popular, não tem a mesma legitimidade e a mesma representatividade dos demais. Então, é preciso compensar essa relativa debilidade do poder negociação e das moedas de troca, que praticamente não temos, exigindo mais e gritando mais alto.

No meu Estado, repito, esse processo está funcionando razoavelmente. É claro que ainda há imensas dificuldades em se fazer passar aquilo que realmente o Poder necessita para o seu funcionamento mínimo, e, aqui, gostaria de colocar uma questão que, em geral, não é considerada. Não temos nada a ver com essa moderna ou modernosa discussão em torno do tamanho do Estado, do que ele deve fazer e do que deve repassar ou privatizar, por uma razão muito singela: a justiça é uma atividade essencial e indelegável do Estado. Privatiza-se tudo - inclusive, temos homens públicos privatizados -, não a justiça. Aqui ou ali, há alguma experiência tateante no sentido de crescer poder ao juízo arbitral, mas isso não opera em detrimento da justiça oficial, porque essa é insubstituível. Portanto, essa questão do que o Estado deve e pode e o que não deve e não pode fazer não nos diz respeito, porque tudo o que fazemos só pode ser feito, em qualquer lugar do mundo, pelo Estado. Essa discussão prévia entre os três Poderes, decorrente de norma constitucional federal, tem funcionado no Rio Grande do Sul satisfatoriamente, pois conversa-se bem entre os três Poderes para se estabelecerem suas regras fundamentais e seus limites individuais na despesa pública.

O meu querido colega Elpídio subtraiu R\$60.000.000,00 do orçamento do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul. Na verdade, ele é da ordem, neste ano, de R\$488.000.000,00. Esse valor é na execução, pois, na previsão, é um pouco menos. Na execução, imagina-se fechar o ano com um valor, em números redondíssimos, de R\$490.000.000,00.

Devo confessar que não teria como fornecer os mesmos referenciais que foram até agora mencionados, porque, tradicionalmente, no Rio Grande do Sul, fala-se em percentual do ICMS, ICMS no conceito de tributo puro ou ICMS total, que inclui encargos assessoriais, como multas, juros, etc. Preferencialmente, por ser o grande tronco de arrecadação dos Estados, temos usado o ICMS. Em virtude do consenso entre os três Poderes, esse é o referencial que temos adotado.

Ainda sobre essa questão - é claro que não pode ser diferente -, há uma participação muito grande desse total do orçamento do Poder Judiciário em verbas de pessoal. Aqui, não podemos ficar falando na Lei Rita Camata. Podemos falar em percentuais máximos, como 60% ou pouco mais, quando nos referimos ao orçamento todo, porque temos esse grande equilíbrio das diversas atividades desempenhadas pelo Estado. No entanto, não podemos colocar no mesmo saco a Secretaria de Obras Públicas e o Poder Judiciário ou a Secretaria da Educação, porque, quando temos, praticamente, uma exclusividade de serviços - e, fundamentalmente, jurisdição é serviço -, é evidente que o nosso percentual com pessoal será sempre muito superior ao limite de 60%, o que precisará ser compensado em outros lugares. Não se pretenderá, certamente, que o Judiciário dos Estados fique a inventar obras, das quais até não precise, obras, quem sabe, santuárias, para manter esses benditos 60%. Portanto, esse referencial não nos serve, ele é um dos mitos a que, inicialmente, me referi. Estritamente dentro do Poder Judiciário ou no âmbito de uma Secretaria da Educação, por exemplo, no plano do magistério, é absurdo pretender-se que as despesas com pessoal se limitem a 60%. Repito, seria preciso inventar obras, inventar despesas outras para preencher os outros 40%.

Tomando aquele referencial de ICMS total e mantendo-o constante, a fim de que a comparação seja válida, o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul teve, em 1996, no realizado, não o previsto, uma participação da arrecadação total do ICMS na ordem de 9,81%. Esse foi o quinhão, foi a fatia do Poder Judiciário em 1996, não sobre a receita total, não sobre o ICMS escoimado dos repasses obrigatórios, mas do ICMS total, que, bem ou mal, é a referência consensualmente adotada no meu Estado, pelos três Poderes.

Em 1997, no realizado, esse percentual subiu para 10,46%. Em 1998, para 10,63%, ou seja, uma pequena evolução, e para 1999, nos dois últimos exercícios, o atual e o próximo, evidentemente estamos falando de previsão, e não de realização, 11,17% em 1999. À primeira vista, alguém poderá dizer: então o Judiciário está ficando muito caro, cada vez mais caro, está aumentando a sua participação percentual no orçamento do Estado. Não é bem assim. O que tem acontecido é que exatamente esses anos envolveram uma série de necessidades muito específicas de um lado, e, de outro lado, perda de renda do Estado, perda de renda do ICMS, em parcela muito importante, devida a renúncias fiscais, que estão muito em moda, como todos nós sabemos. O ICMS hoje, em função da Lei Kandir, denúncias fiscais e incremento da sonegação, tende a declinar. Esse é um dado válido para todos os Estados, exceto São Paulo. Entre 1993 e 1997, meu caro Secretário, todos os Estados sofreram perdas de participação no ICMS total nacional, com a única exceção do Estado de São Paulo. Tenho alguns números sobre isso: São Paulo, de 1993 a 1997, subiu 2,6%; Minas Gerais baixou para 4%; Rio de Janeiro baixou 8%; Rio Grande do Sul, campeão absoluto, baixou 19%; Paraná, 11%, e os outros Estados, em torno de 8,5%. Então, essa perda experimentada na arrecadação tronco dos Estados, que é o ICMS, evidentemente reflete-se em um acréscimo da participação percentual do Judiciário, pela razão singela de que essa participação do Judiciário, em números absolutos, é muito rígida. É muito difícil operar qualquer espécie de ajuste redutor no orçamento, que já é extremamente ajustado, e que basicamente é um orçamento de pessoal. Basicamente, a nossa despesa é com pessoal. Isso vale para o meu Estado, e acredito que valha para qualquer outro.

Alguns Estados brasileiros têm, no âmbito do Poder Judiciário, alguma espécie de fundo específico. Minas Gerais não tem. No Rio Grande do Sul temos o que chamamos de Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário. É uma fração absolutamente autônoma do orçamento e que tem destinação específica e obrigatória para investimentos. É claro que, eventualmente, no financeiro da execução, pode haver até socorro do fundo ao orçamento ordinário e vice-versa, mas, no fechamento da execução, obrigatoriamente esses recursos do fundo são destinados compulsoriamente a investimentos. O fundo é constituído por contribuições do Poder Executivo, pela taxa judiciária, que é arrecadada pelo Poder Judiciário, pelas custas e emolumentos estatizados, embora pouca gente saiba disso. No caso do Rio Grande do Sul, há uma participação muito importante do total, que se aproxima de 30% do que poderíamos chamar de receita industrial. Receita industrial do Poder Judiciário? Editamos nosso próprio "Diário da Justiça", que dá lucro, graças a Deus. No ano passado, completamos cinco anos de edição própria do "Diário da Justiça". Uma parcela importante dos recursos do Fundo de Reparelhamento provém da venda e da assinatura do "Diário da Justiça".

O Poder Judiciário do Rio Grande do Sul não poderia sobreviver sem ele, por duas razões básicas: primeiro, porque nossos recursos para investimentos vêm prioritariamente do Fundo, e segundo, porque o Fundo, além de representar essa importante parcela da despesa, também representa um vale à Nossa Senhora, nos anos iniciais do exercício os repasses que a Secretaria da Fazenda faz são exíguos em vista da arrecadação ser modesta.

Então, para encerrar e abrindo mão de outras questões, por que tem crescido a participação percentual - e é claro em números absolutos do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul - do orçamento do Governo do nosso Estado? Primeiro, o programa de informatização, sem o qual nenhum organismo judiciário pode mais sobreviver. Dentro de dois anos, quem não estiver eficiente no sistema de informatização, vai cair no caos.

O nosso sistema de informatização do Judiciário é ainda primitivo e continua a cargo da rotineira e ineficiente PROSERGS - a estatal que processa os dados do Rio Grande do Sul. O Poder Judiciário está gradualmente assumindo, com estrutura própria, esse trabalho. Custa dinheiro. Mas custa um dinheiro barato, se é que se pode falar assim. Por quê? Esse programa que está em vias de execução - começou a ser executado em minha gestão - e continua a ser executado, vai custar R\$8.000.000,00, que para o orçamento público não é tanto dinheiro. A PROSERGS nos leva R\$6.000.000,00 por ano.

Tivemos também que prover um grande número de vagas, principalmente, nos quadros da magistratura. Quando assumi a Presidência, em fevereiro de 1996, havia cerca de 220 vagas no quadro. Hoje, dia 13 de novembro, está sendo empossada uma turma de 60 juizes, com o que, finalmente, estamos quase chegando a eliminar os claros do quadro.

Precisamos ainda repor uma quantidade colossal de aposentadorias, fruto dessa "satanização" do serviço público em geral, e da magistratura, em particular, que começou, com o perdão da palavra, no Governo Collor, e ainda não parou até hoje - e vai continuar. A esse propósito, devo ainda mencionar, como fator importantíssimo, que entre as concordância que tive com o Governador Brito, com quem tive também algumas fundas dissonâncias de perspectiva institucional, está a de trazer para o orçamento do Poder Judiciário a folha dos aposentados. Parece que o nosso Estado é o único no Brasil que faz é assim. Como, anteriormente, isso estava nos encargos gerais do Executivo, é evidente que isso contribuiu decisivamente para o incremento do percentual reservado ao Poder Judiciário.

Sr. Presidente, peço desculpas do abuso do tempo e agradeço a tolerância de V. Exa. Muito obrigado.

Palavras do Sr. José Luciano

Exmo. Srs. Deputado Sebastião Navarro Vieira, Presidente deste evento; Desembargador Adroaldo Furtado Fabrício, ex-Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul; Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, Marcus Pestana; Desembargador José Fernandes Filho, Presidente da Comissão Executiva do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil; Epaminondas Fulgêncio, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais; Elpídio Donizetti, Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros - AMAGIS -; companheiros da Mesa; Srs. Deputados; demais autoridades; senhoras e senhores presentes, apenas vou dizer algumas palavras procurando não entrar na polêmica estabelecida, até porque não tenho conhecimento do assunto, que será examinado pela equipe de transição do Governo Itamar Franco, que foi constituída esta semana e passará a estudá-lo na próxima semana conjuntamente com o Dr. Marcus Pestana, que demonstra um comportamento ético à altura de seu cargo, muito nos ajudando.

Gostaria de indicar, através do meu testemunho, o que possivelmente será o Governo Itamar Franco, a se repetir aquele comportamento que teve quando Presidente da República. E, para isso, buscaria o seu discurso de posse na Presidência da República, quando afirmou que seu Governo seria congressual, isto é, em consonância com o Poder Legislativo, e na forma da lei, com profundo respeito ao Poder Judiciário. Pude testemunhar esse seu comportamento nos três anos que passei a seu lado em Brasília. E gostaria de lembrar aos senhores as palavras por ele proferidas há pouco tempo, após as eleições, quando repetiu o grande mineiro Milton Campos, afirmando, alto e bom som, que seu Governo seria simples como é o gosto dos mineiros e austero como convém à República. Acho que todos podemos esperar isso de S. Exa. o Governador eleito, pela sua história de vida, pelo seu comportamento ético no tocante à política do País. Diria ainda que, pela sua história, os Poderes constituídos devem esperar do Governador eleito um comportamento de parceria e de grande respeito. Vê-se pelas suas entrevistas, por suas palavras, que sua pretensão é discutir com as instituições a maneira mais correta e justa de distribuir os recursos do Estado, atendendo sempre à aspiração maior da sociedade mineira. Para tanto, estou autorizado a dizer, embora ninguém fale pelo Governador Itamar Franco, que a análise dos pleitos há de se fazer conjuntamente com os Poderes Legislativo e Judiciário, como não poderia deixar de ser.

Finalizando, só para, levemente, focar o que foi dito e debatido, saio daqui, Sr. Desembargador José Fernandes, Dr. Elpídio, Dr. Epaminondas, Deputado Sebastião Navarro Vieira, sensibilizado com o quadro do Judiciário de Minas Gerais, até porque o conheço um pouco, embora não seja advogado militante, mas conheço, porque conversei muito com a classe, e me proponho, ainda hoje, a conversar com o Dr. Hargreaves, para que faça um convite ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e ao Poder Legislativo, a fim de que, mesmo antes da posse do Governador eleito, estabeleça-se um diálogo, e possamos daí tirar uma proposta consensual de quanto seria ideal para que as necessidades mais prementes do Poder Judiciário fossem atendidas, para que esse Poder pudesse continuar a exercer em Minas Gerais, com propriedade, com dignidade, com independência, a justiça, tal como ela foi idealizada. Muito obrigado.

Esclarecimentos sobre os Debates

O Sr. Presidente - Neste instante daremos início à fase de debates. Esta Presidência informa ao Plenário que os participantes poderão formular perguntas aos senhores expositores. As questões poderão ser encaminhadas por escrito ou oralmente. Para que possamos agilizar o debate, solicitamos aos participantes que fizerem uso do microfone que se identifiquem, sejam objetivos e sucintos, dispensada a formalidade das saudações pessoais. Cada participante disporá de três minutos para fazer a sua intervenção.

Vem à Mesa sugestão encaminhada pelo Deputado Anderson Aduato propondo a criação, na estrutura orgânica do Tribunal de Justiça, de uma câmara para julgar os crimes de improbidade administrativa. E justifica que, no Estado do Rio Grande do Sul, já existe uma câmara especial para julgar crimes de tal natureza, a qual vem funcionando satisfatoriamente e dando maior celeridade à tramitação dos recursos.

Debates

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, senhores convidados, demais participantes, a primeira questão é dirigida ao Dr. Marcus Pestana, Secretário do Planejamento. O art. 153 da Constituição estabelece que o orçamento anual é de iniciativa do Poder Executivo, e o art. 155, nos § 2º e 3º, fala da comissão de compatibilização. A questão é a seguinte: por que o atual Governo não assumiu essa responsabilidade de compatibilizar o orçamento dos Poderes? Quis, de alguma forma, no período eleitoral, não se pronunciar ou passar a responsabilidade, o "abacaxi", para o Governo seguinte? Essa é a primeira questão. A segunda: que mecanismo houve a respeito dessa comissão de compatibilização?

Do Desembargador José Fernandes gostaria de uma confirmação da informação prestada pelo Dr. Elpídio, da qual tivemos conhecimento pelo jornal, sobre a atuação da AMAGIS a respeito das dificuldades do repasse do duodécimo. O Tribunal tem tomado reiteradas decisões favoráveis às Câmaras Municipais quando o duodécimo não é repassado.

Também, o Tribunal está trabalhando com o orçamento previsto e não com o real. O percentual é sobre o previsto. Aí pergunto: seriam dois pesos e duas medidas? Contra os municípios, age-se para cumprir o rigor da lei, e com o Governo do Estado o procedimento não é o mesmo, por quê?

É o caso de se solicitar uma intervenção, para, realmente, o procedimento ser o mesmo com as câmaras municipais, com os Prefeitos. Por que não se adota o mesmo procedimento? Gostaria de saber como o Tribunal trata essa questão, porque parece que até em aeroporto se faz o pedido da liberação do duodécimo em função de questões emergentes. Vimos dois ou três acontecimentos quando o Sr. Elpídio esteve envolvido.

Faço esse questionamento deixando claro que penso que o orçamento do Poder Judiciário precisa ser aumentado. Hoje não podemos nos render a essas políticas neoliberais, quando o Governo fala em déficit de R\$60.000.000.000,00 em nível federal e propõe a sua redução. Passa-se essa impressão para a sociedade. Só que, desse total, correspondem a juros das dívidas interna e externa, e o Governo não modifica na estrutura a sua política econômica. Então, vai fazer cortes nos R\$7.000.000.000,00 restantes, nas verbas do Poder Judiciário, como há pouco falou o Sr. Adroaldo, satanizando o poder público e os servidores em especial. Assim, gostaria que essa questão fosse abordada.

E para o Ministério Público, que está na mesa e que, constitucionalmente, faria parte dessa Comissão de Compatibilização: Procurador-Geral de Justiça, o que houve nessa comissão em que não se enfrentou a discussão à exaustão, pois - acredito - não estaríamos vivendo essa dificuldade? O Ministério Público é fundamental para o exercício da justiça no Estado, concordamos com todas as argumentações feitas ontem e hoje, pela manhã, mas até nós, Deputados, tínhamos, em reuniões com a Presidência, informações precaríssimas. E a sociedade, no período eleitoral, não ficou sabendo de todas essas dificuldades do processo orçamentário. Com que objetivo essa discussão não veio a público?

O Sr. Presidente - Antes de passar a palavra para a resposta do Sr. Marcus Pestana e do Desembargador José Fernandes, a Presidência esclarece que o Sr. José Luciano Pereira necessita se ausentar e agradece sua oportunidade de participação neste fórum.

O Sr. Secretário Marcus Vinícius Pestana - Creio que o Deputado fez uma leitura distorcida dos acontecimentos. Em primeiro lugar, a comissão de compatibilização tem o papel de

construir consensos, sem predominância de um Poder sobre o outro. É um mecanismo constitucional que está funcionando belissimamente no sentido da construção da parceria e do entendimento. Em todos os momentos deste Governo, a comissão de compatibilização funcionou de forma positiva em relação a todos os assuntos que a afetavam, mas não está prevista, nem seria própria, a predominância da posição do Executivo. Seria uma distorção grave, e ela perderia exatamente a característica de comissão de compatibilização.

E no texto constitucional é claro que, dentro da autonomia dos Poderes, vêm à tona as propostas originais, assim como no processo do Executivo, que é um processo coordenado pela Secretaria do Planejamento, em que, inicialmente, todos os órgãos enviam suas propostas. Internamente, compatibilizamos, procedemos a ajustes e fechamos a proposta do Executivo.

Agora, em relação aos outros Poderes, o texto constitucional quer exatamente preservar o espírito da autonomia, e há um mecanismo de negociação, de troca de informações e de construção de consenso.

Bem, sobre essa questão específica tivemos três reuniões, e o espírito é sempre de cooperação, mesmo havendo pontos divergentes. Não foi possível chegar a consenso no prazo necessário, e só existe uma carta assinada por mim que traduz esse espírito; existe uma ata da reunião de compatibilização. O Sr. Epaminondas participou das reuniões e pode testemunhar. Como tínhamos o período de fechamento da proposta orçamentária, isso se situa ao longo de agosto, com fechamento em setembro, para mandarmos para a gráfica. Todo esforço foi feito, e, no entanto, como esclarece a minha correspondência, não foi, nos termos da Constituição, possível chegar, em tempo hábil, a um laudo conclusivo e consensual da capacidade do Estado de arcar com os custos das propostas parciais e processar os ajustes necessários ao equilíbrio de despesa com receita.

O Deputado está com uma leitura errônea, porque era muito mais fácil para o Executivo acolher todas as propostas, superestimar a receita e se acomodar dentro de um quadro ilusório. Nós amarramos a nossa proposta no comportamento projetado da receita, quando então trabalhávamos com a hipótese do crescimento de 4%. Em nenhum momento, porque não nos cabe, entramos no mérito do plano de investimentos, do plano de expansão de serviços do Poder Judiciário, que é legítimo, porque cumpre uma função essencial para a sociedade.

Não nos cabe julgar o planejamento parcial de um Poder ou outro. Fizemos a tentativa de consensualização, de construção. Não sendo possível isso, o Executivo não se eximiu do seu papel - existe uma proposta nesta Casa, do Executivo, mas democraticamente, por uma decisão consensual, ao vir do Executivo, ainda que tenha todas essas consequências, é possível projetar uma expansão de despesas em torno de 4%. Isso consta da proposta orçamentária que está tramitando.

O que ficou acordado na comissão, para preservar as autonomias, o que seria uma atitude de caráter autoritário, se o Executivo unilateralmente não permitisse que o pleito (...) não havendo consenso no mecanismo constitucional, que é a comissão de compatibilização, seria extremamente autoritário se ele mandasse sua proposta e não permitisse que aquela Casa, que reúne a expressão de todas as faixas da sociedade - e é bom lembrar que o parlamento nasceu exatamente por discussão orçamentária. Não havendo consenso, transferimos a continuidade dos esforços de compatibilização para esta Casa.

Então o Deputado pode estar certo: o Executivo cumpriu todas as suas tarefas, o seu papel, e democraticamente absorveu a divergência e naquele momento, como não havia consenso, encaminhou um anexo para avaliação soberana desta Casa. Como não foi possível processar, existe uma proposta fechada, dentro da legislação orçamentária nacional, de orçamento equilibrado. A mensagem em anexo, do Governador, encaminha as propostas originais.

Esse é o esforço que tem que ser feito. Estamos discutindo um processo de reajuste das finanças públicas - existem prioridades na educação, na saúde, na segurança pública, na justiça - e cabe exatamente aos legítimos representantes do povo, e todos têm essa responsabilidade, contribuir para chegarmos a uma situação de equilíbrio e consenso.

Estou sabendo que o nome do Deputado está sendo cogitado para a Secretaria do Planejamento no próximo Governo. Espero que o senhor possa ser mais feliz na compatibilização dessas importantes questões. Mas, Deputado, quero tranquilizá-lo no sentido de que o contrário seria mais fácil para o Executivo. Tivemos uma discussão exaustiva, com todos os dados colocados na mesa, e a comissão de compatibilização tem funcionado com o espírito de parceria, democracia e respeito pelas funções. Então não caberia uma solução unilateral. E enviamos, cumprindo a nossa função, a nossa proposta. Os outros Poderes enviaram também as suas reivindicações legítimas.

O Deputado Durval Ângelo - Mas no art. 153 está claro que a responsabilidade do orçamento é do Poder Executivo. Ao trazer esses anexos para cá, a responsabilidade está sendo passada para outro Poder, para discutir, e não no sentido de compatibilização.

O Sr. Secretário Marcus Vinícius Pestana - O Deputado está sugerindo que, autoritariamente, unilateralmente, o Executivo atople os outros Poderes e não permita espaço para manifestação de uma divergência, que não foi possível avançar no sentido de um consenso? Cumprimos a Constituição. Existe uma proposta do Executivo nesta Casa, e, democraticamente, foi criado um espaço para que prosseguíssemos nas negociações com a colaboração de todos. O papel do parlamento é fundamentalmente esse. Ele nasceu assim. Quando houve a transição do poder absoluto para o poder democrático, a primeira providência foi exatamente a de limitar o poder do rei, exatamente confeccionando um orçamento público no qual estão previstas receitas e despesas. E ali se prioriza. E é nesse sentido que acho correto o procedimento da comissão de compatibilização, que tem uma ata e também um ofício, anexos, explicando, com toda clareza, os passos que foram dados.

O Sr. Presidente - O nosso regulamento estabelece que cada participante disporá de 3 minutos para fazer sua intervenção. Sabendo que os Srs. Elpidio e Adroaldo Fabrício terão que se ausentar para viajar, queríamos sugerir aos expositores que se limitassem ao máximo de 5 minutos nas suas respostas às interpelações.

O Desembargador José Fernandes Filho - Sr. Presidente, creio poder contar com a tolerância de V. Exa. para aproveitar o gancho relativo à remessa da proposta orçamentária, a fim de fazer uma ligeira referência.

Sou testemunha do esforço louvável do Poder Executivo, por intermédio da Comissão de Compatibilização Orçamentária, de tentar compatibilizar o que muitas vezes é de difícil compatibilização. Entretanto, quero fazer uma ressalva em nome da transparência que deve existir neste debate. Quando não se chegou a um consenso sobre a proposta do Poder Judiciário, criou-se um impasse: ou o Executivo mandaria a proposta com o aporte de mais 4%, segundo a previsão das receitas para o ano de 1999, ou se mandaria a proposta do Tribunal na íntegra. Naquela ocasião, entreguei ao Presidente do meu Tribunal uma decisão - e há inúmeras do Supremo Tribunal Federal - dizendo que as propostas do Poder Judiciário, do Ministério Público e, creio, as do Tribunal de Contas não podem ser objeto de emenda por parte do Executivo. Cumpre ao Executivo, por força do princípio da autonomia e da independência administrativa dos Tribunais, remeter estas propostas, juntamente com a sua, à esclarecida e definitiva decisão do Poder Legislativo.

Então, a nossa proposta veio para cá, acudindo, a um só tempo, ao espírito democrático do Secretário do Planejamento, mas, principalmente por imposição constitucional, porque o Poder Executivo não poderia jamais subtrair ao exame do Legislativo a proposta do Poder Judiciário.

O segundo esclarecimento diz respeito ao repasse dos duodécimos. Efetivamente, temos determinado, muitas vezes, a intervenção em Municípios, o que é de uma falácia completa, pois o Executivo não dá cumprimento às decisões do Tribunal de Justiça, em termos de intervenção, embora seja o ele senhor do ato executório interventivo. Então, no Tribunal, temos, reiteradas vezes, rotineira e enfadonhamente, proposto - e eu mesmo já o fiz - que sejam suspensas as nossas decisões a respeito de intervenção nos municípios, até que o Executivo, dê cumprimento às nossas decisões.

Parece-me que a questão colocada pelo Deputado Durval Ângelo se refere ao repasse que o Poder Executivo Municipal muitas vezes deixa de fazer às Câmaras de Vereadores. Parecem-me um pouco diferente a situação do Tribunal de Justiça, em termos de duodécimos estaduais, e a situação das Casas Legislativas municipais, a qual vejo freqüentemente no Tribunal, quanto aos duodécimos municipais. Fui relator de diversos processos em que o Executivo se recusava, terminantemente, a repassar ao Legislativo Municipal as dotações consignadas no orçamento, alegando que elas foram fixadas com liberalidade, etc. E o Tribunal - evidentemente, sem nenhuma controvérsia a esse respeito - concede a segurança e obriga, efetivamente, o Chefe do Executivo Municipal a repassá-las. Aqui é uma decisão judicial.

No caso do Tribunal de Justiça, no que diz respeito aos duodécimos estaduais, vou confessar, com toda transparência, que esses duodécimos, salvo as despesas de pessoal, não são repassados oportunamente ao Tribunal de Justiça. Têm sido repassados depois de longa parlamentação do Presidente do Tribunal e dos nossos técnicos junto ao Poder Executivo. Ultimamente, a situação chegou a tal dificuldade que meu Tribunal sugeriu ao Presidente que fixasse, com o Executivo, um protocolo para liberação desses repasses, diante dos

atrasos que estavam-se acumulando, em termos de custeio e de despesas de capital. Esse protocolo foi assinado, e é meu dever - e o faço com prazer - dar o testemunho de que ele vem sendo rigorosamente cumprido por parte do Poder Executivo.

O Sr. Epaminondas Fulgêncio - Sr. Presidente, minha manifestação é muito rápida, e devo explicar de imediato a razão dela, porque o tema de hoje é a discussão do orçamento do Poder Judiciário, e então, o Procurador-Geral de Justiça, seria uma figura estranha nessa discussão. Mas é apenas em razão do que disse o eminente Deputado Durval Ângelo a respeito da Comissão de Compatibilização Orçamentária, na qual tem assento o Procurador-Geral de Justiça. A matéria já foi suficientemente esclarecida pelo Desembargador José Fernandes, mas apenas quero dizer que as reuniões foram feitas, que as tentativas foram feitas, que a proposta orçamentária com o anexo foi encaminhada por uma deliberação adotada por unanimidade e, como trouxe o Desembargador José Fernandes, acolhendo inclusive a sugestão do Desembargador Lúcio Urbano, que argumentava que apenas esta Casa tem o poder de transformar e modificar o orçamento.

Aproveito a oportunidade para dizer que, entre aqueles que discordaram e discordam da proposta do Executivo, está o Ministério Público, que apresenta de igual forma um orçamento paralelo.

O Sr. Mauro Teles Cardoso - Dr. Elpídio, li, recentemente, entrevista de V. Exa., em que declara que os Juizes não ganham bem e que os marajás estão entre os servidores dos Tribunais; que um chefe de Secretaria ganha três vezes mais que um Juiz em início de carreira. Sou Técnico Judiciário do Tribunal de Alçada, cargo não comissionado mais alto do Tribunal, concurso público. Sou historiador, jornalista e bacharel em Direito, com alguns cursos de extensão. Com todos os qüinqüênios e vantagens, inclusive os R\$0,26 que percebo a título de abono-família para criar meu filho, meus vencimentos brutos não chegam a R\$1.700,00. Não temos visto Juizes fazerem concursos para ser funcionários, "data venia". Não é uma pergunta, mas um subsídio para V. Exa.

O Sr. Elpídio Donizetti - Vejo, Mauro, que a minha fala não se aplica ao seu caso, até porque você, pelo que estou vendo na pergunta, não tem função comissionada. O que disse e repito aqui, nesta Casa, até porque não sou dado a tapar o sol com a peneira, é que recebi, por parte de colegas da Justiça Federal e da Justiça do Trabalho, um estudo sobre os salários de servidores com funções comissionadas, - contra quem não temos absolutamente nada, apenas o argumento foi utilizado na mídia por nós -, para mostrar quão pequeno é o vencimento do Juiz na entrância inicial, no início da carreira. Não para acusar esse ou aquele funcionário.

É verdade que nessas justiças existem funções comissionadas, que não é o seu caso, Mauro, porque você prestou concurso. Refiro-me a quem não prestou concurso, que ganha realmente três vezes mais que seu chefe, o Juiz daquela repartição. Isso é fato. O teto não saiu até hoje, apesar do disposto no comando constitucional advindo da Emenda Constitucional nº 19, mas era para ter entrado em vigor no dia 4/6/98.

Desde 1500, este País luta contra os marajás. Lutam, a meu ver, ficticiamente. Não têm coragem, não querem, e falta vontade política para enfrentar essa questão. Conhecemos um ex-Presidente da República que se elegeu sob o signo da caça aos marajás. Agora, novamente, na reforma constitucional, essa questão foi levantada pelo ilustre Deputado Miro Teixeira, que colocou um dispositivo na Constituição, para que ninguém possa ganhar mais, no serviço público, do que o Ministro do Supremo Tribunal Federal. O Presidente da República, o Presidente da Câmara e muitos outros, ganham mais, mesmo os funcionários dos Tribunais, que se aposentam e retornam para o cargo público. Falo como qualquer cidadão indignado com salários de R\$60.000,00 por mês. Há muitos, nesta República, que ganham isso. Por isso, até hoje, não se deu a imediata aplicação ao art. 29, da Emenda à Constituição nº 19, porque este País permite o florescimento dos chamados marajás. Não concordamos com essa gente. Peço, Mauro, que não fique aborrecido com isso. Penso, até, que seu salário é baixo, pela relevância do cargo. Não me referi a essas pessoas, aos chefes de secretaria e aos escrivães, que muito merecem, sobretudo, os nossos funcionários de Primeira Instância. Os de Segunda Instância também merecem, mas os de Primeira são os mais sacrificados. Ali, está na platéia o Ivo, ouvindo-me. Ele acompanha o trabalho de todos no Fórum. Não descuido, também, dos companheiros de trabalho do Tribunal de Justiça. Precisamos mostrar a economia que se faz implementando o teto.

Neste momento, aproveito alguns segundos para conclamar a imprensa. Ela não se deve deixar levar pelos falsos argumentos e pelos falsos moralistas. Estamos vendo os detentores de poder, os verdadeiros "senadores romanos", defendendo uma suposta moralidade. Não sei se isso corresponde à realidade dos fatos. Parece-me que não. Teríamos uma economia extraordinária. Por isso, nossa associação de classe, que não está disposta a tapar o sol com a peneira, defende a fixação dos subsídios no âmbito do Estado. Haverá elevação, Mauro e Deputados desta Casa, de cerca de 40% para os Juizes de início de carreira, mas, não tenham dúvida, haverá uma economia extraordinária. Conseguiremos, se tivermos vontade política de dar a imediata aplicabilidade à Emenda Constitucional nº 19, acabar, definitivamente, com os marajás.

O Sr. Presidente - Tendo o Sr. Secretário Marcus Pestana de se retirar, a Presidência agradece a sua presença e a sua importante contribuição para com este fórum.

O Sr. Delmival de Almeida Campos - Meu caro Presidente da AMAGIS, da qual sou associado há cinco meses, por integral quinto constitucional do Tribunal de Alçada, sabedor de que V. Exa., conforme disse nas suas recentes palavras, não visa a "tapar o sol com a peneira", e como o Secretário Marcus Pestana, que já deixou a Casa, ainda há pouco, disse que esse orçamento participativo originou-se de uma reunião democrática, gostaria de saber, ainda que possa interessar aos demais associados, já que a AMAGIS representa o lado humano da magistratura, se nessas reuniões da Comissão Participativa, a que aludiu o nobre Secretário Marcus Pestana, como sendo de grande teor democrático, a AMAGIS teve, pelo menos, votos? É essa a minha indagação.

O Sr. Elpídio Donizetti - Meu colega e amigo Delmival, com quem tenho a honra de compartilhar essa luta e sonhos de uma justiça mais humana, pronta e eficaz. É verdade que ela representa esse lado mais humano do Poder Judiciário, mas não tem assento, porque a norma constitucional dá essa prerrogativa ao Chefe do Poder. Gostaríamos que, no futuro, fôssemos convidados para levar essa angústia para outras regiões. Recebemos, na nossa Associação, centenas de telefonemas de colegas do interior, expondo que o fórum está caindo, que eles estão em cubículos, que não há funcionários etc. Ontem, recebi um telefonema da Comarca de Uberlândia, afirmando que há uma vara com apenas um escrevente. Além disso, os fóruns de Contagem e Betim estão em condições precárias. Assim, seria bom que pudéssemos levar essa angústia, não por força de normas, do Juiz que milita no interior do Estado e não pode vir aqui expor suas angústias. É bom ressaltar que a realidade desse Juiz é muito diferente da de Brasília, pois Brasília não é Brasil, e o Brasil não é Brasília. Não ocorre em Minas o que disse recentemente o Chefe maior da nossa República. Não há aqui aqueles prédios suntuosos. Os prédios com cuja construção não comungamos não foram construídos pela magistratura mineira, mas sim pelo Poder Judiciário, por pessoas indicadas pelo próprio Presidente da República. Obrigado.

O Sr. Presidente - Os acadêmicos Antônio Augusto Velasco e Silvino José Toscano, da Faculdade de Direito da Universidade de Itaúna, perguntam ao Desembargador Adroaldo Furtado Fabrício: "Gostaríamos de saber do Exmo Sr. no que diz respeito aos processos, qual a agilidade que o Poder Judiciário mineiro viria adquirir se houvesse tal fusão de tribunais, como ocorreu em seu Estado."

O Desembargador Adroaldo Furtado Fabrício - Há perdas e ganhos nas fusões dos tribunais. Acredito que, em um primeiro momento, haja alguma perda no aspecto do dinamismo operacional da 2ª Instância. Há uma fase de ajuste, que estamos atravessando, nesse momento, no Rio Grande do Sul. O mesmo está ocorrendo no Rio de Janeiro, embora o Desembargador Thiago confesse isso menos do que eu, talvez por ser ainda Presidente, enquanto não sou. Existe uma fase de ajuste muito difícil, principalmente quando a essa fusão se soma um período de verdadeira debandada de aposentadorias, algumas, inclusive, precoces, e o tribunal tende a perder um pouco a sua fisionomia e seu referencial. Entretanto, acredito que, em médio prazo, no meu Estado - e não estou falando sobre nenhum outro -, a fusão deverá produzir maior leveza da máquina, sobretudo no aspecto administrativo, pois serão eliminadas sobreposições de órgãos, que estão duplicados e fazendo um mesmo trabalho. Além disso, serão eliminados alguns pontos de conflito que vão desde aspectos elementares, como saber, em um prédio único, quem deverá fazer a manutenção dos elevadores, se um ou outro tribunal, ou seja, desde questões miúdas do dia-a-dia até questões institucionais mais importantes, relacionadas com a representação externa do Poder. Acredito que haja ganhos, mas ainda é muito cedo para se afirmar que a jurisdição vai-se exercer com maior celeridade. Ninguém está em condições de afirmar isso, porque a experiência ainda é muito nova.

Peço permissão aos meus caros consultes, pois sempre procuro atender muito bem os estudantes, porque também sou professor de Direito, hoje, aposentado do magistério. Aliás, não estou aposentado, fui expulso pelos maus-tratos à docência da Universidade Federal. Então, procuro tratar muito bem os estudantes, mas não darei resposta específica sobre o que poderia acontecer no Estado de Minas com uma eventual fusão dos tribunais. Apenas, sendo o homem franco que sou, gostaria de deixar registrado que, no meu Estado, a iniciativa dessa fusão partiu da cúpula do Poder Judiciário, do Tribunal de Justiça. Portanto, quem está mais diretamente envolvido com o problema e o conhece institucionalmente tomou essa iniciativa. Pelo que estou informado, aqui em Minas, a situação é um pouco diferente, o Tribunal de Justiça não acolheu a proposta, e, assim, já teria uma razão suficiente para não opinar sobre o que pode acontecer no Estado de Minas. Desculpe por não ter respondido.

A Sra. Edilane das Graças Andrade, Presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça de Segunda Instância - Boa-tarde, senhores da Mesa, como cidadã, gostaria de parabenizar o Desembargador José Fernandes Filho, pelo excelente e incansável trabalho desempenhado nos juzizados especiais, aos quais vou muito, por gostar daquele trabalho. Assim, vejo que a população, outrora excluída, está sendo muito bem atendida, apesar das precárias condições materiais e humanas, pois faltam funcionários, não existe um quadro efetivo, não existe uma estrutura adequada. Vi Juizes despachando não sei quantos processos por dia, o que me deixou muito comovida. Portanto, como cidadã, quero agradecer ao senhor, pois vi muita

gente ali sendo atendida pela justiça. Quanto ao orçamento do Judiciário neste ano, está prevista uma estrutura, a fim de que os juizados especiais possam atender mais e melhor aqueles que não têm condições para pagar um advogado.

Queremos dizer também, Desembargador, que o SINJUS faz a sua parte. Durante o fórum realizado nesta augusta Casa sobre direitos humanos e cidadania, lutamos para que as verbas dos juizados especiais fossem ampliadas. Quanto ao orçamento, inclusive o senhor se referiu ao nosso plano de carreira, após todo esse fórum, se alguém tiver ainda a coragem de cortar alguma coisa do orçamento do Judiciário, peço que não cortem dos juizados especiais nem dos servidores públicos, cujos salários já estão achatados pela situação atual.

Gostaria de perguntar o seguinte, Desembargador: se essa verba não for para os juizados especiais, ficará inviável aquela prestação jurisdicional, ou seja, aquele sonho de ver pessoas pobres sendo atendidas da forma como vi?

O Desembargador José Fernandes Filho - Tenho muito respeito, e a Presidente do Sindicato sabe, pelos órgãos de classe. Fui procurado por você inúmeras vezes em meu gabinete. É muito bom gozar da confiança de vocês. Não sei o que acontecerá em termos do orçamento do Judiciário no próximo ano. Mas meu "feeling" sugere que, seguramente, o Governo que tomará posse irá nos chamar para essa alegada parceria, a que se referiu o representante da equipe de transição do Governo Itamar Franco. Se nos chamarem e se eu integrar essa comissão, a Presidente do Sindicato fique absolutamente tranquila, pois há três pontos na nossa reivindicação: subsídio, que é imposição constitucional, com o qual daremos à magistratura de base a dignidade de que ela precisa, porque não é possível que um Juiz continue atrás da gratificação eleitoral, porque não agüenta sobreviver, com mulher e dois filhos, com o salário que recebe hoje; o problema dos juizados especiais, e vejo como dever do Poder Legislativo dar e instituir o plano de carreira, o que não é favor: está na reforma administrativa. Nós, na comissão que tenho a honra de presidir, com a participação do Deputado Sebastião Navarro Vieira, apresentamos um projeto de lei estabelecendo um prazo de 180 dias, prorrogável por igual período, para cumprimento desse plano de carreira. Creio que o servidor do Poder Judiciário é mal-remunerado. Quanto ao Executivo, nem tenho condições de dizer, porque o servidor desse Poder é um pária social, considerados os salários do Legislativo e do Judiciário. Mas, mesmo os funcionários do Judiciário, ocupantes de cargos de carreira, os de cargos em comissão têm uma situação diferenciada, são muito mal-remunerados. Se depender de mim, se for chamado para continuar participando desse trabalho, tenho este triplice compromisso com relação ao orçamento.

A Sra. Edilane das Graças Andrade - E se não for dada a verba devida para estruturar os juizados especiais?

Não queria responder, porque pode parecer até um pouco de presunção, mas acredito que ninguém acaba com os juizados especiais, porque são uma conquista muito grande. Ninguém conseguirá acabar com eles, a despeito de nossas precárias condições de funcionamento. Continuarão funcionando aquém dos nossos sonhos, não serão os Juizados Especiais com que sonhamos. Mas tenho a impressão, desculpe-me se o meu sonho é maior do que o seu, de que não acabarão jamais.

O Sr. Presidente - Temos 3 perguntas finais e todas dirigidas ao Dr. Elpídio, a quem também, não como Presidente e Coordenador, mas como participante, gostaria de fazer uma colocação. Perguntaria ao Dr. Elpídio se posso enunciá-las todas de uma vez, porque são todas dirigidas a V. Exa.

Pergunta do Juiz Rafael Andrade: "Dr. Elpídio, em 1998 acompanhamos a luta da AMAGIS na busca da efetivação de repasses financeiros previstos ao Judiciário. De que adianta aumentar o orçamento, se não há dispositivo capaz de compelir o Executivo a repassar tais recursos?"

Pergunta de pessoa que não quis se identificar, mas como a pergunta é pertinente, a incluímos: "Não seria contraditória a criação de cargos neste momento em que os cortes se fazem necessários?"

Pergunta do Juiz Adalberto Ribeiro Júnior: "A AMAGIS tem coletado alguns dados sobre os três Poderes. Qual a relação entre os orçamentos do Judiciário e do Legislativo, no Sudeste?"

Agora, me permitiria, Dr. Elpídio, fazer um breve comentário a respeito de suas colocações e do artigo publicado no "Estado de Minas", que tive a oportunidade de ler, que, mais ou menos, reproduz aquelas colocações que V. Exa. fez aqui, hoje, nesse fórum. Gostaria de ressaltar que não cabe enxugamento dos orçamentos do Judiciário nem do Legislativo, porque nesses Poderes as dotações orçamentárias destinam-se, quase que na sua totalidade, às despesas com pessoal. E sem pessoal não há como o Judiciário prestar os bons serviços que presta à população mineira, assim como sem o nosso pessoal também não há como a Assembléia Legislativa funcionar a contento, mesmo com dificuldade.

Quero ressaltar que o Presidente da nossa Casa, do Poder Legislativo, já manifestou que, embora com grande sacrifício, a Assembléia Legislativa se propõe a repetir o orçamento de 1998. É um peso grande e não é o ideal. Não haverá a menor perspectiva de aumento salarial para ninguém, em hipótese nenhuma. A grande dotação orçamentária da Assembléia, como no Judiciário, é para o pagamento da folha.

Agora, gostaria de lembrar o seguinte: V. Exa. faz a comparação do Judiciário com o Legislativo e diz que o orçamento - não sei se o termo usado foi peça de ficção - não corresponde à realidade da sua execução e que está longe da nossa realidade. Que por diversos anos, o orçamento expressava um valor e que a sua execução era um valor substancialmente mais alto.

O Dr. Elpídio faz a comparação do orçamento previsto e não o executado, anunciado aqui, por V. Exa., Desembargador Fernandes Filho, que se não me engano, foi da ordem de R\$580.000.000,00. Ele pega o valor original e superestima o da Assembléia Legislativa. V. Exa. somou o orçamento geral, que, por força de lei, abrange o orçamento do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas. Somou ainda o orçamento do PRELEGIS, da FUNDHAB e do IPLEMG, que se agregam ao orçamento do Legislativo. No entanto, esses recursos não são oriundos do poder público, mas sim, de contribuições próprias desses órgãos e institutos. Por isso, há essa grande distorção.

Na realidade, o orçamento da Assembléia Legislativa é de R\$303.000.000,00, contra os R\$580.000.000,00 realizados pelo Tribunal de Justiça. Assim, não há essa similaridade, essa igualdade de valores entre o Tribunal de Justiça e a Assembléia Legislativa, o que seria de fato um disparate, como anunciado por V. Exa. No ano de 1997, em termos do percentual da participação na despesa com pessoal do Estado, em ativos financeiros, a Assembléia Legislativa gastou 4,01% e o Tribunal gastou 8,3. Portanto, a participação do Poder Judiciário é o dobro da Assembléia.

Observe-se, ainda, que no percentual de participação nos recursos ordinários livres a situação quase se repete. A Assembléia Legislativa, em 1997, apresentou o percentual de 2,86%, enquanto que o Poder Judiciário, no mesmo período, apresenta 5,65 percentuais.

Há que se observar ainda - e isso é importante ressaltar - que quando V. Sa. joga que o enxugamento deve vir do Legislativo, quero dizer-lhe que aqui não há o que se enxugar. O orçamento proposto pelo Poder Judiciário - que é justo e legítimo - deve ser defendido por nós, para que seja equipado e tenha dotação orçamentária condizente com a prestação jurisdicional à população mineira. Mas não procede essa comparação com o Legislativo, porque só o incremento proposto pelo Judiciário corresponde à dotação orçamentária da Assembléia, com a qual ela se dispõe a gerir a sua Casa no ano de 1999. Só o incremento proposto pelo Tribunal de Justiça é da ordem de R\$299.000.000,00 contra R\$303.000.000,00, que é o orçamento que a Assembléia Legislativa admite para 1999. Esses são os dados que eu queria ressaltar para repor os fatos à sua realidade.

Outro dado que podemos ter em comparação é o relacionado ao gasto por cidadão em Minas Gerais. O gasto, em 1998, do Judiciário é de 30,53% por ano e o da Assembléia Legislativa é de 17,92%, por ano. Na proposta orçamentária da Assembléia Legislativa esse gasto por cidadão no ano de 1999 é de 16,80%, e o do Judiciário no mesmo período, é de 31,12%. Todos esses dados evidenciam que o orçamento real do Poder Judiciário é o dobro do da Assembléia Legislativa. Feitos esses comentários, também deixo à sua consideração repor esses índices nos seus expressos valores. Muito obrigado.

O Sr. Elpídio Donizetti - Deputado Sebastião Navarro Vieira, que preside essa sessão, comungo integralmente com a exposição de V. Exa. até porque a Assembléia Legislativa tem prestado um extraordinário serviço, que aparece, digamos assim, através da TV Assembléia. Não nos olvidamos da importância desta Casa em nenhum momento e muito menos achamos que ela não deva ter os recursos indispensáveis à sua gestão, ao desempenho da sua missão. Deputado Sebastião Navarro, naquela entrevista publicada no "Estado de Minas", nesta semana, em momento algum V. Exa. conseguirá ler que eu, Presidente da AMAGIS, teria dito que o enxugamento deve partir do Legislativo. Absolutamente. O jornal escreve que o Presidente da AMAGIS insinuou, e insinuou tal como estou insinuando agora, se é que se pode encerrar assim. Não se trata de insinuação, até porque não somos dados

a isso. O que mostrei para o jornal foram os dados que V. Exa. muito bem retifica agora, mostrando que o Poder Legislativo nos Estados da Federação, incluindo Minas, estão num patamar de normalidade, e que a Assembléia Legislativa de Minas se equipara aos demais Estados do Sudeste e do Sul. Gostaria de ver esta Casa com mais recursos, para ter programas como este e até para que eu pudesse participar.

Quanto aos dados a que V. Exa. se referiu, realmente, nas minhas anotações, constam R\$445.000.000,00, mas envolvendo todo o Legislativo, como V. Exa. bem expôs, ou seja, Tribunal de Contas etc. E agora retifico o número para R\$303.000.000,00. Colhi os dados em São Paulo e verifiquei que a Assembléia Legislativa de São Paulo apresentava-se com R\$330.000.000,00. A do Rio Grande do Sul, que é bem menor do que esta Casa, com R\$226.000.000,00, e a do Rio de Janeiro, com R\$385.000.000,00. Estes são os dados que mostrei para a imprensa e os mostro também aqui, para que a opinião pública fique ciente de que o Legislativo mineiro, comparado aos outros Estados, encontra-se relativamente satisfatório. Mas, quanto ao Judiciário, volto a insistir nos dados de que disponho. No Rio, gasta-se R\$1.160.000.000,00 com a justiça, com 13.500.000 habitantes. Em Minas, gastou-se com o Judiciário R\$456.000.000,00 no orçamento, elevado para R\$580.000.000,00 parece-me, no ano anterior, pouco importa. Isso mostra a discrepância, e esta é a restauração da verdade. Esses, colega Adalberto, são os dados.

E quanto à colocação de V. Exa., Deputado Sebastião Navarro, concordo plenamente. Acho que aqui é o foro adequado para se discutirem todos os assuntos. Nesta Casa depositamos todas as nossas esperanças. Nada se faz sem dinheiro. Não haveria a possibilidade de transmitir, pela televisão, sem recursos. Que um dia o Judiciário tenha uma televisão desta, para que o Juiz possa mostrar o que está fazendo, que profere sentenças à noite, que profere sentenças pela manhã e que, à tarde, no Fórum, fica com a toga amarfanhada, atendendo mães que correm em busca de uma pensão alimentícia que não foi paga, mães que vão aos fóruns para obter uma ordem de "habeas corpus" para o filho que foi preso injustamente. Infelizmente, não temos verba para a mídia, e não criticamos a Assembléia por tê-la. Queremos tê-la e pretendo propor ao Tribunal de Justiça, não para 1999, mas para o ano de 2000. Gostaria de ver o Judiciário modificado, como quero ver esta Casa, a Assembléia Legislativa, cada vez mais altaneira.

Vamos às respostas, Deputado. Quanto ao repasse da verba, colega Rafael, não há dispositivo constitucional para obrigar - depois, passarei a palavra ao Desembargador José Fernandes para que discorra sobre esse assunto.

Há, sim, dispositivo constitucional a que se referiu o Desembargador José Fernandes, que é intervenção no Estado. Há forma de compelir o Chefe do Executivo a cumprir, e assim foi feito em diversos Estados da Federação, via mandado de segurança. Aconteceu no Rio de Janeiro, aconteceu em Mato Grosso, aconteceu em Alagoas, mas quem tem legitimidade não é o Presidente da Associação; quem tem legitimidade é o Chefe do Poder. Basta ingressar com o pedido de mandado de segurança, a ordem será conferida e obrigará o Chefe do Executivo a repassar os recursos. Afora isso, há a possibilidade de intervenção no Estado, mas o Desembargador José Fernandes já disse, e muito bem, não se cumpre porque é uma questão política. Mas não queremos isso, achamos que não será necessário. Queremos inaugurar não uma nova era, queremos manter o relacionamento com o Executivo - com o Legislativo nem é preciso dizer -, em alto nível. Temos a esperança, ou melhor, temos a certeza de que esse Governo que agora assumirá, repassará os recursos orçamentários devidos ao Judiciário. Temos, mais ainda, esperança, mais certeza, de que contemplará o Judiciário, não com os recursos destinados ao Estado do Rio de Janeiro, mas com o mínimo para viver, para fazer funcionar a máquina judiciária.

Quanto à criação de cargos, se não é incompatível com o momento que prevê os cortes, quando assumimos a direção da nossa entidade, em dezembro do ano passado, a primeira iniciativa nossa foi fazer um levantamento, mostrando a falta de condições de trabalho. Mais de 200 claros na magistratura, fóruns caindo, Juizes que não têm uma secretária para atender à porta, que não têm uma secretária para datilografar uma sentença. Mostramos tudo isso, mostramos também que os Juizes compram seus próprios microcomputadores. Todos eles. E levamos ao chefe do nosso Poder, o Presidente do Tribunal, estudos. E tenho a impressão de que esse incremento do orçamento decorre de provocação da AMAGIS. Nós dizíamos e dissemos no nosso discurso de posse: os senhores estão recebendo o livro "O Judiciário e sua Missão na Ordem Democrática". Dizíamos que fariamos um estudo de todas as necessidades e as submetteríamos ao Poder soberano do Estado, que é o Poder Legislativo. E se o Poder Legislativo não aprovasse a lei, se o Poder Executivo a vetasse, jamais poderíamos ser acusados pela mídia de morosos e preguiçosos. A responsabilidade não é nossa, e a criação de cargos vem nessa esteira. Precisamos dos 16 cargos de Desembargador, porque os processos ficam lá paralisados por mais tempo; precisamos dos 24 cargos de Juiz do Tribunal de Alçada.

No próximo ano, a Associação promete que trará para a augusta Assembléia Legislativa, por meio do Tribunal de Justiça, o pedido da criação de centenas de cargos de Juiz de Direito. Não compactuamos é com cargos de funções comissionadas, não compactuamos com nepotismo. É verdade que o nepotismo no Judiciário é infimo, muito menor do que nos outros Poderes, mas achamos que compete ao Judiciário dar o exemplo. Mandaremos também para esta augusta Assembléia Legislativa, se é que ainda não existe, um projeto de lei proibindo a admissão de parentes, a não ser por via do concurso público.

Passo, então, a palavra ao Desembargador, se o Deputado Sebastião Navarro Vieira o permitir, para que fale sobre o dispositivo constitucional.

O Desembargador José Fernandes Filho - Pergunto ao eminente Deputado se ainda temos outras indagações. Deputado Sebastião, além da oportunidade que me foi dada pelo Sr. Elpidio, queria me valer de 1 minuto, sabendo que o Desembargador Fabrício vai viajar agora, para dizer o seguinte: com relação a esse problema do repasse dos duodécimos, o Colégio de Presidentes, cuja Secretaria Executiva tenho a honra de presidir (e estou órfão, porque o meu querido irmão Fabrício lamentavelmente nos deixou), propôs, com a adesão do Ministro da Justiça, alteração do dispositivo constitucional vigente, para permitir que, não repassados os duodécimos, possa o Supremo Tribunal Federal, a requerimento do Tribunal de Justiça, decretar o seqüestro dos valores necessários a esse fim. Não é intervenção, mesmo porque não há nenhum caso de intervenção no Brasil por descumprimento de repasse de duodécimos, como todos sabemos; nem em Alagoas, onde ocorreu um episódio de que participei ativamente. Então, ao Colégio de Presidentes pareceu muito mais importante armar o Supremo Tribunal Federal do poder de decretar o seqüestro dos respectivos valores, em favor do Poder Judiciário, da Assembléia Legislativa, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, se não lhe forem repassados os duodécimos oportunamente.

Quero aproveitar a oportunidade para falar sobre um tema que não pode ser omitido neste momento: o Tribunal de Justiça reformou, nesses últimos quatro anos, 74 prédios e construiu os de Sete Lagoas, Ouro Branco, Três Corações, Montes Claros, João Monlevade, Ipatinga, Varginha, além do prédio de Juizados Especiais, da Av. do Contorno. O Tribunal de Justiça de Minas será o primeiro do Brasil a ter um fórum de juizados especiais. Tínhamos, para esse fim - Desembargador Fabrício, essa foi a solução encontrada pelo seu Tribunal -, um fundo judiciário. Infelizmente, Deputado Navarro Vieira, esse fundo judiciário foi suprimido por projeto de lei que tramitou nesta Casa. Acredito que a douta Assembléia Legislativa não tenha se dado conta de que a supressão do fundo judiciário vai impedir que o Tribunal de Justiça, a partir do próximo ano, perca valiosos recursos, contando, apenas, com os consignados na verba de capital, para construir fóruns.

Foi realmente uma pena, e conclamo V. Exa. e seus pares a repensar o assunto, porque todos os Tribunais de Justiça do Brasil têm um fundo de reaparelhamento ou judiciário, para acudir às construções e aos reparos de prédios nos respectivos Estados. Creio que tenha sido um equívoco, talvez um cochilo, mas o certo é que o Tribunal, também nesse ponto, experimentou grande perda. E se o seu orçamento para o ano seguinte não consignar dotações no elemento capital para construções e reparos de prédios, certamente nada poderemos fazer, porque já não teremos mais o fundo judiciário.

O Sr. Presidente - Antes de encerrar os trabalhos, gostaria de deixar a palavra aberta aos ilustres expositores que dela quiserem fazer uso para as suas conclusões e exposição final.

O Desembargador Adroaldo Furtado Fabrício - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Desembargador Adroaldo Furtado Fabrício.

O Desembargador Adroaldo Furtado Fabrício - Eminente Deputado, serei o mais breve possível, até para compensar o abuso que cometi durante a minha exposição, quanto ao tempo.

Gostaria de dizer duas palavras a mais a respeito dessa questão de cumprimento de decisões judiciais, repasses orçamentários e intervenção. Como disse o Desembargador Fernandes, intervenção não se usa no Brasil. De fato, há uma grande quantidade de pedidos de intervenção em Estados no Supremo Tribunal Federal, e nenhum tramita. Estão todos engavetados. Tenho de falar claramente. Talvez tenha até mais desembaraço do que os eminentes colegas que ainda estão em atividade, porque, depois de quase 40 anos, estou aposentado.

Os mecanismos constitucionais existentes prevêem a eventualidade de seqüestros de verbas arrecadadas pelo Poder Executivo, exclusivamente para hipótese de preterição na ordem dos precatórios emitidos pelo Judiciário. Só nesse caso. Para a hipótese de descumprimento de decisões judiciais, sendo cogitável também a hipótese da não-efetivação dos repasses, esse remédio heróico não está previsto. No que diz respeito a descumprimento de decisões judiciais, o meu Tribunal, contra o meu voto - porque achei que não havia base

constitucional -, decidiu, pelo seu órgão especial e, em determinado momento, que o descumprimento, a negativa de pagamento, era mais grave do que a própria preterição e, portanto, isso também deveria ensejar seqüestro de renda. O Tribunal chegou a decretar esse seqüestro de renda, e o Supremo Tribunal Federal imediatamente cassou essa decisão, acho eu, corretamente, porque, efetivamente, o mecanismo constitucional não é previsto para essa hipótese.

Podemos ir até o momento de postular ao Supremo Tribunal Federal a intervenção; a partir desse momento não resta mais nada, senão a frustração de ver que nada acontece.

Sr. Deputado, a minha palavra final é para cumprimentar, na pessoa de V. Exa., esta fantástica, magnífica iniciativa da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, que faz honra às melhores tradições deste bravo e grande Estado da Federação.

Sinto-me, realmente, privilegiado por participar deste evento e sou muito grato a esta Casa por isso. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Plenário que as atas das reuniões deste fórum serão publicadas no "Diário do Legislativo" do dia 27 próximo.

Encerramento

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência manifesta os seus agradecimentos aos ilustres expositores, às demais autoridades e participantes e ao público em geral, pela honrosa presença, encerra a reunião e convoca os Deputados para a reunião de debates de segunda-feira, dia 16, às 20 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA 104ª REUNIÃO ESPECIAL, EM 19/11/98

Presidência do Deputado Cleuber Carneiro

Sumário: Comparecimento - Abertura - Atas - Designação de Comissão - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado Elmo Braz - Palavras do Sr. Mário Osvaldo Vrandecic Peredo - Entrega do título de cidadão honorário - Apresentação do quinteto de instrumentistas da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Cleuber Carneiro - Elmo Braz - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Ailton Vilela - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Penna - Ermano Batista - Isabel do Nascimento - José Braga - Kemil Kumaira - Marco Régis - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Péricles Ferreira - Rêmoló Aloise - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Navarro Vieira - Tarcísio Henriques - Wilson Pires.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Cleuber Carneiro) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das duas reuniões anteriores.

Atas

- A Deputada Maria Olívia, 5º-Secretária, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Designação de Comissão

O Sr. Presidente - A Presidência designa os Deputados Wilson Pires, Ailton Vilela e Olinto Godinho para, em comissão, conduzirem ao Plenário o homenageado, as autoridades e os demais convidados que se encontram no Salão Nobre.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa os Exmos. Srs. Mário Osvaldo Vrandecic Peredo, Diretor-Presidente do Hospital Biocor; Ely da Conceição Souza, Vice-Presidente da Associação Médica de Minas Gerais, e o Deputado Elmo Braz, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião à entrega do título de Cidadão Honorário de Minas Gerais ao Dr. Mário Osvaldo Vrandecic Peredo.

Execução do Hino Nacional

O Sr. Presidente - A Presidência convida os presentes a ouvir o Hino Nacional, a ser executado pelo quinteto integrado por instrumentistas da Orquestra Sinfônica do Estado de Minas Gerais.

- Ouve-se o Hino Nacional executado pelo quinteto de instrumentistas da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais.

Palavras do Deputado Elmo Braz

O Sr. Presidente - A Presidência concede a palavra ao Deputado Elmo Braz, autor do requerimento que originou o Decreto nº 39.632, de 10/7/98, concedendo o título de Cidadão Honorário de Minas Gerais ao Dr. Mario Osvaldo Vrandecic Peredo.

O Deputado Elmo Braz - Sr. Presidente, Srs. Deputados, autoridades do Governo Estadual, do Poder Judiciário e Legislativo, meus senhores, minhas senhoras, minha presença nesta tribuna, neste momento solene em que se concretiza o nosso desejo e de todo o povo mineiro de oficializar a entrega do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao brilhante, inteligente, médico e cientista, Dr. Mario Osvaldo Vrandecic Peredo, acontece para lembrar a todos, em breves palavras, a importância, entre nós, de tão ilustre personalidade da área médica e humanística que tantos serviços tem prestado ao Estado de Minas.

Seriam necessárias horas e horas de permanência nesta tribuna para enumerar todos os itens do vasto currículo desta extraordinária figura humana, que é o Dr. Mario Osvaldo, não

irei me ater a isto. Apenas direi que nasceu na Bolívia, aos 15 anos de idade veio para o Brasil, fixou-se em Belo Horizonte, formando-se mais tarde no ano de 1965 em medicina pela Universidade Federal de Minas Gerais.

Fascinado pela beleza das montanhas de Minas, pelo carinho acolhedor de nossa gente e pelos encantos da mulher mineira, elegeu a jovem Heloisa Angélica Correia para ser a sua companheira, seu incentivo e seu apoio na grande jornada de realizações futuras. Dessa união nasceram Érica e Ektor, que, espelhando-se no exemplo da carreira do pai, formaram-se também em medicina, e hoje, muito jovens ainda, já prestam serviços à comunidade.

Nosso homenageado residiu nos Estados Unidos da América, onde, com seus estudos científicos, criou e desenvolveu vários produtos, com destaque para as biopróteses cardíacas com finalidade de melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

Nos anos 80, com muita garra, determinação e sacrifícios iniciava a construção de um hospital modelo na América Latina, o Biocor, hospital de doenças cardiovasculares, que teve a sua inauguração em outubro de 1985, objetivando congregar especialistas dedicados à pesquisa, prevenção, diagnóstico e tratamento clínico, cirúrgico das doenças cardiovasculares, além de atuar no campo da engenharia genética, eletrônica e cirurgia experimental. O Instituto Biocor, desde a sua fundação, primou por oferecer a seus pacientes, desde as classes mais humildes às mais poderosas, serviços com elevado padrão de qualidade, sendo o primeiro hospital na América Latina a receber de um importante órgão internacional, responsável pela padronização de controle de qualidade hospitalar, o certificado ISO 9002.

Por trás dessa instituição que todos conhecem, no anonimato e na humildade do Dr. Mário Osvaldo, está a grandeza de toda a instituição que ele dirige com amor e dedicação e com a indispensável colaboração eficiente de toda a sua equipe médica e corpo de funcionários daquele instituto.

É por tudo isso que pude ter a honra e a iniciativa de apresentar o requerimento solicitando a esta Casa que homenageasse esse homem por tudo o que ele significa e pelos relevantes serviços que vem prestando a nossa gente mineira, gerando empregos e salvando vidas.

Portanto, nesta noite o Legislativo lhe presta esta homenagem, com muita justiça e distinção. É com orgulho que vejo em suas mãos o diploma de filho honorário desta terra, filho de Minas Gerais. Ser filho de Minas não é apenas ter nascido aqui; ser filho desta terra é, sobretudo, amar e trabalhar por nosso povo, por nossa terra. É isso o que vem fazendo nosso homenageado.

Portanto, Dr. Mario, em nome deste Poder, cumprimento-o e digo que todos estamos de parabéns por homenageá-lo nesta noite. Meu abraço e muito obrigado.

Palavras do Sr. Mário Osvaldo Vrandecic Peredo

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Dr. Mario Osvaldo Vrandecic Peredo, agraciado com o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais.

O Sr. Mário Osvaldo Vrandecic Peredo - Exmos. Srs. Deputado Cleuber Carneiro, representando o Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Eli da Conceição Souza, Vice-Presidente da Associação Médica de Minas Gerais; Deputado Elmo Braz, 1º-Secretário desta Assembléia Legislativa e autor do requerimento que deu origem a esta solenidade; distintas autoridades; prezados amigos; familiares; parceiros e colegas do Biocor Instituto e do Biocor Indústria, hoje St. Jude Medical. É com muita humildade que estou aqui representando cada membro da nossa instituição, que tornou possível sermos vistos dentro daquilo que fazemos com carinho. É realmente um privilégio muito grande e uma emoção enorme. Estou com taquicardia, após ouvir o Deputado Elmo Braz, que realmente sabe usar as palavras e sabe emocionar pessoas como eu.

Exmo Sr. Deputado, agradeço o trabalho que dei a esta Casa para que tivéssemos o privilégio que temos hoje. Desde já, divido esta honraria com aqueles a quem estive associado no tratamento das pessoas.

Humildemente, trouxe uma história que o senhor tão bem comentou, mas eu gostaria de mostrar para os senhores e senhoras o que nos fez chegar até aqui. São meus sonhos e as realizações conquistados. Gostaria de pedir, por gentileza, a projeção do vídeo narrativo. Essa narração será feita por mim para que, passo a passo, possamos compreender por que estamos aqui e qual é a nossa mensagem daqui para frente.

É com muito amor, muita humildade e muito carinho que tenho o prazer de mostrar para vocês cada passo do nosso desenvolvimento.

- O filme é projetado.

Nasci em Cochabamba, na Bolívia, e cheguei nesta Terra das Alterosas em dezembro de 1959 - como o Deputado disse -, ainda muito jovem. Passei os melhores anos da minha vida na Faculdade de Medicina da UFMG, formando em julho de 1965. Hoje, tenho a alegria de aqui encontrar três colegas de turma, sendo um deles um Deputado. O carisma e a aceitação do povo mineiro me fez gostar ainda mais do País, do Estado e desta cidade que eu escolhi para a realização dos meus sonhos. Escolhi a especialidade cirurgia cardiovascular, que começava a evoluir e tive a oportunidade de crescer junto com ela.

O conhecimento profissional adquirido e o envolvimento com a pesquisa, durante a minha pós-graduação, criaram terreno fértil nesta terra para o desenvolvimento de substitutos cardíacos biológicos. Foram 12 anos de especialização realizada em centros pioneiros em Cardiologia e Cirurgia Cardiovascular nos Estados Unidos: Cleveland Clinic, Henry Ford Hospital, Mount Sinai School of Medicine, Boston Children's Hospital.

Tudo isto foi possível graças a educação recebida dos meus pais e professores, à compreensão e apoio da minha esposa Heloisa e dos meus filhos Erica e Ektor. De volta ao Brasil, em 1977, paralelo ao trabalho clínico-cirúrgico, iniciamos a pesquisa, desenvolvimento e fabricação de produtos cardiovasculares.

O desenvolvimento que levou à fabricação de 16 produtos só foi possível graças à credibilidade dos meus colegas no Brasil e no mundo. Hoje, 22 anos após o uso clínico, a Bioprótese porcina tem o devido reconhecimento através do tempo em trabalhos científicos publicados. São mais de 50 mil pessoas no Brasil e no mundo que usam esta válvula, a qual tem proporcionado qualidade de vida, sendo responsáveis por uma longevidade maior. Diga-se de passagem, isso tudo foi realizado e tem a aprovação não apenas do tempo, mas também da Germanisher Lloyd, uma Instituição que certificou a qualidade de fabricação e concedeu a marca CE, isto é a marca da Economia Européia.

Aqui, temos uma cirurgia cardíaca com o implante desta prótese inicial. Com o objetivo de melhorar ainda mais a durabilidade da prótese e qualidade de vida dos pacientes, houve uma evolução natural para um produto anatomicamente similar ao humano. Certamente, isto tudo foi possível graças à credibilidade dos meus colegas no Brasil e no exterior, sendo que os resultados do seu uso são publicados anualmente por sociedades de todas as partes do mundo. a partir de 1990 foi iniciado o uso clínico dos seguintes produtos: - Stentless Aórtica; - Condutos valvados; - Stentless Mitral. E hoje, com uma experiência de quase 10 anos, temos obtido resultados brilhantes.

Aqui, o Hospital, meu grande sonho. Os recursos, oriundos da Biocor Indústria, e a qualidade de profissionais em sintonia com os meus objetivos foram elementos fundamentais para o início do Biocor Hospital. Eis aqui uma vista parcial daquilo que pouco a pouco, tijolo por tijolo, com muito sacrifício de todos, chegamos a construir para colocar à disposição da nossa sociedade. Dispomos de heliporto e aqui podemos assistir aos primeiros cuidados prestados ao paciente.

Temos o prazer de conviver com pessoas jovens, dotados de uma grande disposição para melhor atender ao cliente dentro deste novo sistema de gerenciamento chamado ISO 9002, do qual nossa Instituição muito se orgulha de fazer parte. É realmente fantástico ter em cada setor pessoas alegres, pessoas que fazem do seu dia-a-dia um compromisso em auxiliar cada vez mais aos pacientes. Graças a eles nós fomos vistos neste lindo Belo Horizonte, pela nossa Assembléia Legislativa, como mercedores de tal honraria. Enfim, temos mil funcionários e trezentos médicos, atingindo uma média de 2 mil internações mensais e 10 mil atendimentos de serviços de apoio como consultórios, ambulatórios, imegenologia, medicina nuclear, dentre outros, além de participarmos ativamente da pesquisa de engenharia genética, realizando, de rotina, os transplantes de órgãos.

Somos uma equipe que dedica nosso dia-a-dia a realização deste sonho como do meu irmão Dr. Bayard Gontijo Filho e dos outros colegas da Instituição. Sonhos e esforços realizados, juntamente com os meus filhos, com o Dr. Marcos, nosso administrador, enfim, com cada membro do corpo clínico e administrativo, o que certamente certamente faz com que a gente possa continuar sonhando, continuar realizando, continuar vislumbrando a possibilidade de melhorar a saúde do nosso povo, através de uma melhor compreensão dos fatores de risco, com o objetivo de reduzir esse mau maior que é a doença coronária, a doença vascular-cerebral, e o Diabetes. Através do controle dos fatores de risco, essa mortalidade tão crescente, não apenas no Brasil e no mundo, certamente pode ser reduzida.

Meus mais profundos agradecimentos a esta Casa e de modo especial ao Exmo. Sr. Deputado Elmo Braz pela minha indicação para essa honrosa distinção. Agradeço também ao Exmo., Deputado Romeu Queiroz e ao Governador do Estado, o Exmo. Sr. Dr. Eduardo Azeredo e demais membros da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, enfim a todos os participantes. Ao nosso Presidente desta Mesa, meu muito obrigado de coração. Este título, mais uma vez, compartilho com cada pessoa com quem tive o privilégio de trabalhar. Muito obrigado. (- Palmas.)

Entrega do Título de Cidadão Honorário

O Sr. Presidente - A Presidência tem a honra de entregar ao Dr. Mário Osvaldo Vrandecic Peredo o título de Cidadão Honorário de Minas Gerais, passando-lhe às mãos este diploma, de cujo teor dá ciência aos presentes: (- Lê:)

"Cidadania honorária do Estado de Minas Gerais. O Governador do Estado de Minas Gerais, de acordo com o Decreto nº 39.632, de 10 de junho de 1998, e a requerimento da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, concede ao Dr. Mário Osvaldo Vrandecic Peredo o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais, por sua relevante contribuição para o engrandecimento da terra mineira. Belo Horizonte, 19 de novembro de 1998. Dr. Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais. Deputado Romeu Queiroz, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais". (- Palmas.)

Apresentação do Quinteto de Instrumentistas da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais

O Sr. Presidente - Neste instante, passaremos à apresentação do quinteto integrado por instrumentistas da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais, que interpretará dois números musicais.

-Assiste-se à apresentação do quinteto.

Palavras do Sr. Presidente

O Sr. Presidente - Srs. Deputados, meus senhores, minhas senhoras, ilustre homenageado Prof. Mário Osvaldo, das pessoas nascidas na Bolívia, diz-se que vivem voltadas para o alto, postadas que estão junto às elevações majestosas da cordilheira e - para citar a crença tradicional das milenares civilizações andinas - vizinhas que se encontram do firmamento e da divindade. Pois, se ao conceito falta base científica, sobre-lhe o caráter sugestivo e oportuno, neste momento mesmo em que nos preparamos para distinguir o Prof. Mário Osvaldo Vrandecic Peredo.

Efetivamente, de nosso homenageado, podemos dizer que tem vivido com os olhos direcionados às alturas, aí entendida a preocupação primeira de servir ao próximo, a qual tem norteado suas lides de médico, cientista e professor. Afortunadamente para nós, mineiros, escolheu ele nossa terra para desenvolver seu apostolado, donde o reconhecimento de nossa gente se ratifica com o diploma de Cidadão Honorário de Minas Gerais, que lhe outorga este Legislativo.

Nascido no aprazível altiplano boliviano, o jovem Peredo, ao concluir os estudos secundários, optou pela Faculdade de Medicina da UFMG para se graduar na ciência de Hipócrates. Data, daí, seu vínculo com os mineiros, a tal ponto que já o consideramos não apenas um dos nossos, mas um daqueles "primi inter pares" de que muito nos orgulhamos.

Seria redundante enumerar os méritos de Mário Osvaldo Peredo a partir da leitura de seu respeitável currículo profissional. O fato é que ele sempre se destacou e, mais ainda, se superou, seja como médico-cirurgião, ao dominar com maestria a técnica das intervenções cardiovasculares; seja como cientista e pesquisador, ao desenvolver estudos que lhe granjearam renome mundial e garantiram a seus trabalhos divulgação nas principais publicações especializadas; ou ainda como professor, ao transmitir seu conhecimento abalizado a centenas de alunos no Brasil, nos Estados Unidos e em distantes países, como a Coreia do Sul.

Nos dias que correm, o Prof. Peredo empresta sua colaboração, na qualidade de Diretor, ao Biocor Hospital de Doenças Cardiovasculares e ao Biocor Centro de Pesquisas.

São instituições que colocam Minas Gerais na vanguarda, em termos de tratamento e estudo das doenças do coração. Para tanto, muito contribui, sem sombra de dúvida, o trabalho de nosso homenageado.

Demonstram as estatísticas que as doenças cardiovasculares são a segunda maior causa de mortalidade entre os brasileiros. As pressões da vida moderna, as contínuas e crescentes exigências a que submetemos nosso coração, no dia-a-dia, são fator de risco permanente, a demandar cuidados especiais. No entanto, se cresce a incidência da enfermidade, também avançam os métodos e recursos terapêuticos. Até os transplantes de órgãos - hipótese absolutamente impensável poucas décadas atrás - constituem, atualmente, positiva realidade. Dentro desse panorama, Minas Gerais se vem transformando, auspiciosamente, em um dos primeiros centros cardiológicos da América Latina, contando na área, como já dissemos, com instituições conceituadas e profissionais de valor indiscutível.

Nosso Estado sempre foi um celeiro de luminares da ciência médica brasileira. Para mencionarmos aleatoriamente alguns nomes, lembrariamos aqueles naturais da terra, como os grandes Lucas Machado e Hilton Rocha; dos que nos chegaram de outros Estados, como foi o caso de Borges da Costa e Hugo Werneck; ou, ainda, dos que vieram de diferentes países, como Luigi Bogliolo, aportado da Itália, e Mario Osvaldo Vrandecic Peredo, esse insigne boliviano que, em boa hora, estamos homenageando.

Sem o intuito de fazermos auto-elogio e promoção pessoal, podemos dizer que estamos encerrando a presente legislatura sob o signo do sucesso. Realmente, é para nós altamente gratificante, quando nos preparamos para deixar a Assembléia e partir para novos desafios na Câmara Federal, verificar muitas terem sido as realizações que contabilizamos em prol do povo mineiro, sobretudo nestes dois últimos anos em que presidimos a Casa. Em particular, incrementamos o diálogo com a sociedade de maneira significativa, por meio das homenagens a entes e personalidades que fizeram e fazem por merecer a gratidão de nossa gente. Nesse contexto, insere-se a distinção que hoje tributamos ao Prof. Mário Osvaldo Peredo, cidadão boliviano de nascimento e brasileiro de coração, a quem o Palácio da Inconfidência concede, como especial deferência, a cidadania honorária das Alterosas.

Parabéns, Prof. Peredo, e o sincero muito-obrigado de seus coestaduanos!

Encerramento

O Sr. Presidente - Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência, manifestando seu agradecimento ao homenageado, às autoridades presentes e aos demais convidados, pela honrosa presença, a encerra, convocando os Deputados para a reunião de debates de amanhã, dia 20, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

MATÉRIA VOTADA

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 571/95, do Deputado Arnaldo Penna, na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 a 6 e 10; 1.414/97, da Deputada Elbe Brandão, com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1; 1.424/97, da Deputada Maria José Hauelsen, com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1 e com as Emendas nºs 2 e 3; 1.470/97, do Deputado Durval Ângelo, na forma do Substitutivo nº 1; 1.569/97, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, com a Emenda nº 1; 1.621/98, do Deputado Ivair Nogueira, com a Emenda nº 1; 1.630/98, do Deputado Rêmoló Aloise; 1.640/98, do Deputado Marcos Helênio, com as Emendas nºs 1 a 3; 1.654/98, do Deputado Marcos Helênio; 1.665/98, do Deputado Durval Ângelo, com a Emenda nº 1; 1.673/98, do Deputado Gilmar Machado, com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1; 1.701/98, da CPI do IPSEMG, com a Emenda nº 1; 1.708/98, do Deputado Leonídio Bouças, com as Emendas nºs 1 e 2; 1.709/98, do Deputado Leonídio Bouças, na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1; 1.743/98, do Deputado Anderson Aduato; 1.762/98, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1; 1.800/98, do Governador do Estado, com a Emenda nº 1; 1.814/98, do Deputado Leonídio Bouças.

Em 2º turno: Projeto de Lei Complementar nº 33/98, do Deputado Antônio Júlio; Projeto de Lei nº 1.284/97, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, na forma do vencido em 1º turno.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.784/98

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Gilmar Machado, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública o Núcleo de Ação Social Joseph Arnold Harrington, com sede no Município de Belo Horizonte.

Foi a matéria encaminhada, preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem, agora, o projeto a esta Comissão, para deliberação conclusiva em turno único, na forma do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Núcleo de Ação Social Joseph Arnold Harrington tem como objetivo angariar recursos para obras sociais. Para tal edita, publica e distribui livros e períodos educativos, prepara discos e fitas e confecciona material didático, entre outras coisas.

Em razão de seu valioso trabalho a referida entidade faz jus, ao título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.784/98 na forma proposta.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1998 .

Carlos Pimenta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.906/98

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Arnaldo Canarinho, visa a declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Bernardo Monteiro, com sede no Município de Contagem.

Preliminarmente, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora o projeto a esta Comissão para deliberação conclusiva em turno único, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade vem lutando por melhoramentos no Bairro Bernardo Monteiro. Além do mais, estimula a congregação de seus moradores, desenvolvendo eventos comunitários com regularidade.

A importância incontestável de seu trabalho a torna merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.906/98 em turno único, na forma proposta.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1998 .

Carlos Pimenta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.907/98

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, o projeto de lei em epígrafe propõe seja declarada de utilidade pública a Creche Comunitária Tia Mamália, com sede no Município de Belo Horizonte.

Submetida a matéria, preliminarmente, à Comissão de Constituição e Justiça, que não detectou impedimento legal à sua tramitação, deve este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proteção às crianças é obrigação primordial não só do Estado, como de todo cidadão. Nelas são depositadas todas as expectativas de um futuro promissor para qualquer nação. É necessário, por isso, viabilizar o seu preparo para a vida adulta e para o exercício da cidadania.

É pertinente, pois, a proposição em tela, que visa a declarar de utilidade pública a Creche Comunitária Tia Mamália, que, entre as suas diversas finalidades, abriga, educa, fornece alimentação, vestuário, lazer e presta assistência médico-odontológica aos menores carentes desta Capital, promovendo, dessa maneira, ações com o fim de lhes propiciar uma vida digna.

Isso posto, acreditamos seja a referida instituição merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.907/98 na forma proposta.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1998.

Carlos Pimenta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.909/98

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.909/98, do Deputado Tarcísio Henriques, propõe seja declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Menezes e Bandeirantes I e II, com sede no Município de Cataguases.

Submetida a matéria, preliminarmente, à Comissão de Constituição e Justiça, que não detectou impedimento legal a sua tramitação, deve este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Confirmando o posicionamento anterior desta Comissão sobre a matéria, reconhecemos a importância de se declarar de utilidade pública a referida Associação, devido aos bons serviços prestados à comunidade de Cataguases.

Dessa forma, ela tem celebrado convênios que visam a proporcionar aos associados atividades assistenciais, culturais e desportivas, além de auxílio financeiro.

Incentivar e praticar o convívio social e solidário entre seus membros, desenvolvendo, ao mesmo tempo, o entusiasmo cívico, é também prática da Associação.

Por tais motivos, a aprovação deste projeto de lei, no nosso entendimento, é justa e necessária.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.909/98 na forma original.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1998.

Bené Guedes, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.915/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.915/98, do Deputado Durval Ângelo, objetiva declarar de utilidade pública a Caixa Escolar da Escola Municipal Francisco Azevedo, com sede no Município de Belo Horizonte.

Após ter sido publicado, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Em regular funcionamento há mais de dois anos, a entidade em questão tem personalidade jurídica, não possui fins lucrativos, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e que não recebem nenhum tipo de remuneração pelo exercício dos cargos que ocupam.

Por cumprir as condições estabelecidas pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, conforme atestam os documentos anexados ao processo, a entidade está apta a receber o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Mediante o exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.915/98 na forma proposta.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Genaro, relator - Antônio Júlio - Marcos Helênio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.916/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Arnaldo Canarinho, o Projeto de Lei nº 1.916/98 visa a declarar de utilidade pública a Associação Esportiva Santa Cecília, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicada em 15/10/98, veio a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme preceitua o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição encontra-se corretamente instruída com os documentos indispensáveis à declaração de utilidade pública, previstos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regula a matéria.

Constatamos, pois, que a entidade de que trata o projeto tem personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos e sua diretoria é composta de pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelo exercício de suas funções.

Conclusão

Pelas razões aludidas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.916/98 na forma proposta.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Genaro, relator - Antônio Júlio - Marcos Helênio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.917/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Anderson Aduino, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Comunidade Terapêutica um Novo Caminho, com sede no Município de Ituiutaba.

Publicado no "Diário do Legislativo", vem o projeto a esta Comissão para ser examinado preliminarmente, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição encontra-se corretamente instruída com os documentos indispensáveis à declaração de utilidade pública, prevista na Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regula a matéria.

Constatamos, pois, que a entidade mencionada tem personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e que não recebem remuneração pelo exercício de suas funções.

Não existe, pois, impedimento legal à tramitação do projeto, que se encontra de acordo com a legislação pertinente.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.917/98 na forma proposta.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Genaro, relator - Marcos Helênio - Antônio Júlio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.922/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado João Leite, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Fundação Oásis, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicada em 15/10/98, foi a proposição distribuída a esta Comissão, à qual compete, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, examiná-la preliminarmente.

Fundamentação

De acordo com a Lei nº 12.972, de 27/7/98, para que uma entidade seja declarada de utilidade pública ela deve ser pessoa jurídica, ter em sua diretoria pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções e estar em funcionamento há mais de dois anos.

Examinada a documentação que instrui o processo, verificamos que a Fundação Oásis preenche os requisitos constantes nessa lei, tornando-se habilitada a receber o título de utilidade pública.

Conclusão

Em face do relatado, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.922/98 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Genaro, relator - Marcos Helênio - Antônio Júlio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.923/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Ivair Nogueira, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Casa da Criança, com sede no Município de Itapeverica.

Seguindo o procedimento prescrito nos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno, a proposição foi publicada em 15/10/98 e, a seguir, distribuída à esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal.

Fundamentação

A matéria consubstanciada no projeto está sujeita aos ditames emanados da Lei nº 12.972, de 27/7/98, especialmente do seu art. 1º, que condiciona a concessão de ato declaratório de utilidade pública a sociedade civil, associação ou fundação constituída ou em funcionamento no Estado, comprovados os seguintes requisitos: ter personalidade jurídica; estar em funcionamento há mais de dois anos; não serem os cargos de sua direção remunerados; serem seus Diretores pessoas idôneas.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento a tais exigências, razão pela qual não vislumbramos óbice de natureza jurídica à aprovação do projeto.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.923/98 na forma proposta.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Marcos Helênio, relator - Antônio Genaro - Antônio Júlio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.924/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Miguel Barbosa, o projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a entidade denominada Fraternidade Auta de Souza - FAS -, com sede no Município de Alfenas.

Publicado em 15/10/98, o projeto foi enviado a esta Comissão para exame preliminar, em atendimento às determinações contidas no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Fraternidade Auta de Souza é uma sociedade civil com personalidade jurídica e sem fins lucrativos. Encontra-se em funcionamento há mais de dois anos, e os membros de sua diretoria, de reconhecida idoneidade, não são remunerados pelo exercício de seus cargos.

Verifica-se, portanto, que foram atendidos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, que disciplina a declaração de utilidade pública de entidades, não havendo óbice à tramitação da matéria.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.924/98 na forma proposta.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Júlio, relator - Antônio Genaro - Marcos Helênio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.925/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Miguel Barbosa, o projeto de lei em questão visa a declarar de utilidade pública o Centro Espírita Allan Kardec - CEAK -, com sede no Município de Alfenas.

Publicada em 15/10/98, a proposição foi distribuída a esta Comissão, a que cabe examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Examinada a documentação que compõe os autos do processo, fica constatado que a entidade referida no projeto possui personalidade jurídica própria, encontra-se em funcionamento há mais de dois anos, os cargos de sua direção não são remunerados e os diretores são pessoas reconhecidamente idôneas.

Sendo assim, o CEAK preenche os requisitos previstos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, tornando-se habilitado ao título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.925/98 na forma em que foi apresentado.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Marcos Helênio, relator - Antônio Genaro - Antônio Júlio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.929/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Deputado Marcos Helênio, por meio do Projeto de Lei nº 1.929/98, objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Radioamadores de Governador Valadares - ARGOV -, com sede no Município de Governador Valadares.

Publicado em 15/10/98, foi o projeto distribuído a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Associação possui personalidade jurídica, está em pleno funcionamento há mais de dois anos, e os membros de sua diretoria, de reconhecida idoneidade moral, não são remunerados por suas funções.

Por preencher os requisitos constantes na Lei nº 12.972, de 27/7/98, a aludida entidade está habilitada ao título de utilidade pública.

Esclarecemos, pois, que estamos apresentando emenda somente para retificar a denominação da entidade.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.929/98 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Radioamadores de Governador Valadares - ARGOV -, com sede no Município de Governador Valadares."

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Júlio, relator - Antônio Genaro - Marcos Helênio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.931/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, o Projeto de Lei nº 1.931/98 visa a declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Selma Cristina Pires, com sede no Município de Senhora do Porto.

Publicado em 15/10/98, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria é regulada pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, que estabelece os requisitos indispensáveis à declaração de utilidade pública, os quais, no caso, foram plenamente atendidos, conforme atesta a documentação juntada ao processo.

Verifica-se, portanto, que a aludida instituição tem personalidade jurídica, funciona há mais de dois anos e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelo exercício dos cargos que ocupam.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.931/98 na forma proposta.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Genaro, relator - Marcos Helênio - Antônio Júlio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.946/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De iniciativa do Deputado Glycon Terra Pinto, o projeto de lei em exame objetiva declarar de utilidade pública o Centro Evangélico Transcultural de Alfenas - CETA -, com sede no Município de Alfenas.

Após a sua publicação, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem como suporte a Lei nº 12.972, de 27/7/98, que dispõe que, para serem declaradas de utilidade pública, as entidades devem possuir personalidade jurídica, estar em funcionamento há mais de dois anos, não remunerar os cargos de sua direção e ter como Diretores pessoas idôneas.

O estabelecimento em questão atende aos requisitos mencionados, conforme ilustram os documentos anexados ao processo, razão pela qual não encontramos óbice à tramitação da matéria.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.946/98 na forma original.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Genaro, relator - Marcos Helênio - Antônio Júlio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.947/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.947/98, do Deputado Agostinho Patrús, visa a declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito do Ribeirão - CCRR -, com sede no Município de Virgínia.

Publicada no "Diário do Legislativo", veio a matéria a esta Comissão para ser examinada preliminarmente, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade, constituída e em funcionamento há mais de dois anos, tem personalidade jurídica, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelo exercício dos cargos que ocupam.

Verificamos, assim, que ela atende aos requisitos constantes na Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regula a declaração de utilidade pública de entidades.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.947/98 na forma proposta.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Marcos Helênio, relator - Antônio Júlio - Antônio Genaro.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.949/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado José Militão, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública a Liga de Desportos de Nova Serrana, com sede nesse município.

Nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, após ser publicada, foi a proposição distribuída a esta Comissão, para ser examinada preliminarmente.

Fundamentação

De acordo com o art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, os requisitos pelos quais as sociedades civis em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública são: ter personalidade jurídica; estar em funcionamento há mais de dois anos; não remunerar os cargos de sua direção e ter como Diretores pessoas idôneas.

Examinando-se a documentação que instrui o processo, observa-se a inteira adequação às exigências mencionadas, razão pela qual não vislumbramos impedimentos de natureza jurídica à aprovação do projeto.

E esclarecemos que a Emenda nº 1, apresentada por esta Comissão, é necessária somente para retificar a denominação da entidade.

Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.949/98 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Liga de Desportos de Nova Serrana (LDNS), com sede no Município de Nova Serrana."

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998 .

Hely Tarquínio, Presidente - Marcos Helênio, relator - Antônio Genaro - Antônio Júlio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.950/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado João Batista de Oliveira, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública o Centro de Educação Especial INAPLIC, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicado no "Diário do Legislativo", vem o projeto a esta Comissão para ser examinado preliminarmente, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição encontra-se corretamente instruída com os documentos indispensáveis à declaração de utilidade pública, previstos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regula a matéria.

Constatamos, pois, que a entidade mencionada no projeto tem personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos e sua diretoria é composta de pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelo exercício de suas funções.

Conclusão

Em face do relatado, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.950/98 na forma proposta.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Genaro, relator - Antônio Júlio - Marcos Helênio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.952/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, o Projeto de Lei nº 1.952/98 visa a declarar de utilidade pública a Fundação de Ensino Técnico e Pesquisa de Informática de Uberaba, com sede no Município de Uberaba.

Publicado, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria é regulada pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, que estabelece os requisitos para a declaração de utilidade pública, os quais, no caso em exame, foram plenamente atendidos, conforme atesta a documentação juntada ao processo.

Verifica-se, portanto, que a referida entidade tem personalidade jurídica, funciona há mais de dois anos e sua diretoria é composta de pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelo exercício dos cargos que ocupam.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.952/98 na forma proposta.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998 .

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Júlio, relator - Marcos Helênio - Antônio Genaro.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.953/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.953/98, do Deputado Glycon Terra Pinto, visa a declarar de utilidade pública a Associação Líbano Brasileira de Saúde de Jovens, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicado, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A citada entidade, constituída e em funcionamento há mais de dois anos, tem personalidade jurídica, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelo exercício dos cargos que ocupam.

Verificamos, assim, que ela atende aos requisitos constantes na lei que disciplina o processo declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões aludidas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.953/98 na forma proposta.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Marcos Helênio, relator - Antônio Júlio - Antônio Genaro.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.958/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Durval Ângelo, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública o Grupo de Assistência Beneficente em Prol do Menor - GABEME -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicado em 6/11/98, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria é regulada pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, que estabelece os requisitos para a declaração de utilidade pública, os quais, no caso, foram plenamente atendidos, conforme atesta a documentação juntada ao processo.

Verifica-se, portanto, que a aludida instituição tem personalidade jurídica, funciona há mais de dois anos e sua diretoria é composta de pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelo exercício dos cargos que ocupam.

Diante do que foi dito, esclarecemos que estamos apresentando emenda somente para retificar a denominação da entidade.

Conclusão

Em face do relatado, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.958/98 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Assistência Beneficente em Prol do Menor - GABEME -, com sede no Município de Belo Horizonte."

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Júlio, relator - Antônio Genaro - Marcos Helênio.

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Geraldo Rezende, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Bonfim, com sede no Município de São João del-Rei.

Publicada em 6/11/98, foi a matéria distribuída a esta Comissão, à qual compete, nos termos do art. 102,III, "a", do Regimento Interno, apreciar seus aspectos jurídico, constitucional e legal.

Fundamentação

Conforme fica constatado do exame da documentação que compõe os autos de processo, a referida entidade possui personalidade jurídica própria, encontra-se em funcionamento há mais de dois anos, os cargos de sua direção não são remunerados, e os seus Diretores são pessoas reconhecidamente idôneas.

Portanto, estão atendidos os requisitos constantes no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, que disciplina o processo de declaração de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.959/98 na forma em que foi apresentado.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998 .

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Genaro, relator - Antônio Júlio - Marcos Helênio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.687/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Costa, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a fazer reverter ao patrimônio do Município de Santa Margarida imóvel de propriedade do Estado.

Em atendimento ao que dispõem os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno, a proposição foi publicada em 9/4/98 e, a seguir, distribuída a esta Comissão, a fim de que seja objeto de parecer quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal.

Fundamentação

Em 1978, a Prefeitura Municipal de Santa Margarida doou ao Estado um imóvel composto de terreno com área de 1,50ha, destinado à construção do Centro de Aprendizagem Comunitária - CAC - e da Universidade Auxiliar de Saúde - UAS.

O Estado atendeu à destinação prevista no instrumento de doação até que os dois órgãos foram desativados, e a antiga diretoria do CAC cedeu o prédio para instalação da Creche Mãe Operária, mantida pela Prefeitura local.

O atual Prefeito, atendendo aos anseios da comunidade, pleiteia seja o imóvel reavido pelo município, a fim de que se regularize o funcionamento da referida creche, contando, para tanto, com a manifestação favorável da Secretaria da Educação, órgão a que está vinculado o bem.

Técnica e juridicamente, ressaltamos que a proposição prevê a sua reversão ao patrimônio municipal, modalidade essa descabida, haja vista que o agente donatário deu cumprimento fiel à destinação do imóvel. Nessa circunstância, afirmamos que a maneira correta de transferi-lo é por meio da doação.

Assim entendendo, tornou-se imperioso observar o disposto no art. 18 da Constituição Estadual, que submete esse tipo de proposição ao exame e à deliberação do Poder Legislativo. É necessário observarmos, também, o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.666, de 21/6/93. Tal dispositivo exige como requisito de validade para alienação de imóvel do Estado a existência de interesse público devidamente justificado, o que, no caso, está plenamente atendido, visto que a medida possibilitará a manutenção, pela municipalidade, de serviços de significativa dimensão social.

Cumpre-nos, ainda, observar que o citado dispositivo legal, no § 4º, exige, ainda, que se faça constar no instrumento de doação com encargo o prazo de seu cumprimento, bem como a cláusula de reversão do imóvel ao doador, na hipótese de não se lhe dar no período a destinação prevista.

É em razão dessa exigência e também com o objetivo de aprimorar o texto do projeto, de acordo com as normas da boa técnica de redação legislativa, que apresentamos substitutivo, a ser formalizado neste documento técnico.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.687/98 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Margarida o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Santa Margarida o imóvel constituído por um terreno com área de 1,50ha (um hectare e cinquenta ares), situado naquele município, no Distrito de Ribeirão de São Domingos, matriculado sob o nº 1.816, a fls. 17 do livro 9C, no Cartório de Registro de Imóveis de Abre-Campo.

Parágrafo único - O imóvel descrito neste artigo destina-se ao funcionamento da Creche Mãe Operária.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - José Braga, relator - Antônio Júlio - Sebastião Costa - Marcos Helênio - Antônio Genaro.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.897/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Miguel Martini, tem como objetivo instituir selo de fiscalização de atos notariais e de registro no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Publicada em 3/9/98, foi a matéria distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Primeiramente, há que se ressaltar que o serviço notarial e de registro foi assim delineado pela Carta de 1988, "in verbis":

"Art. 236 - Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público.

§ 1º - Lei regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário.

§ 2º - Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

§ 3º - O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses".

Verifica-se, portanto, que compete ao poder delegante a regulamentação, mediante lei, da forma pela qual o serviço deve ser explorado. Controvérsias à parte, a Lei Federal nº 8.935, de 18/11/94, cumprindo o comando do § 2º do art. 236 mencionado, disciplinou, de forma ampla, a atuação das serventias.

No entanto, nem toda a matéria afeta aos serviços sob comento foi esgotada. A questão abordada, por exemplo, necessita de um melhor disciplinamento, especialmente no que diz respeito à segurança dos consumidores em face dos atos praticados pelos notários e registradores.

Propõe-se, então, mediante lei ordinária estadual, a criação de selo como forma de conter eventuais falsificações e adulterações dos documentos expedidos pelos serviços notariais e de registro.

Não vislumbramos, do ponto de vista desta Comissão, vícios que possam obstar a tramitação da matéria nesta Casa. Aplica-se, no caso, a regra do art. 25, § 1º, da Carta Magna, que reserva ao Estado as competências que não lhes sejam vedadas pela Constituição. Ademais, não se tem prerrogativa exclusiva tanto do Judiciário quanto do Executivo, no que concerne à iniciativa para deflagrar processo legislativo que trate de matéria dessa natureza, consoante se depreende do art. 66 da Carta mineira.

Entretanto, no que tange à conveniência da medida sugerida, especialmente no que diz respeito aos seus reflexos financeiros no erário público, cabe à Comissão de mérito a tarefa de avaliá-la e, se for o caso, corrigir eventuais incorreções.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.897/98.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Júlio, relator - José Braga - Sebastião Costa - Marcos Helênio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.933/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Proceder à Apuração de Denúncias de Irregularidades no Funcionamento de Bingos em Minas Gerais, tais como: Violação de Direitos Humanos, Sonegação Fiscal, Fraudes na Premiação e Envolvimento de Policiais com as Denúncias, dentre Outros Delitos, o projeto de lei em epígrafe pretende transferir as atividades da Comissão Permanente de Bingos para a Loteria do Estado de Minas Gerais.

Publicado em 15/10/98, vem o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto à sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Fundamentação

Visa a proposição em análise a transferir as atividades da Comissão Permanente de Bingos, de que trata o Decreto nº 36.900, de 24/5/95, para a Loteria do Estado de Minas Gerais, que, juntamente com os demais órgãos do Estado, poderá fiscalizar a atuação das entidades envolvidas com sorteios.

A medida que ora se propõe leva em conta a ineficiência da Comissão Permanente de Bingos, que não tem conseguido coibir práticas abusivas dos promotores de eventos dessa natureza, causando prejuízos não só para o poder público, que deixa de arrecadar os impostos correspondentes, como também para os consumidores, que são lesados, pois, muitas vezes, nem mesmo recebem os prêmios prometidos.

Quanto à repercussão financeira, o projeto não acarreta aumento de despesa, porque extingue a Comissão Permanente de Bingos, prevista no decreto mencionado, e aproveita a existência de órgão similar, a Loteria do Estado de Minas Gerais, cuja experiência na atuação fiscalizadora certamente inibirá os infratores.

No que concerne ao aspecto legal, não vislumbramos vícios no projeto. Ademais, já existe o órgão que passará a gerenciar as atividades em questão, não havendo a necessidade de sua criação nem tampouco a de modificar as suas atribuições institucionais.

Por último, vale ressaltar que a proposição almeja garantir melhor fiscalização das entidades que exploram jogos de bingo, em prol da consecução dos interesses sociais, meta constitucional que deve ser perseguida pelo poder público.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.933/98.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Sebastião Costa, relator - Antônio Genaro - José Braga - Marcos Helênio - Antônio Júlio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.935/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Proceder à Apuração de Irregularidades no Funcionamento dos Bingos em Minas Gerais, Tais como Violação de Direitos Humanos, Sonegação Fiscal, Fraudes na Premiação e Envolvimento de Policiais com as Denúncias, entre Outros Delitos, o Projeto de Lei nº 1.935/98 regulamenta o recebimento de prêmios em bingos, mediante contemplação.

Publicado em 15/10/98, vem o projeto à Comissão de Constituição e Justiça para receber parecer preliminar nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo regulamentar o recebimento, pelos contemplados, dos prêmios sorteados nos jogos de bingo, de que trata a Lei nº 9.615, de 24/3/98, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Dessa forma, o sorteado deverá apresentar a cédula de seu CPF e de sua carteira de identidade para receber o prêmio. No caso do não-cumprimento dessas exigências, no prazo de 3 dias, após o sorteio, o bem será enviado à Loteria do Estado de Minas Gerais. Ainda assim, não reclamado em até 90 dias, o prêmio em questão será destinado a entidade assistencial declarada de utilidade pública.

O rigor no controle da entrega dos bens sorteados visa a coibir simulações fraudulentas, que acabam por prejudicar os consumidores que participam dos jogos. Além disso, conforme ficou apurado pela CPI, tem ocorrido evasão de receita devido à sonegação fiscal de alguns promotores desses eventos.

De acordo com sua prerrogativa constitucional, deve o Legislativo aprimorar os mecanismos de fiscalização e controle de matéria dessa natureza, que envolve os interesses da sociedade.

A medida proposta leva em conta a ineficiência da Comissão Permanente de Bingos, que não tem conseguido coibir práticas abusivas dos promotores desses eventos, causando prejuízos não só ao poder público, que deixa de arrecadar os impostos correspondentes, como também aos consumidores, que são lesados, pois, muitas vezes, nem mesmo recebem os prêmios prometidos.

A nosso ver, o projeto merece reparo no que concerne à destinação do bem a entidade de assistência social declarada de utilidade pública, prevista no § 2º do art. 1º, porque é omissivo quanto ao critério de escolha da entidade beneficiada.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.935/98 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao § 2º do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º -

§ 2º - Não sendo reclamado no prazo de noventa dias, o prêmio será destinado, mediante sorteio, a entidade de assistência social declarada de utilidade pública estadual".

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Genaro, relator - Antônio Júlio - José Braga - Marcos Helênio.

Relatório

Encaminhado por meio da Mensagem nº 435/98, o projeto de lei em epígrafe, do Governador do Estado, autoriza o Poder Executivo a doar imóveis à União.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 6/11/98, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Cabe-nos, preliminarmente, examinar os aspectos jurídicos, constitucionais e legais da proposição. Informam este parecer os seguintes documentos: 1 - Certidão do Registro de Imóveis da Comarca de Bocaiúva; 2 - Carta de Adjudicação - Processo nº 02.487.462.179-0, da Secretaria do Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual; 3 - Convênio nº MG 26.002/98, celebrado entre a União, o INCRA e o Estado; 4 - Portaria INCRA/SR(06) nº 61; 5 - Termo de Acordo firmado entre o Estado, a União e o INCRA; 6 - petições dirigidas ao Tribunal de Justiça do Estado e ao Superior Tribunal de Justiça - STJ -, bem como despacho proferido pelo Ministro Garcia Vieira, do STJ, na Medida Cautelar nº 1.480-MG; 7 - Plano de Desenvolvimento Integrado (Projeto de Assentamento de Produtores Rurais Herbert de Souza), da Assessoria Especial de Governo para Reforma Agrária - Comissão Operacional de Reforma Agrária - CORA.

Fundamentação

O projeto em exame autoriza o Poder Executivo a doar à União imóveis de propriedade do Estado, situados no Município de Bocaiúva.

Tais imóveis - terrenos perfazendo área total de 19.140ha - destinam-se ao assentamento de famílias previsto no Programa Nacional de Reforma Agrária, devendo reverter ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, o donatário não lhes tiver dado a destinação devida.

Consoante a mensagem do Executivo, a liberação patrimonial prevista no projeto de lei dá andamento ao acordo selado entre o Estado, a União e o INCRA, consubstanciado no Convênio nº MG 26.002/98, de 3/7/98, e assegura a concretização do Projeto de Assentamento de Produtores Rurais Herbert de Souza, de que trata o Decreto nº 39.678, de 25/6/98, já reconhecido pelo INCRA por intermédio da Portaria nº 61, de 31/7/98.

Os terrenos mencionados na proposição foram adjudicados ao Estado no Processo de Execução Fiscal nº 02.487.462.179-0, em curso na 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Expedida a Carta de Adjudicação, foi esta levada ao juízo de Bocaiúva, o qual determinou seu registro no Cartório Imobiliário da Comarca.

Contra a decisão judicial que adjudicou ao Estado as referidas terras, a União interpôs o Agravo de Instrumento nº 108.545-5, perante o Tribunal de Justiça do Estado, tendo a 5ª Câmara Cível dado provimento ao recurso e determinado a suspensão dos efeitos da decisão do juízo monocrático quanto à adjudicação.

Por seu turno, a Fazenda Pública Estadual ajuizou perante o egrégio Superior Tribunal de Justiça a Medida Cautelar nº 1.480-MG, visando a dar efeito suspensivo ao recurso especial por ela apresentado nos autos do aludido agravo. Relatando a matéria, o Ministro Garcia Vieira proferiu o seguinte despacho, publicado no "Diário Oficial da União" de 29/10/98: "Estando presentes os requisitos da aparência do bom direito e do perigo na demora e levando-se em conta que este Tribunal vem deferindo liminar em medida cautelar para conferir efeito suspensivo a recurso especial já interposto, defiro a liminar para conferir efeito suspensivo ao recurso interposto pela requerente".

Isso posto, para todos os efeitos legais e de direito, tais imóveis se acham circunstancialmente integrados ao patrimônio do Estado, tendo em vista que está prevalecendo a decisão do juízo de 1º grau.

Cabe-nos esclarecer ainda que, em 22/10/98, o Estado, representado pelo Procurador-Geral do Estado e pelo Procurador-Geral da Fazenda Estadual; a União, representada pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional; e o INCRA, representado por seu Procurador-Geral, celebraram Termo de Acordo, em seguimento ao mencionado convênio, que estabelece, nas cláusulas 3ª, 4ª e 7ª: a) o encaminhamento do projeto de lei de doação em exame; b) a suspensão da tramitação dos feitos perante o Judiciário pelo prazo de 180 dias, necessário à obtenção da respectiva autorização legislativa para doação e à lavratura da escritura; c) em decorrência dessas providências, tornar-se-ão desnecessários quaisquer atos para cumprimento do decidido no Agravo de Instrumento nº 108.545-5 (cujos efeitos estão suspensos pela medida cautelar, como já demonstramos neste parecer), porquanto a decisão nele proferida terá, por via reflexa, perdido o objeto.

A autorização legislativa é condição indispensável para que o Estado possa validamente alienar bens imóveis. Tal exigência consta no art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, que institui normas gerais de licitações e contratos para a administração pública e dá outras providências, bem como no art. 18, "caput", da Constituição Estadual, sendo dispensada, em ambos os diplomas normativos, a licitação na modalidade de concorrência quando se tratar de transferência da propriedade por meio de contrato de doação.

Necessário se faz também demonstrar a existência de interesse público. Com efeito, estudos da Assessoria Especial de Governo para Reforma Agrária - Comissão Operacional de Reforma Agrária - CORA - estimam que o Projeto de Assentamento de Produtores Rurais Herbert de Souza, a ser implantado nas glebas que se pretende alienar à União, tem capacidade para beneficiar aproximadamente mil famílias e gerar pelo menos 3 mil empregos diretos, conforme documentação anexa ao projeto em comento.

Apresentamos a Emenda nº 1, na conclusão deste parecer, para corrigir erro material. A área de que trata a alínea "d" do inciso IV do art. 1º tem, de acordo com a Carta de Adjudicação e a Certidão do Registro Imobiliário da Comarca de Bocaiúva, 5.632,00ha, e não, 5.362ha.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.956/98 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se à alínea "d" do inciso IV do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º -

IV -

d) área de 5.632,00ha (cinco mil seiscentos e trinta e dois hectares), no local denominado Traçada.".

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Sebastião Costa, relator - José Braga - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Marcos Helênio.

Relatório

A proposição em comento, do Deputado Marcos Helênio, objetiva incluir o ensino de Informática nos currículos plenos do ensino fundamental, médio e superior.

Aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado por esta Comissão, com a Emenda nº 1, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, retorna a matéria a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

Cumpre-nos, ainda, elaborar a redação do vencido, que segue anexa e é parte deste parecer.

Fundamentação

Como foi salientado por esta Comissão, em seu parecer para o 1º turno, o Substitutivo nº 1, por ela apresentado, tinha o objetivo precípuo de tornar mais abrangente e eficaz a idéia original da proposição, o que foi considerado oportuno pelo Plenário da Casa.

De fato, levando-se em conta que a possibilidade de esta Casa legislar sobre conteúdos a serem incluídos nos currículos plenos das escolas é discutível, em face da nova legislação de ensino, que insiste na autonomia pedagógica destas, o Substitutivo nº 1 fez opção pela criação de centros de informática, com a finalidade de propiciar aos alunos o domínio básico de equipamentos e programas no campo do processamento de dados, estabelecendo, ainda, que "as atividades a serem desenvolvidas em tais centros serão distintas das atividades curriculares, integrando-se entre as ações que devem ser desenvolvidas pela escola no sentido da formação geral dos alunos".

Ora, não há como fazer reparos à mudança aprovada, que, em nosso entendimento, preservou o espírito da proposição, tornando-a, ainda, viável.

Por sua vez, a douda Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária após à proposição emenda que estabelece a fonte dos recursos para a criação de tais centros.

Assim, acreditamos que o projeto se tornou eficaz, tecnicamente sem deslizes, e não vemos necessidade de lhe apresentar, agora, nenhuma emenda ou modificação. Destarte, corroboramos a opinião exarada por esta Comissão quando a matéria aqui foi discutida.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.441/97 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1998.

José Maria Barros, Presidente - Gilmar Machado, relator - Durval Ângelo.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.441/97

Cria centros de informática nas escolas de ensino médio da rede pública do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam criados, nos estabelecimentos estaduais da rede pública de ensino médio, centros de informática, com a finalidade de propiciar aos alunos o domínio básico de equipamentos e programas no campo do processamento de dados.

§ 1º - Os centros referidos no "caput" deste artigo serão dotados de recursos humanos qualificados e dos equipamentos necessários à consecução de seus objetivos.

Art. 2º - As atividades a serem desenvolvidas nos centros de informática criados por esta lei são distintas de atividades curriculares, integrando-se entre as ações que devem ser desenvolvidas pela escola no sentido da formação geral dos alunos.

Art. 3º - A frequência às atividades praticadas nos centros de informática não será obrigatória para os alunos.

Parágrafo único - Os resultados favoráveis obtidos pelos alunos que participarem das atividades constarão em seu histórico escolar.

Art. 4º - O domínio da informática básica para os alunos do ensino médio visa, antes de tudo, a instrumentar sua aprendizagem escolar e a prepará-los para sua atividade social.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária a ser incluída, anualmente, na lei orçamentária.

Parágrafo único - A execução das despesas ficará condicionada à disponibilidade financeira do Tesouro Estadual para esse fim.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 25/11/98, as seguintes comunicações:

Do Deputado Marco Régis, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. José Mota Costa, ocorrido em 23/11/98, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Wanderley Ávila, dando ciência à Casa do falecimento de Lorrana Ramos, ocorrido em 22/11/98, em Várzea da Palma. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Luiz Fernando Faria, dando ciência à Casa do aniversário de 25 anos do "Jornal Mensagem", de Santos Dumont, ocorrido em 18/11/98. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

Aviso de Licitação

Resultado de Julgamento de Licitação

Convite nº 93/98 - Objeto: fornecimento e instalação de forro Forrovid Plafond - Licitante vencedora: Jeosan Divisórias Ltda.

Termo de Convênio

1ª Conveniente: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. 2ª Conveniente: Sociedade Mineira de Cultura. Objeto: cooperação para realização do Curso de Especialização em Poder Legislativo. Assinatura: 25/11/98. Vigência: de 25/11/98 a 31/7/2000.

ERRATA

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.442/97

Na publicação da redação final do projeto de lei em epígrafe, verificada na edição de 26/11/98, na pág. 21, col. 1, onde se lê:

"Art. 3º - Esta lei entra em vigor em 19 de janeiro de 1999.", leia-se:

"Art. 3º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1999.".